



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIX EDIÇÃO Nº 28 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		28
Poder Executivo		16	
Casa Civil.....			28
Secretaria de Estado de Governo.....	1	16	28
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal.....		18	28
Secretaria de Estado de Economia.....	2	18	29
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	20	30
Secretaria de Estado de Educação.....	5	21	31
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....			31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	5		32
Secretaria de Estado de Comunicação.....			33
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	6		
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	6	24	33
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	7	26	34
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	11	27	34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			35
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	11	27	35
Secretaria de Estado da Mulher.....		27	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		27	35
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	11		
Ineditoriais.....			37

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Em 06 de fevereiro de 2020

Processo 001.000.190/2019. Credor: 280.001.371-00 - QUERUBIM DE CASTRO. Assunto: Despesas de Exercícios Anteriores, referente ao pagamento de Abono Permanência, relativo ao exercício 2018, conforme despacho do SEPAG, documento SEI 0038451 VALOR: R\$ 13.785,64 (Treze Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e pelo que consta no processo: 00132-00000357/2020-35, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 dias o prazo concedido na Ordem de Serviço nº 337, de 27/11/2019, publicada no DODF nº 230, de 04/12/2019, página 22, referente ao processo 00394-00003446/2018-56, a contar de 03/02/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00390-00000779/2020-51, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 194 de 06/08/2019, publicada no DODF nº 153 de 14/08/2019, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância desta Região Administrativa/RAIII, determino o seguinte:

Art. 2º Instauração de Processo Sindicância em relação ao Processo SEI nº 0132-000257/1995, e o Processo SEI nº 00390-00000779/2020-51, para apuração dos atos administrativos praticados quando da aprovação do projeto arquitetônico.

Art. 3º Caso a Comissão Permanente de Sindicância, necessite de apoio técnico (relacionado a esta apuração), que solicite à Coordenadoria de Obras, Licenciamento e Manutenção/RAIII.

Art. 4º Encaminha-se a Comissão Permanente de Sindicância, para adoção de medidas de sua competência.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de serviço nº 12, de 20 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2020, página 26, ONDE SE LÊ: "...30 dias prorrogáveis por mais 60 dias...", LEIA-SE "...60 dias prorrogáveis por mais 60 dias...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação - CGTI, com caráter deliberativo e estratégico, no âmbito da Administração Regional do Lago Sul.

Art. 2º O CGTI terá a seguinte composição:

- I - Chefe de Gabinete (Presidente);
- II - Coordenador (a) de Administração Geral;
- III - Coordenador (a) de Licenciamento, Obras e Manutenção;
- IV - Coordenador (a) de Desenvolvimento;
- V - Assessor (a) de Planejamento;
- VI - Chefe do Núcleo de Informática;

Art. 3º Compete ao CGTI:

- I - Estabelecer e avaliar as estratégias, indicadores e metas institucionais de TI;
 - II - Aprovar e priorizar os planos de ações, projetos, iniciativas e investimentos de TI, por meio de critérios de priorização definidos pelo CGTI;
 - III - Deliberar e aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), bem como suas revisões;
 - IV - Analisar ponderações, críticas e sugestões dos servidores e usuários visando o desenvolvimento ou aperfeiçoamento das soluções de TI da RAXVI;
 - V - Monitorar os níveis de serviço e a execução dos planos e projetos de TI, recomendando ações de replanejamento e aprimoramento;
- Art. 4º O CGTI reunir-se-á, semestralmente, e extraordinariamente, a pedido de um de seus membros.

§ 1º As reuniões do CGTI serão realizadas com o comparecimento da maioria dos seus integrantes.

§ 2º O CGTI deliberará pelo critério da maioria simples, computando-se, inclusive, o voto do Presidente, que, em caso de empate, decidirá.

§ 3º Os pronunciamentos do CGTIC serão lavrados em ata.

Art. 5º Os membros do CGTI poderão designar servidores para substituí-los nas ausências.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
13/02/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 13 de fevereiro de 2020, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1. ADIADO, PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 128.001.222/2014, Tributo ICMS (Contencioso), RE 61/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS LTDA., Advogado Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. (OS AUTOS ESTAVAM COM O CONSELHEIRO JULIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 128.001.660/2014 SEI/DF Tributo ICMS (Contencioso), RE 30/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS LTDA., Advogado Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

c) Processo n.º 00040.00010812/2019-32-SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 62/2019, Recorrente ALEXSANDRO COSME DIAS, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

d) Processo n.º 00040.00023209/2019-11-SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 169/2019, Recorrente VAGNER SILVA DEMENOR, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcio Ribeiro.

e) Processo n.º 00040.00022904/2019-65-SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 186/2019, Recorrente CARLOS ROBERTO ALVES LOPES, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

f) Processo n.º 00040.00020336/2019-68-SEI/DF, Tributo ISS (Restituição), RJV 187/2019, Recorrente COMANDO EXTINTOR LTDA EPP, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
17/02/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 17 de fevereiro de 2020, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

Observação: Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.002.799/2013 SEI/DF Tributo ICMS (Contencioso), RE 4/2019, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DISTRITO FEDERAL, Recorrida Fazenda Pública do DF (2ª Câmara do TARF), Interessado QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Representante da Fazenda Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

b) Processo n.º 128.002.155/2014, Tributo ICMS (Contencioso), RE 34/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogado Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

c) Processo n.º 128.001.531/2014, Tributo ICMS (Contencioso), RE 36/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogado Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

d) Processo n.º 00040.00010589/2019-23-SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 87/2019, Recorrente ELZA VEIGA AVALONE, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

e) Processo n.º 00040.00066040/2018-11-SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 186/2018, Recorrente JULIANA RESENDE LUNARDELLI JORGE, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Ana Claudia Teixeira de Macedo.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING GERÊNCIA DE PUBLICIDADE E RELAÇÕES PÚBLICAS

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DOS ACIONISTAS DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.,
REALIZADAS EM 30-04-2019.
INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
Nº 00.000.208/0001-00 NIRE: 53300001430

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às dez horas, na sede social do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., situada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 4º andar, Brasília/DF, reuniram-se, em primeira convo-cação, seus acionistas representando mais de dois terços do capital social, consoante assinaturas no "Livro de Registro de Pre-sença de Acionistas" n.º 2, fls. 45. Aberta a reunião convocada para esta data e hora, tomou assento à mesa o Dr. MARLON TOMAZETTE, representante do Acionista Controlador, o Distrito Federal, que procedeu à composição da mesa, indagando aos presentes se existia alguma objeção ao seu nome, tendo sido aclamado Presidente da Assembleia, denominado doravante Presi-dente. Logo após, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária, convidando a mim, Dagoberto Faria Gomes, acionista, para tomar assento à mesa e exercer a função de Secretário. Iniciando os trabalhos, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação das Assembleias, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Correio Braziliense, nos dias 1º, 02 e 03-04-2019, com o seguinte teor: "BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. CNPJ: 00.000.208/0001-00 ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Conselho de Administração do BRB-Banco de Brasília S.A. convida os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão em sua sede social, situada no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco "E" - Edifício Brasília - 4º andar - nesta Capital, às 10 horas do dia 30 de abril de 2019, com a seguinte ordem do dia: 1- Quanto à Assembleia Geral Ordinária: a) eleger membro do Conselho Fiscal indicado pelo Acionista Controlador. 2- Quanto à Assembleia Geral Extraordinária: a) destituir e eleger membros do Conselho de Administração indicados pelo Acionista Controlador. b) destituir e eleger membros do Conselho Fiscal indicados pelo Acionista Controlador. c) deliberar sobre proposta de remuneração global dos administradores. d) deliberar sobre proposta de fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal. Instruções Gerais: a) Os instrumentos de mandatos deverão ser depositados na sede do BRB-Banco de Brasília S.A., na Gerência de Relações com Investidores, 8º andar do Edifício Brasília, no SBS Quadra 01, Bloco "E", Brasília/DF, preferencialmente até 72 horas antes da realização da Assembleia. b) Para admissão nas Assembleias o acionista, ou seu representante legal, deverá apresentar documento de identificação e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade. c) Em conformidade com as Instruções nº 165/1994 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), será de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo do capital votante para requerimento da adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração. O requerimento deverá ser formulado ao Presidente do Banco de Brasília até 48 horas antes da Assembleia. d) Caso opte pelo voto a distância, até o dia 24-04-2019 (inclusive), deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o boletim de voto a distância diretamente à Companhia (endereço referido abaixo). Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pelo Ban-co. e) A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do BRB - Banco de Brasília S.A., na Gerência de Relações com Investidores, 8º andar do Edifício Brasília, no SBS Quadra 01, Bloco "E", Brasília/DF, na página de relações com investidores (<http://ri.brb.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores. Brasília - DF, 29 de março de 2019. JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA Presidente do Conselho de Administração". Em prosseguimento aos trabalhos, passou-se à pauta da Assembleia Geral Ordinária. Cuidando do item 1 "a" da Ordem do Dia, relativo à eleição de membro do Conselho Fiscal indicado pelo Acionista Controlador, o Presidente noticiou que o Acionista Controlador, de acordo com as disposições legais e estatutárias, indicou, pelo Ofício SEI-GDF nº 451/2019-GAB/GAB, de 15-04-2019, para composição do Conselho Fiscal do BRB, o seguinte nome: ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do CPF nº 443.228.281-91 e da Carteira de Identidade nº 1.211.476 - SSP/DF, emitida em 27-11-1987, com endereço no SBS Quadra 01, Bloco E, 3º andar, Edifício Brasília, Brasi-lia/DF, CEP 70.072-900, para cumprir o restante do mandato em curso de 2018 a 2020. A indicação foi submetida à votação, tendo sido eleito por unanimidade. Esgotada a pauta prevista para a Assembleia Geral Ordinária, o Presidente encerrou a reunião ordinária, declarando iniciados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, oportunidade em que colocou em discussão o item 2 "a" da Ordem do Dia, que trata da proposta de destituir e eleger membros do Conselho de Administração, indicados pelo Acionista Controlador. Considerando o teor do Ofício SEI-GDF nº 526/2019 - GAG/GAB, de 30-04-2019, no qual o Acio-nista Controlador requereu a exclusão das candidaturas anteriormente apresentadas, o Presidente propôs à assembleia a retirada de pauta desse item. Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, passou-se ao item 2 "b" da Ordem do Dia, relativo à proposta de destituir e eleger membro do Conselho Fiscal indicado pelo Acionista Controlador. Em seguida, foi realizada a destituição e eleição do representante dos acionistas preferenciais, oportunidade em que o Presidente noticiou que o Acionista Controlador, de acordo com as disposições legais e estatutárias, por meio do Ofício SEI-GDF nº 451/2019-GAB/GAB, de 15-04-2019, requereu a destituição do conselheiro ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES, bem como a indicação para

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

composição do Conselho Fiscal do BRB na vaga dos preferencialistas do seguinte nome: ENGELS AUGUSTO MUNIZ, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 027.010.945-50 e da Carteira de Identidade nº 36.534 - OAB/DF, emitida em 09-03-2012, com endereço no SBS Quadra 01, Bloco E, 3º andar, Edifício Brasília, Brasília/DF, CEP 70.072-900, para cumprir o restante do mandato em curso de 2018 a 2020. A indicação foi submetida à votação, tendo sido elei-to por unanimidade. Continuando, foi colocado em discussão o item 2 "c" da Ordem do Dia, que trata da proposição de submeter à Assembleia Geral a proposta de remuneração global dos administradores, conforme proposto pelo Comitê de Remuneração em sua Nota Executiva Comitê de Remuneração-2019/002, de 14-03-2018, que foi submetida e aprovada pelo Conselho de Administração, em sua 684ª Reunião, de 28-03-2019, no montante global de R\$ 10.190.492,50 (dez milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) para os gastos máximos com a remuneração dos Administradores no período de maio de 2019 a abril de 2020. Sobre essa proposição, o Acionista Majoritário, nos termos do Voto proferido pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, manifesta-se no sentido da aprovação da proposta do montante da remuneração global dos administradores, pois a proposta apresentada está em conformidade com a legislação de regência e há previsão orçamentária para ajustes na remuneração dos administradores e conselheiros, ressalvado, todavia, eventual remanejamento entre rubricas, caso necessário, havendo juízo de conveniência e oportunidade no sentido da aprovação pelo Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal (Ofício SEI-GDF nº 1332/29019- SEFP/GAB). Submetendo-a à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Registra-se a abstenção do acionista Romes Gonçalves Ribeiro, por integrar o Conselho de Administração do BRB. Prosseguindo, passou-se ao item 2 "d" da Ordem do Dia, que trata da proposição de submeter à Assembleia Geral a proposta de fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal do Banco, de acordo com o disposto na Nota Executiva Co-mitê de Remuneração-2019/008, de 19-03-2019, submetida e aprovada pelo Conselho de Administração, em sua 684ª Reunião, de 28-03-2019, no sentido de ser aprovada a remuneração dos membros do Conselho Fiscal do BRB, a partir de 1º-05-2019, que hoje representa o valor mensal de R\$ 8.750,71, podendo sofrer reajustes de acordo com a variação do valor dos honorários e a composição da Diretoria Colegiada. Sobre essa proposição, o Acionista Controlador, nos termos do Voto proferido pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, manifesta-se no sentido da aprovação da proposta de fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal, a qual é fixada com base na remuneração média mensal da Diretoria Colegiada da empresa, em consonância com o artigo 15, inciso IV, do Estatuto Social do BRB. Quanto ao impacto orçamentário e financeiro, o Parecer DIRCO/SUPCO/GEORE-2019/0262 indica que "não haverá impacto orçamentário decorrente da proposta de Fixação da Remuneração dos Membros do Conselho Fiscal do Banco de Brasília S.A., a partir de 01/05/2019", visto que os dispêndios relacionados ao assunto em comento foram contemplados no orçamento aprovado. Submetendo-a à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Registra-se a abstenção do acionista Romes Gonçalves Ribeiro, por integrar o Conselho de Administração do BRB. Considerando que não existem outros assuntos a serem tratados, esgotada a pauta, o Presidente franqueou aos senhores acionistas o uso da palavra para quaisquer esclarecimentos ou comentários que julgassem necessários. Como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão da Assembleia Geral Extraordinária, solicitando a mim, Dagoberto Faria Gomes, secretário da reunião, que dela lavrasse ata circunstanciada que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa. Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. MARLON TOMAZETTE Acionista Controlador - Distrito Federal DAGOBERTO FARIA GOMES Secretário Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1359062 em 06/02/2020 da Empresa BRB - BANCO DE BRASILIA, Nire 53300001430 e protocolo DFE2000017548 - 27/01/2020. Au-tenticação: DB6B8B8AD8FF04968682EFCF1906EFDDBDA60BA. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/009.400-9 e o código de segurança VFPZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 78, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre os critérios de aplicação e fornecimento do fármaco Palivizumabe na prevenção do Vírus Sincicial Respiratório (VSR) nos serviços de saúde que integram a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e, Considerando as metas do Objetivo de Desenvolvimento do Sustentável da Organização Mundial de Saúde, que estabelece o compromisso de melhorar a saúde da população;

Considerando que o maior componente da mortalidade infantil é o neonatal;

Considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para a promoção da saúde, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

Considerando a recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologia no SUS de julho de 2012;

Considerando a Portaria nº 522/GM/MS, de 13 de maio de 2013, que aprova o protocolo de uso do Palivizumabe;

Considerando a Portaria conjunta SAS e SCTIE/MS nº 23 de 3 de outubro de 2018 que aprova o protocolo de uso do Palivizumabe;

Considerando as indicações altamente recomendadas para grupos prioritários pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e aprovadas pelos Núcleos Gerenciais dos Departamentos Científicos de Neonatologia, Infectologia e Pneumologia da SBP;

Considerando que a implantação da Rede Cegonha no DF busca a melhoria da qualidade da assistência à saúde da criança até 24 meses;

Considerando a nota técnica conjunta nº 05/2015 - CGSCAM, CGAFME/DAF/SCTIE/MS e CGDT/DEVIT/SVS/MS.

Considerando a necessidade de normatização e divulgação das ações para a prevenção da infecção pelo VSR no âmbito do SUS do DF, resolve:

Art. 1º Instituir os critérios de aplicação e fornecimento do fármaco Palivizumabe, no âmbito da SES-DF.

Art. 2º Adotar os meses de março a julho como período de sazonalidade e de fevereiro a julho o período de fornecimento e aplicação do Palivizumabe.

Parágrafo único: A aplicação da 1ª dose deve ocorrer antes do início do período de sazonalidade do Vírus Sincicial Respiratório (VSR). As doses subsequentes devem ser administradas com intervalo de 30 dias durante o período de sazonalidade até o total de cinco doses. O número de doses por criança dependerá do mês de início das aplicações, variando, assim, de 1 a 5 doses.

Art. 3º Fica definido que a aplicação do medicamento para os pacientes internados é de responsabilidade da unidade de internação.

Art. 4º O fornecimento do medicamento será realizado pela farmácia hospitalar da rede SES-DF, mediante apresentação do Formulário de Solicitação do Palivizumabe (Anexo I) e Termo de Consentimento (Anexo II) devidamente preenchidos e assinados pelo médico assistente.

§ 1º Os Anexos I e II estarão disponíveis no site da SES-DF (Portal da Saúde): <http://www.saude.df.gov.br/saude-da-crianca/>

§ 2º A farmácia hospitalar deverá seguir o fluxo de fornecimento, controle de estoque e registro dos dados conforme definido em Nota técnica da Assistência Farmacêutica.

Art. 5º Estabelecer os seguintes critérios para aplicação do Palivizumabe:

I - Crianças menores de um ano que nasceram com idade gestacional até 28 semanas (Critério MS).

II - Crianças menores de seis meses que nasceram com idade gestacional de 29 semanas a 31 semanas e seis dias (Critério SES):

§ 1º Para os critérios I e II deverá ser seguido o seguinte fluxo:

a - O paciente internado nos hospitais da SES-DF que se enquadrar no critério de uso, no período da aplicação do Palivizumabe, deverá receber as doses necessárias durante a internação hospitalar, a partir de sete dias de vida, desde que observada a estabilidade clínica do paciente. Para iniciar o medicamento, o médico assistente deverá preencher e assinar o Formulário de Solicitação do Palivizumabe e o Termo de Consentimento e encaminhar a farmácia hospitalar da unidade que fará a autorização e fornecimento deste.

b - O paciente internado nos hospitais privados do DF e que não estejam cobertos na saúde suplementar, deverá ter o Formulário de Solicitação do Palivizumabe e Termo de Consentimento preenchidos pelo médico assistente, e entregue ao responsável legal pelo paciente, que o levará a Assessoria de Redes de Atenção à Saúde - ARAS (Endereço: SAIN Parque Rural S/N, Asa Norte, CEP 770715-915) para autorização por médico da SES-DF, que será realizada em até 3 dias úteis. Após a autorização, o funcionário do hospital deverá se dirigir à farmácia do hospital de referência, conforme definido no Art. 9º, portando isopor com gelo (gelo reciclado), para a retirada do medicamento. A autorização só é necessária para a retirada da primeira dose. Nas doses subsequentes, a unidade hospitalar deverá retirar o medicamento na farmácia de referência enquanto a criança estiver internada.

c - O(a) responsável legal, tanto pelo paciente internado na rede SES-DF quanto pelo paciente internado nos hospitais privados do DF, receberá o Formulário de Solicitação do Palivizumabe e o Termo de Consentimento na alta hospitalar, preenchido e assinado pelo médico assistente e deverá ser encaminhado ao local de referência da sua área de residência, conforme definido no Art. 8º, para aplicação do Palivizumabe. Deverá constar no Formulário de Solicitação do Palivizumabe as datas das doses anteriores, caso tenha recebido.

d - O(a) responsável legal pelo paciente em domicílio será orientado a procurar o local de referência da sua área de residência, conforme definido no Art. 8º, no período de aplicação do Palivizumabe para o agendamento das doses mensais subsequentes portando o Formulário de Solicitação do Palivizumabe e Termo de Consentimento preenchidos pelo médico assistente. O formulário será avaliado e autorizado por enfermeiro (a) do setor responsável legal pela aplicação.

III - Crianças com displasia broncopulmonar (doença pulmonar crônica da prematuridade) menores de dois anos de idade que necessitaram tratamento de suporte prolongado (oxigênio inalatório, diuréticos, corticosteroide sistêmico ou inalatório contínuo) nos seis meses anteriores ao início da sazonalidade (Critério MS).

§ 2º Para o critério III deverá ser seguido o seguinte fluxo:

a - O paciente internado e estável que se enquadrar no critério de uso, no período de aplicação do Palivizumabe, deverá receber as doses necessárias durante a internação hospitalar. Para iniciar o medicamento, o médico assistente deverá preencher e assinar o Formulário de Solicitação do Palivizumabe e o Termo de Consentimento e encaminhar a farmácia hospitalar da unidade que fará a autorização. Neste caso não há necessidade de autorização prévia do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCBJA).

b - O paciente internado e estável que se enquadrar no critério de uso nos hospitais privados do DF e que não esteja coberto pela rede suplementar de saúde, deverá ter o Formulário de Solicitação do Palivizumabe e o Termo de Consentimento preenchidos e assinados pelo médico assistente, juntamente com relatório médico e prescrição atuais que comprovem os critérios de indicação supracitados. O responsável legal pelo paciente levará as documentações ao Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCBJA) para autorização. Após a autorização, o funcionário do hospital deverá se dirigir à farmácia do hospital de referência, conforme Art. 9º, portando isopor com gelo (gelo reciclado), para a retirada do medicamento. A autorização só é necessária para a retirada da primeira dose. Nas doses subsequentes, a unidade hospitalar deverá retirar o medicamento na farmácia de referência enquanto a criança estiver internada.

c - O(a) responsável legal pelo paciente em domicílio receberá o Formulário de Solicitação do Palivizumabe e o Termo de Consentimento preenchidos e assinados pelo médico assistente, juntamente com relatório médico e prescrição atuais, que comprovem os critérios de indicação supracitados, e será orientado a procurar o Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCBJA) para a autorização. Após a autorização, o (a) responsável legal deverá comparecer com esta documentação no local de referência da sua área de residência, conforme Art. 8º, para agendamento da aplicação.

d - Para o paciente que receber alta durante o período de sazonalidade e que ainda se enquadrar nos critérios de uso, o (a) responsável legal receberá o Formulário de Solicitação do Palivizumabe e o Termo de Consentimento na alta hospitalar, preenchido e assinado pelo médico assistente, e deverá ser encaminhado ao local de referência da sua área de residência, conforme Art. 8º, para agendamento da aplicação do Palivizumabe. Deverá constar no Formulário de Solicitação do Palivizumabe as datas das doses anteriores, caso tenha recebido.

IV - Crianças menores de dois anos de idade com cardiopatia congênita ou adquirida com quadro clínico de insuficiência cardíaca, hipoxemia e/ou hipertensão pulmonar significativos. Crianças portadoras de cardiopatias com discreta repercussão sendo estas: forame oval patente, comunicação interatrial pequena, comunicação interventricular pequena, persistência de canal arterial pequeno, estenose pulmonar ou aórtica de grau discreto e coarctação da aorta de grau pequeno NÃO necessitam realizar a profilaxia (Critério MS).

§ 3º Para o critério IV deverá ser seguido o seguinte fluxo:

a - O paciente internado e estável que se enquadrar no critério de uso, no período de aplicação do Palivizumabe, deverá receber as doses necessárias durante a internação hospitalar. Para iniciar o medicamento, o médico assistente deverá preencher e assinar o Formulário de Solicitação do Palivizumabe e o Termo de Consentimento e encaminhar a farmácia hospitalar da unidade que fará a autorização. Neste caso não há necessidade de autorização prévia do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCBJA) ou do Instituto de Cardiologia do DF (ICDF).

b - O paciente internado e estável que se enquadrar no critério de uso nos hospitais privados do DF e que não esteja coberto pela rede suplementar de saúde, deverá ter o Formulário de Solicitação do Palivizumabe e o Termo de Consentimento preenchidos e assinados pelo médico assistente, juntamente com relatório médico e prescrição atuais que comprovem os critérios de indicação supracitados. O responsável legal pelo paciente levará as documentações ao Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCBJA) ou ao Instituto de Cardiologia do DF (secretaria da cardiologia pediátrica) para autorização. Após a autorização, o funcionário do hospital deverá se dirigir à farmácia do hospital de referência, conforme Art. 9º, portando isopor com gelo (gelo reciclado), para a retirada do medicamento. A autorização só é necessária para a retirada da primeira dose. Nas doses subsequentes, a unidade hospitalar deverá retirar o medicamento na farmácia de referência enquanto a criança estiver internada.

c - O(a) responsável legal pelo paciente em domicílio receberá o Formulário de Solicitação do Palivizumabe e o Termo de Consentimento preenchidos e assinados pelo médico assistente, juntamente com relatório médico e prescrição atuais, que comprovem os critérios de indicação supracitados, e será orientado a procurar o Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCBJA) ou o Instituto de Cardiologia do DF (secretaria da cardiologia pediátrica) para a autorização. Após a autorização, o (a) responsável legal deverá comparecer com esta documentação no local de referência da sua área de residência, conforme Art. 8º, para agendamento da aplicação.

d - Para o paciente que receber alta durante o período de sazonalidade e que ainda se enquadrar nos critérios de uso, o (a) responsável legal receberá o Formulário de Solicitação do Palivizumabe e o Termo de Consentimento na alta hospitalar, preenchido e assinado pelo médico assistente, e deverá ser encaminhado ao local de referência da sua área de residência, conforme Art. 8º, para agendamento da aplicação do Palivizumabe. Deverá constar no Formulário de Solicitação do Palivizumabe as datas das doses anteriores, caso tenha recebido.

Art. 6º A dose a ser administrada será na posologia de 15mg/kg, via intramuscular, de preferência na face anterolateral da coxa.

Art. 7º Cada criança poderá receber de 1 (uma) a 5 (cinco) doses do medicamento, no período de sazonalidade, a cada trinta dias. O número total de doses por criança dependerá do mês de início das aplicações, variando, assim de 1 a 5 doses.

§ 1º Criança nascida durante o período de sazonalidade poderá receber menos que 05 doses, uma vez que o medicamento não será fornecido e aplicado após o término da sazonalidade em nenhuma circunstância.

§ 2º Para agendamento da aplicação da dose, será considerado o mês de nascimento.

Art. 8º Definir o local para aplicação do medicamento para os pacientes em domicílio, de acordo com o local de residência do (a) usuário (a):

I. Usuário (a) s residentes do Distrito Federal serão atendidos nos hospitais:

a) Hospital da Criança de Brasília José de Alencar será referência para Região de Saúde Central (Asa Norte, Sudoeste/Octogonal, Lago Norte, Varjão, Cruzeiro, Asa Sul e Noroeste).

b) Hospital Regional do Guarã será referência para Região de Saúde Centro Sul (Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Park Way, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Estrutural, SIA e Guarã);

c) Hospital Regional de Ceilândia será referência para Região de Saúde Oeste (Ceilândia e Brazlândia);

d) Hospital Regional do Gama será referência para Região de Saúde Sul (Gama e Santa Maria);

e) Hospital Regional de Taguatinga será referência para Região de Saúde Sudoeste (Taguatinga, Águas Claras, Vicente Pires Recanto das Emas e Samambaia);

f) Hospital Regional de Planaltina será referência para Região de Saúde Norte (Planaltina, Fercal, Sobradinho e Sobradinho II).

g) Hospital da Região Leste (Antigo Hospital Regional do Paranoá) será referência para a Região de Saúde Leste (Paranoá, Itapoã, São Sebastião, Jardim Botânico e Lago Sul)

II. Usuário (a) s residentes nos Municípios da Rede Integrada de Desenvolvimento Econômico do DF e nascidos em hospitais da SES-DF serão atendidos nos hospitais:

a) Hospital Regional de Planaltina: Planaltina de Goiás, Vila Boa, Cabeceiras, Água Fria e Formosa;

b) Hospital Regional do Gama: Cristalina, Luziânia, Cidade Ocidental, Novo Gama, Valparaíso;

c) Hospital Regional de Ceilândia: Águas Lindas, Padre Bernardo, Mimoso, Cocalzinho;

d) Hospital Regional de Taguatinga: Abadiânia, Alexânia, Corumbá, Pirenópolis, Santo Antônio do Descoberto;

e) Hospital Região Leste (Hospital Regional do Paranoá): Unai, Buritis, Cabeceira Grande.

Art. 9º Definir a farmácia hospitalar de referência para atendimento aos pacientes internados na rede privada, conforme relacionados abaixo:

I - Farmácia do Hospital Materno-Infantil de Brasília será referência para hospitais localizados nas regiões norte, central, centro sul, leste e sul.

II - Farmácia do Hospital Regional de Taguatinga será referência para hospitais das regiões sudoeste e oeste.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSNEI OKUMOTO

Formulário de Solicitação ANEXO - I
Palivizumabe - <http://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/03/Formul%C3%A1rio-de-Solicitac%C3%A7%C3%A3o-do-Palivizumabe-1.pdf>

Termo de Consentimento Esclarecido - <http://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/03/Termo-de-Consentimento-Palivizumabe-2020.pdf>

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 17, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a atualização da Política de Gestão de Riscos da FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 23 do Decreto nº 38.689, de 7 de dezembro de 2017, considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos; e Considerando o Decreto nº 39.736 de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Atualizar a Política de Gestão de Riscos no âmbito da FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, que compreende:

I - o objetivo;

II - os princípios;

III - as diretrizes;

IV - as responsabilidades;

V - o processo de gestão de riscos.

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos tem como premissa o alinhamento ao parágrafo único do artigo nº 13 do Decreto nº 39.736 de 28 de março de 2019 que versa sobre a Política de Governança e Compliance no âmbito do GDF.

DO OBJETIVO

Art. 3º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DEBRASÍLIA, com vistas à ampliação e fortalecimento da análise de riscos como subsídio às tomadas de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Parágrafo único. A Política definida nesta instrução deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

Art. 4º A implementação da Gestão de Riscos visa promover:

I - a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;

II - o alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;

III - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;

IV - o aprimoramento dos controles internos institucionais.

DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 5º A gestão de riscos observará os seguintes princípios:

I - criar e proteger valores institucionais;

II - ser parte integrante dos processos organizacionais;

III - ser estruturada e abrangente;

IV - ser personalizada estando alinhada ao contexto e ao perfil de risco da instituição;

V - ser inclusiva envolvendo as partes interessadas;

VI - abordar explicitamente a incerteza;

VII - ser baseada nas melhores informações disponíveis;

VIII - considerar fatores humanos e culturais;

IX - ser dinâmica, interativa e capaz de reagir a mudanças;

X - facilitar a melhoria contínua da organização.

DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 6º Para fins desta Política considera-se:

I - Riscos: efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;

II - Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que diz respeito ao risco;

III - Estrutura de Gestão de Riscos: conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;

IV - Política de Gestão de Riscos: declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos;

V - Atitude perante os Riscos: abordagem da organização para avaliar e, eventualmente, buscar, manter, assumir ou afastar-se do risco;

VI - Apetite ao Risco: quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;

VII - Aversão ao Risco: atitude de afastar-se de riscos;

VIII - Plano de Ação de Gestão de Riscos: esquematização das medidas a serem tomadas dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;

IX - Proprietário do Risco: pessoa ou área com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;

X - Processo de Gestão de Riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto e de identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;

XI - Parte Interessada: pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;

XII - Processo de Avaliação de Riscos: processo global de identificação, análise e avaliação de riscos;

XIII - Fonte de Risco: elemento que, individualmente ou de modo combinado, tem o potencial para dar origem ao risco;

XIV - Evento: ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;

XV - Consequência: resultado de um evento que afeta os objetivos;

XVI - Probabilidade: chance de algo acontecer;

XVII - Nível de Risco: magnitude de um risco expressa por meio da combinação das consequências e de suas probabilidades;

XVIII - Controle: medida que mantém e/ou modifica o risco;

XIX - Risco Negativo: é o efeito da incerteza que afeta negativamente o alcance dos objetivos.

XX - Risco Positivo: é o efeito da incerteza que potencializa o alcance dos objetivos.

XXI - Risco Residual: risco remanescente após o tratamento do risco;

XXII - Risco Inerente: risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;

XXIII-Tolerância ao Risco: é o nível de variação aceitável quanto à realização dos seus objetivos;

XXIV-Impacto: efeito resultante da ocorrência de evento relacionado a um risco.

Art. 7º A Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes categorias de riscos:

I - Estratégicos: riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;

II - De Conformidade: riscos decorrentes do órgão/entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elaborar, divulgar e fazer cumprir suas normas e procedimentos internos;

III - Financeiros: riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas/desconhecidas e/ou complexas de alto risco;

IV - Operacionais: riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, das pessoas ou de eventos externos;

V - Ambientais: riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;

VI - De Tecnologia da Informação: riscos decorrentes da inexistência, indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição representado, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;

VII - De Recursos Humanos: riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos;

VIII - De Integridade: riscos decorrentes da não aderência aos valores, princípios e normas éticas da instituição, principalmente àqueles ligados a fraudes e a atos de corrupção.

Art. 8º São elementos estruturantes da Gestão de Riscos da FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DEBRASÍLIA a Política de Gestão de Riscos, o Comitê Interno de Governança, o Processo de Gestão de Riscos e o Controle Interno.

DAS RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DE RISCOS

Art. 9º São considerados responsáveis pelo gerenciamento dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação:

I - o Comitê Interno de Governança - CIG; e

II - o Subcomitê de Gestão de Riscos, composto pelos membros a seguir:

a - Assessoria de Planejamento e Gestão;

b - Assessoria da Garantia da Qualidade;

c - Gerentes táticos (área finalística e suporte); e

d - Gerentes operacionais (gerentes de processos).

Art. 10. Compete ao Comitê Interno de Governança-CIG da FHB:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto 39.736, de 28 de março de 2019, entre eles a gestão de riscos;

II - decidir sobre os processos de trabalho institucionais que devem ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade, considerando a dimensão dos prejuízos que possam causar no funcionamento do sistema e no cumprimento da missão institucional;

III-assegurar a existência, o monitoramento e a avaliação de um sistema efetivo de gestão de riscos;

IV - utilizar as informações resultantes desse sistema para apoiar seus processos decisórios e gerenciar riscos estratégicos;

V - delegar a implantação e a operação da gestão de riscos ao Subcomitê de Gestão de Riscos no âmbito da FHB;

VI - definir os níveis de risco aceitáveis na instituição;

VII - designar os gerentes táticos;

VIII-avaliar a atuação dos gerentes táticos e operacionais;

IX- orientar e avaliar o trabalho realizado pelo Subcomitê de Riscos;

X - aprovar o plano periódico de auditoria de controles.

Art. 11 Compete ao Subcomitê de Riscos

I - coordenar as atividades relacionadas ao Programa de Gestão de Riscos na FHB, nos âmbitos tático e operacional;

II - organizar as informações sobre o gerenciamento dos riscos e sobre a implantação de controles, por meio da atuação dos gerentes táticos, sendo, no mínimo, um da área finalística e um da área de suporte;

III - gerenciar o plano de implantação de controles: identificar, acompanhar e gerenciar os riscos relativos aos processos de trabalho e as ações de tratamento a serem implementados, que incluem o prazo de implementação e a avaliação dos resultados obtidos;

IV - informar ao CIG sobre a falta de efetividade de controles e/ou alteração de níveis de riscos; V - fortalecer a cultura de gestão de riscos;

VI - apoiar e facilitar a implantação de atividades de gestão de riscos;

VII - garantir o alinhamento da gestão de riscos às diretrizes institucionais, ao planejamento estratégico e à gestão da qualidade;

VIII - estabelecer plano de auditoria de controles e definir a forma de realização das auditorias;

IX - prezar pelo efetivo gerenciamento de riscos nos processos de trabalho da Fundação Hemocentro de Brasília.

DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 12. Serão adotadas como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBRISO 31000:2018, ABNT ISO 9001:2015, ABNT ISO 19001:2012 agregadas ao COSO 2013 - Controles Internos -Estrutura Integrada, compreendido pelas seguintes fases:

I - Comunicação e Consulta: processos contínuos e iterativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;

II - Estabelecimento do Contexto: definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;

III - Identificação dos Riscos: busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;

IV - Análise dos Riscos: compreensão da natureza do risco e a determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

V - Avaliação dos Riscos: processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável.

VI - Tratamento dos Riscos: processo para modificar o risco.

VII - Monitoramento dos Riscos: verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado.

VIII - Identificação dos Controles: identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuem a exposição aos riscos.

IX - Estabelecimento dos Controles: políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos as quais acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recurso e segregação de funções.

Parágrafo único. Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê Interno de Governança - CIG.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O gerenciamento dos riscos será feito por meio de ferramenta adotada pela FHB.

Art. 14. O processo de gestão de riscos deve ser realizado em ciclos não superiores a 1 (um) ano, abrangendo os processos de trabalho das áreas da FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA.

Art. 15. Os artefatos produzidos na Gestão de Riscos, quais sejam, o contexto, a matriz de riscos e o plano de ação, são considerados documentos preparatórios para tomada de decisão pela gestão da FHB.

Parágrafo único. Por se tratar de documento preparatório, a matriz de riscos pode conter informações sensíveis que caso divulgadas indevidamente podem prejudicar ou causar riscos para o desenvolvimento das atividades de interesse estratégico da FHB, devendo ser resguardado o seu sigilo dentro dos parâmetros normativos.

Art. 16. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 5 de fevereiro de 2020

Processo: 0080-00237267/2019-81 Interessado: EDUARDO ENRIQUE CARVALHO GRADE VALLEJO Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00237267/2019-81, HOMÓLOGO o PARECER Nº 001/2020-CEDF, de 28 de janeiro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Eduardo Enrique Carvalho Grade Vallejo, no ano 2019, no(a) Abbotsford Senior Secondary, em Abbotsford, Colúmbia Britânica, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 00080-00236069/2019-08 Interessado: LUNO NATHAN BORGES Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00236069/2019-08, HOMÓLOGO o PARECER Nº 002/2020-CEDF, de 28 de janeiro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Luno Nathan Borges, concluídos em 2019, no(a) Lycée Français François Mitterrand, em Brasília - Distrito Federal, República Federativa do Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 00080-00009649/2020-50 Interessado: TOMÁS JOÃO SANHÁ Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00009649/2020-50, HOMÓLOGO o PARECER Nº 003/2020-CEDF, de 28 de janeiro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Tomás João Sanhá, concluídos em 2002, conforme documento expedido pelo(a) Liceu Dr. Agostinho Neto, em Bissau, Setor Autônomo de Bissau, República da Guiné-Bissau, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 00080-00009651/2020-29 Interessado: GUILHERME COUTINHO TELLES CORREA Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00009651/2020-29, HOMÓLOGO o PARECER Nº 004/2020-CEDF, de 28 de janeiro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Guilherme Coutinho Telles Correa, no ano

2010, no(a) Acton-Boxborough Regional High School, em Acton, Massachusetts, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 00080-00009656/2020-51 Interessado: LOURDES TELMORO MAPULAC Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00009656/2020-51, HOMÓLOGO o PARECER Nº 005/2020-CEDF, de 28 de janeiro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Lourdes Telmoro Mapulac, concluídos em 2005, conforme documento expedido pelo(a) Sisters of Mary School-Girlstown, Inc., em Talisay-6045, Cebu, República das Filipinas, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 00080-00009664/2020-06 Interessado: JULIE ANN LAÑA Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00009664/2020-06, HOMÓLOGO o PARECER Nº 006/2020-CEDF, de 28 de janeiro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Julie Ann Laña, concluídos em 2006, conforme documento expedido pelo(a) Sisters of Mary School-Girlstown, Inc., em Talisay-6045, Cebu, República das Filipinas, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 13, de 24 de janeiro de 2020, republicada na Edição Extra nº 9, de 31 de janeiro de 2020, páginas 1 a 3, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a partir de 14 de fevereiro de 2020 até 16 de dezembro de 2020.", LEIA-SE: "... a partir de 10 de fevereiro de 2020 até 16 de dezembro de 2020 .".

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 00080.00106114/2018-10.

Art. 2º Arquivar os autos, com fundamento no inciso I, do §1º e §2º, do artigo 244, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.013558/2016.

Art. 2º Arquivar os autos, com fundamento no inciso I, do §1º e §2º, do artigo 244, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço no 22, de 31 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 23, de 3 de fevereiro de 2020, p., ONDE SE LÊ: "...00080.00178279/2018-41...", LEIA-SE: "...00080.00178276/2018-41...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO ANUAL DE COMUNICAÇÃO 2020

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, item II, do Estatuto Social da TERRACAP, em conformidade com a Decisão da Diretoria Colegiada nº 052, de 05/02/2020, resolve: dar publicidade ao Plano Anual de Comunicação TERRACAP para o exercício de 2020.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Presidente

1. DEFINIÇÃO

O Plano Anual de Comunicação da Terracap, elaborado pela Assessoria de Comunicação - ASCOM para 2020, contempla as ações de publicidade, patrocínio e eventos, ao longo do ano, para atender às demandas e estratégias de comunicação da Terracap. As demandas de publicidade são distribuídas entre as agências de publicidade contratadas, conforme norma de seleção interna. Para ações de patrocínio, é necessário abrir processo de seleção pública, caso seja de interesse da empresa. Eventos ocorrem por demanda, conforme necessidade. As ações de comunicação da Terracap com impacto orçamentário são classificadas da seguinte forma:

Publicidade: Legal, Mercadológica e Institucional.

Patrocínio: Projetos Culturais, Projetos Esportivos, Projetos Diversos

Comunicação e Marketing: Eventos

I - PUBLICIDADE

Publicidade Legal: publicação de avisos, balanços, relatórios e outros comunicados que a Terracap seja obrigada a divulgar por força de lei ou regulamento.

Publicidade de Campanha de Utilidade Pública: destina-se a divulgar temas de interesse social e apresentar comando de ação objetivo, claro e de fácil entendimento, com a intenção de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para a adoção de comportamentos que gerem benefícios individuais e/ou coletivos;

Publicidade de Campanha Mercadológica: campanhas comerciais de venda de terrenos por meio de processos licitatórios; lançamento de novos empreendimentos; regularização, entre outros;

Publicidade de Campanha Institucional: campanhas para reforçar a imagem e a marca da Terracap, além de ações comemorativas, como aniversário de Brasília e aniversário da Terracap; participação em feiras, projetos culturais, esportivos e promoções de eventos.

II - PATROCÍNIO

Patrocínio ocorre quando uma empresa ajuda a financiar um evento ou uma entidade não lucrativa e oferece apoio, em troca de visibilidade da marca ou outro benefício. Ocorre principalmente em times esportivos, exposições e eventos diversos.

III - COMUNICAÇÃO E MARKETING (EVENTOS)

Promoção e organização de eventos de interesse da empresa com ações promocionais, distribuição de peças e ilustrações; expedição de mala direta; projetos especiais; participação direta e/ou apoio a eventos; decoração de fachadas; sinalização interna; montagem de estandes, cenários, palcos e arquibancadas; traduções para outros idiomas; monitoramento e análise do noticiário e das mídias sociais; diagnósticos situacionais e planejamento de ações de comunicação; e produção de conteúdo para mídias diversas e demais serviços.

2. DA ESTRATÉGIA

A comunicação da Terracap baseia-se no princípio de que direito e dever devem se conjugar em benefício da sociedade. Assim, é direito da população ser informada, e é dever da Administração informar.

Para tanto, o caminho que se apresenta mais adequado, resulta da associação dos recursos humanos da Terracap com a experiência de prestadores de serviços especializados, contratados por meio de agências de publicidade e propaganda, e eventos.

O objetivo é informar, difundir ideias, princípios, iniciativas e produtos, além de prestar contas da atuação da Companhia. E, para realizar tais ações, na forma da legislação, a Terracap, por si e/ou mediante contratação de empresas especializadas, empreenderá atividades voltadas ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação de peças promocionais, além de sua execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e compra de tempos e espaços publicitários.

Para a divulgação das peças e campanhas, será dada prioridade a veículos de comunicação que tenham comprovado alcance junto à população, incluindo-se emissoras de televisão, emissoras de rádio, jornais, revistas, tabloides e sites na internet.

As peças e campanhas também poderão ser anunciadas em veículos ou produtos jornalísticos que alcancem públicos específicos de interesse da empresa, incluindo-se publicações ou programas jornalísticos temáticos.

Sempre com o objetivo de expandir os efeitos das mensagens, elas poderão ser divulgadas por outras mídias, tais como outdoor, busdoor, taxidoor, frontlight, backlight e outros que forem apontados pela ASCOM como efetivos para o objetivo a ser alcançado.

Contudo, o Plano vai além dos meios e ações já descritos. Ele contempla também:

O monitoramento e análise do noticiário e das mídias sociais; a realização de diagnósticos situacionais e planejamento de ações de comunicação; e a produção de conteúdo para mídias diversas;

O apoio financeiro, dito patrocínio, concedido a projetos de iniciativa de terceiros, com o objetivo de divulgar a atuação; fortalecer o conceito; agregar valor à marca; incrementar vendas, além de gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento da Terracap com seus públicos de interesse;

A realização de eventos promocionais compreende o apoio à realização de eventos e a participação em feiras e exposições.

Ao final de cada campanha, apresentar-se-á a indicação dos resultados obtidos com a ação, ou seja, a verificação do alcance obtido pelo planejamento da mídia, por meio de relatórios de pós-venda, apresentados pela agência de publicidade, executora da campanha.

As demandas de matéria legal, não podem ser previstas antecipadamente, desta forma, com o objetivo de dar ampla publicidade aos atos da Companhia e garantir os princípios constitucionais da isonomia e da publicidade, em cumprimento aos artigos 3º e 21, da Lei nº 8.666/93, são necessárias as publicações de matérias legais em jornal de grande circulação regional e ou nacional, sendo feitas por demanda.

3. DA ESTIMATIVA DE DESPESAS

Em 2020, a previsão orçamentária para a comunicação da Terracap é de R\$ 13.385.000,00 (treze milhões e trezentos e oitenta e cinco mil reais), previstas neste Plano Anual de Comunicação, elaborado de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 02, de 20/02/2015, que disciplina a matéria. A previsão orçamentária está consignada no orçamento dispêndio anual da Terracap, nos seguintes Programas de Trabalho:

ORÇAMENTO PREVISTO PARA COMUNICAÇÃO 2020

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Ação	R\$
UO 28201	23.131.6004.8505.8718.3390.39	Publicidade Institucional (institucional, mercadológica e matéria legal)	12.785.000,00
UO 28201	23.692.6004.4237.0001.3390.39	Realização de atividades de comunicação e marketing	300.000,00
UO 28201	23.391.6004.4090.0045.3390.39	Apoio a eventos culturais	100.000,00
UO 28201	23.811.6004.4090.0044.3390.39	Apoio a eventos esportivos	100.000,00
UO 28201	23.692.6001.4091.0017 - 3390.39	Apoio a eventos- diversos	100.000,00

3.1. PUBLICIDADE E PROPAGANDA - 95,52%

A previsão de recursos orçamentários destinados para a Publicidade Institucional é de 50,84% do orçamento previsto;

A previsão de recursos orçamentários destinados para a Publicidade Mercadológica é de 38,87% do orçamento previsto;

A previsão de recursos orçamentários destinados para a Publicidade Legal é de 3,01% do orçamento previsto.

Considerando a previsão do orçamento as atividades de produção e veiculação estarão distribuídas da seguinte forma:

3.1.1. PRODUÇÃO

Criação de peças e/ou material (filmes, documentários, material para a internet, spots para rádios, painéis, anúncios, outdoor, frontlight, banners, faixas, cartazes, folhetos, folders, etc.) para serem utilizados nas campanhas publicitárias. Despesa estimada: 2%;

Produção e execução técnica das peças e/ou materiais criados; planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos relativos às ações publicitárias; criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias. Despesa estimada: 20%.

3.1.2. VEICULAÇÃO

Compra de tempos e espaços publicitários na mídia televisiva, radiofônica, impressa e eletrônica, para as campanhas institucionais, mercadológicas, de utilidade pública, além da publicidade legal. Despesa estimada: 78%.

3.2. PATROCÍNIOS - 2,24%

A previsão de recursos orçamentários destinados as ações de patrocínio são:

Apoio a projetos culturais - 0,74 %;

Apoio a projetos esportivos - 0,74%;

Apoio a projetos diversos - 0,74%

3.3. ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E MARKETING - 2,24%

O desenvolvimento da comunicação estratégica organizacional junto ao mercado, promovendo, posicionando e divulgando produtos, serviços, marcas, benefícios e soluções. As ações de comunicação e marketing englobam brindes promocionais; distribuição de peças e ilustrações; projetos especiais; participação direta e/ou apoio a eventos; sinalização interna; montagem de estandes, cenários, palcos e arquibancadas; traduções simultânea durante os eventos; monitoramento e análise do noticiário e das mídias sociais; diagnósticos situacionais e planejamento de ações de comunicação; e produção de conteúdo para mídias diversas e demais serviços.

4. VIGÊNCIA

Este Plano Anual de Comunicação entra em vigor na data de sua publicação.

CHEFIA DE GABINETE

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 3410ª - REALIZADA EM 05/02/2020 - RELATOR: EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES

PROCESSO Nº: 00111-00000193/2018-24 - Decisão nº 53 /2020 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) ratificar, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, o ato do Diretor de Administração e Finanças, que autorizou a contratação e a realização de despesa no valor estimado de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, destinada ao fornecimento de água e coleta de esgoto para o Ed Sede da Terracap e anexos da TERRACAP(Marcenaria e NUTAN/Depósito Central (GÉLOG)/Arquivo Central/Arquivo do NUGET), no exercício de 2020, nos termos do item 6.1.2.2 da Norma Organizacional nº 4.2.2-A;

RODRIGO DE AZEVEDO E SILVA

Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 04, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão Especial de Apuração do Programa Sinal Livre, instituída pela Portaria nº 10, de 01 de agosto 2019, publicada no DODF no dia 05 de agosto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 05 de fevereiro de 2020, com a finalidade de emitir o relatório exaustivo e conclusivo relativo ao referido programa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILVAM MÁXIMO

SUBSECRETARIA DE AÇÕES E PROJETOS ESTRUTURANTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE AÇÕES E PROJETOS ESTRUTURANTES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o item 6.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2019 - SECTI, publicado no DODF nº 40, de 26 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa MFI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.866.355/0001-80, para oferecer o serviço de conexão pública de acesso à internet, por meio de sinal Wi-Fi, sem ônus ao Poder Público ou ao usuário, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 01/2019 - SECTI.

Art. 2º A Credenciada terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), conforme item 5.2.1, do Edital de Credenciamento nº 01/2019 - SECTI para comparecer à sede da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, localizada na Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 14º andar, sala 1411, CEP 70.075-900, Brasília (DF), nos dias úteis, das 09h às 12h e das 14h às 17h, para promover a assinatura do respectivo contrato.

Art. 3º O prazo de vigência do credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARCIO GALVÃO FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 140, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, o art. 101, inciso IV do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, a Instrução 871/2019, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00077938/2019-19, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de FERNANDO AUGUSTO FIGUEIREDO, CPF nº 145.838.601-53, registro nº 06230290930, Renach DF759229970, emitida em 17/06/2019, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 148, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XXX e artigo 101, incisos IV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução 871/2019 e em observância a Instrução de Serviço nº 1537, de 11 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, para estampagem de Placa de Identificação Veicular-PIV no âmbito do Distrito Federal, mediante o Processo SEI Nº 00055-00003435/2020-41, à empresa OPÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ 02.744.332/0001-06.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 156, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução nº 871/2019, e ainda com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00006582/2020-72, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de GUILHERME BRANDAO PIRES, CPF nº 048.054.826-99, registro: nº00427551027, Renach DF761099298, emitida em 11/12/2019, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 158, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, considerando a Instrução nº 871/2019, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) SIMPALA LANÇADORA E ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ nº 879.45.218/0001-05, Processo nº 00055-00006127/2020-77, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 159, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XXX e artigo 101, incisos IV, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução nº 871/2019 e em observância a Instrução de Serviço nº 1537, de 11 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Credenciar pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, para estampagem de Placa de Identificação Veicular - PIV no âmbito do Distrito Federal, mediante o Processo SEI Nº 00055-00004069/2020-47, à empresa EXTIMPLACA ESTAMPAGEM DE PLACAS VEICULARES LTDA-ME, CNPJ 06.993.636/0003-20.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.254, de 9 de janeiro de 2019, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2019, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, ao considerar o cancelamento da Nota de Dotação 2019ND00491, em 26 de dezembro de 2019, justificadamente em conformidade com a Emenda Modificativa nº 1/2019, de autoria da Deputada Arlete Sampaio, ao Projeto de Lei nº 796, de 2019, conforme Processo nº 00400-00058068/2019-11, resolvem:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 15, de 19 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 243, de 23 de dezembro de 2019, página 15.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE RÓCHA

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
Titular da U.O. Cedente

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal
Titular da U.O. Favorecida

CONSELHO DE DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às 09h30min, na Sala de Reuniões do CODDEDE-DF, entre quadras Sul da 112/212, Estação de Metrô da Cidadania, Brasília/DF - CEP 70.375-000, realizou-se a Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, em conformidade ao Regimento Interno e Pauta enviada por e-mail no dia nove de dezembro de dois mil e dezenove. Aberta a sessão, a Presidente deste Colegiado, Ana Paula Batista Soledade, conduziu os trabalhos, sendo auxiliada pelo Secretário Executivo, Willian Ferreira da Cunha. A Presidente, leu, em voz alta, a ordem do dia, cuja os itens foram: I. Abertura; II. Leitura e aprovação da Ata da Segunda Reunião Extraordinária do dia 06 de novembro de 2019; III. Militarização nas Escolas do Distrito Federal: Expositora: Vera Lúcia Ribeiro de Barros, Subsecretária de Educação Inclusiva e Integral da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; IV. Relatório de Participação no Evento Alusivo às Pessoas com Deficiência realizado na Escola de Governo do Distrito Federal: Leitura do Protocolo de Intenções assinado entre as Secretarias de Estado de Justiça e Cidadania, Trabalho e Educação, com o Coddede-DF; V. Projeto de Lei n. 6.159/2019, que dispõe sobre o auxílio-inclusão de que trata a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, o Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, o Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, o Decreto-Lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946, o Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, a Lei nº 8.315,

de 23 de dezembro de 1991, a Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, e a Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001, para dispor sobre a reabilitação profissional e a reserva de vagas para a habilitação e a reabilitação profissional; VI. Assuntos Gerais e agradecimentos. Verificado o quórum pela Presidente, instalou-se o Plenário em segunda e última chamada, com a presença dos (as) representantes da Sociedade Civil: Associação Brasileira de Deficientes Visuais - ABDV, a Sra. Zozimeire dos Santos Reis; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal - APAE-DF, o Sr. Márcio Gomes Bastos; Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - APABB-DF, o Sr. Francisco Djalma de Oliveira; Associação DF DOWN, a Sra. Leide Maria Soares Corrêa Soares; Associação dos Ostimizados do Distrito Federal - AOSDF, a Sra. Presidente, Ana Paula Batista Soledade; Central Única dos Trabalhadores de Brasília - CUT/DF, o Sr. Carlos de Souza Maciel; Instituto Cultural, Educacional e Profissionalizante de Pessoas com Deficiência do Brasil - ICEP, o Sr. Luís Maurício Alves dos Santos; Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF, o Sr. Samuel Fernandes Castro; Fundação Universidade de Brasília - Programa de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais - UnB/PPNE, a Sra. Thais Kristosch Imperatori; os (as) representantes governamentais: Departamento de Trânsito do Distrito Federal, o Sr. Rodrigo Dutra Milholi; Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, a Sra. Gisele Gonçalves Munhoz e os (as) visitantes, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência, a Sra. Narla Soares Fernandes; Secretaria de Estado Educação, a Sra. Marisa Corrêa Silva e o Sr. Luís Caio Ramos Bezerra. Na abertura, a Presidente deu as boas-vindas aos Conselheiros (as), agradecendo a presença de todos (as), enfatizando a importância da instalação do pleno, a fim de concretizar as deliberações de matérias tão importante concernentes às pessoas com deficiência do Distrito Federal. Em razão do avançar do horário e diante de outras agendas externas da expositora do item III da Pauta, a Presidente sugeriu a antecipação, para explanação do tema, sendo acolhida pelo Plenário. Assim, a Subsecretária da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Sra. Vera Lúcia, inicia cumprimentando todos (as), enfatizando que a SUBIN tem várias ações em conjunto, na esteira da inclusão educacional da pessoa com deficiência no Distrito Federal. Temos no DF aproximadamente, dezessete mil estudantes com deficiência nas escolas, aproximadamente dois mil e duzentos estudantes com deficiência nos quatorze centros especiais e entorno de três mil e sessenta estudantes, de zero a três anos nas dezenove unidades do Programa de Educação Precoce. Ressalta que as seiscentos e noventa e duas escolas do Distrito Federal são inclusivas, com todo o suporte das salas de recurso. A SUBIN, foi criada em 12 de abril de 2019, para atender uma bandeira bastante importante que é a inclusão. A SUBIN tem a finalidade de contribuir na construção de uma sociedade cada vez mais inclusiva, respeitando a diversidade, objetivando a excelência na educação inclusiva e integral para as escolas da rede pública brasileira, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas, metodologias pedagógicas e tecnologia assistiva. Diz que são necessários indicadores de modo a apontar os principais pontos, os quais necessitam de ajustes e discussão. Com isso, fora realizado um trabalho de mapas de diversos pontos específicos concernentes aos estudantes com deficiência, a fim de concretizar com maior eficiência toda a gestão da SUBIN, até para divulgar as melhoras práticas de inclusão, integrar educadores, estudantes e familiares. Com relação a gestão compartilhada dos Colégios Cívico e Militares, inicialmente o objetivo é proporcionar uma educação de qualidade para os alunos da rede pública de ensino do DF, além de construir estratégias voltadas ao policiamento comunitário, de modo a garantir o enfrentamento a violência no ambiente escolar, promovendo uma cultura de paz e de pleno exercício da cidadania. Nos onze Colégios do DF que há uma gestão compartilhada, temos mil e setecentos alunos, destes, cento e trinta alunos (as) do ensino fundamental, possuem algum tipo de deficiência. Ao iniciar a gestão compartilhada, a SUBIN fez uma visita técnica a todas as escolas a fim de avaliar como encontrava-se a adaptação das pessoas com deficiência, ao ingresso dos militares. Assim, avaliou as condições estruturais às pessoas com deficiência, como nas salas de recurso, contudo, concluiu o relatório, a não demonstração de alterações negativas. Ressaltou que as dificuldades enfrentadas com a sonorização, pelas pessoas com autismo por exemplo, foram atenuadas com a disciplina no ambiente escolar. Disse que a conclusão do relatório foi pela continuidade das ações voltadas para o acesso e a permanência do estudante que necessita de acessibilidade ou atendimento especializado. Quanto a acessibilidade arquitetônica nas escolas com gestão compartilhada, há necessidade de ajustes, contudo existem rampas acessíveis, pisos táteis, bem como os banheiros adaptados que estão em reforma em algumas das escolas. Para o ano que vem, 2020, a SUBIN fará uma capacitação a todos (as) os (as) servidores da segurança, direcionados (as) a gestão compartilhada nas escolas, com o viés às pessoas com deficiência e suas especificidades, bem como as melhorias de acessibilidade nas escolas apontadas no relatório técnico suscitado, entretanto, aponta que a gestão compartilhada não trouxe um impacto negativo ou significativo às pessoas com deficiência. Concluindo, aduz que a educação inclusiva especial e a educação em tempo integral é um só caminho na rota da excelência, convidando todos (as) a concretização desse trabalho pela inclusão. A Presidente agradece a expositora Vera Lúcia e solicita o envio do material exposto em slides para o Conselho, a fim de compartilhá-lo com os (as) Conselheiros (as). Em continuidade a explanação, a Presidente abriu um espaço de até três minutos de fala, ao Conselheiro (a) interessado (a). O Conselheiro Carlos Maciel, agradeceu a presença da expositora, ressaltando a importância da discussão sobre essa temática. Aduz ser professor da rede pública de ensino e que em visita em algumas escolas, a exemplo o CEF Sete de Ceilândia, houve uma situação de confusão entre alunos sem deficiência, onde a atuação da polícia foi de utilizar gás de pimenta e imobilizar os alunos. Mas, ao perguntar aos policiais sobre a necessidade de fazer esse tipo de atuação dentro da escola e se havia uma preparação/formação para esse tipo de abordagem com alunos (as), o policial disse que a atuação é a mesma atuação de uma abordagem nas ruas. Já em uma escola em Samambaia, a situação ocorreu com uma pessoa autista dentro da sala de aula, onde havia uma professora e uma monitora/orientadora não concursada e que, para conter o aluno que estava agressivo, o seguraram, imobilizando-o no chão. Assim, qual é a preocupação, de como está sendo realizado o atendimento dos (as) alunos (as) com deficiência nas escolas do Distrito Federal, visto que todas as escolas são inclusivas, em especial, as onze escolas com gestão compartilhada que tem diversos (as) alunos (as) com deficiência, ou seja, como é a formação dos policiais ao impor a disciplina, a fim de respeitar as especificidades das pessoas com deficiência? A Subsecretária Vera Lúcia, diz que esta é a preocupação da SUBIN também, mas que existem uma série de ações em andamento a fim de minimizar esse impacto de aproximação entre alunos (as) com deficiência e os militares. E que está sendo desenvolvido uma capacitação através de palestras e workshop direcionado aos servidores da segurança, com abordagem as especificidades das pessoas com deficiência. A Conselheira Thais Imperatori, questiona se houve alteração com relação a militarização nas escolas, da estrutura das salas de recurso e/ou de funcionamento. A Subsecretária, diz que conforme as pesquisas realizadas pela SUBIN, não houve qualquer alteração nas rotinas das salas de recurso. A Conselheira Thais, diz que desde 2016, existe uma Lei que institui cotas nas Instituições Federais de Educação Superior para pessoas com deficiência que estudaram em escolas públicas. E a UnB está com dificuldade de preenchimento das vagas ociosas e que almeja estreitar o diálogo com a SEE/DF, objetivando a concretização e efetividade do normativo, concernentes as vagas ociosas. A Subsecretária, colocou à disposição para prospectar ações em conjunto dentro do Distrito Federal que possam estancar situações como esta. O Conselheiro Samuel Castro, questiona se a SUBIN oferece capacitação periódica aos profissionais da segurança, nas escolas de gestão compartilhada. O Conselheiro Francisco Djalma parabenizou a Subsecretária pela explanação e disse que tem um filho com deficiência, paralisia cerebral, que está na escola privada, mas que teve uma boa experiência na Escola de Música de Brasília, com relação ao apoio recebido na sala de recurso daquela escola. O conselheiro também falou sobre a parceria da APABB-DF com a escola CESAS, no qual há muitas pessoas com deficiência. Na escola, a APABB executa um projeto de artes e inicia outro de empregabilidade. O conselheiro ressaltou que a inserção da pessoa com deficiência no mundo do trabalho é muito gratificante para a pessoa em si e para sua família. A Subsecretária, aduz ao Conselheiro Djalma o quão é gratificante executar tarefas/projetos como estes, visto que é psicóloga e mãe de um filho com surdez, logo junta a sua vivência e a oportunidade de fazer enquanto SUBIN, para as pessoas com deficiência, colocando inteiramente a Subsecretaria para possíveis parcerias. Ressaltou ao Conselheiro Samuel, que há formações descentralizadas aos servidores da segurança nas escolas de gestão compartilhada, mas que existe uma

necessidade de ampliar a capacitação desses servidores. O Conselheiro Luís Maurício, diz que a militarização nas escolas, introduz um sistema rígido quanto a disciplina, pois trata-se inicialmente da garantia da segurança de todos (as), visto que o militar não é um educador, e sim, um agente responsável para garantir a segurança dos (as) alunos (as) e servidores. O Batalhão escolar, por sua vez tem uma formação distinta dos policiais de rua, tendo uma sensibilidade maior com as pessoas com deficiência. Logo, porque não há uma gestão compartilhada com o Batalhão escolar, em razão de já possuir um treinamento distinto do ostensivo, objetivando ainda o melhor estreitamento entre os servidores educadores e os militares do batalhão escolar. A Subsecretária, diz que é uma nova forma de trabalho e que há uma grande violência dentro das escolas com relação aos alunos (as) contra os (as) professores, assim a militarização vai além da disciplina. Em algumas escolas, lamentavelmente o cenário é de "guerra" e que após a vivência de implantação da gestão compartilhada, diminuiu o índice de violência e com toda a certeza, a capacitação é essencial para minimizar as possíveis problemáticas. Temos como meta fazer da educação do Distrito Federal, um ensino de excelência. A Presidente aduz que o CODDEDE levou preocupações sobre a pauta da Educação, em uma reunião junto a SUBIN e a SETRAB, onde nasceu a ideia do Protocolo de Intenções, com intuito de fazermos um trabalho em conjunto, em prol das pessoas com deficiência no Distrito Federal. Diz ainda que é necessário de fato, a capacitação dos (as) Educadores, visto que as vezes o (a) próprio educador (a) não sabe lidar com o (a) aluno (a) com deficiência, bem como o Policial, que tem a sua vivência na abordagem de rua, sendo totalmente distinto do ambiente escolar. Ressaltou sobre o que a Secretária de Estado de Educação tem feito, ou seja, qual a metodologia utilizada com os policiais de rua, os quais ingressão nas escolas? A Subsecretária, diz que existem ações para o estreitamento dos militares, às pessoas com deficiência, bem como ações que vão de encontro a elucidar sobre o que é o ambiente escolar. Expressa ainda que no nosso plano de ações, estas serão enfatizadas e ampliadas nas escolas de gestão compartilhada e nas que serão militarizadas, através de visitas, realização de palestras e workshop. A Presidente assim, agradece a Subsecretária Vera Lúcia pela explanação e diz que o CODDEDE estará junto para uma implantação da política educacional inclusiva. Assim, em fase de encaminhamento do item III da pauta, o Conselheiro Carlos Maciel, faz uma sugestão, em razão da fala da Subsecretária, no sentido do CODDEDE programar visitas nas escolas que se encontram com a gestão compartilhada, que atualmente, são onze escolas, devendo o Conselho avaliar desde o processo de matrícula, até o dia a dia do (a) aluno (a) com deficiência em sala de aula. O Conselheiro Rodrigo Dutra, questiona se, segundo o estudo feito pela SUBIN, não foram identificados aspectos desfavoráveis a permanência dos estudantes nas escolas, contudo, qual foram os aspectos desfavoráveis avaliados? A Sra. Marisa, assessora da SUBIN, diz que em razão das ações estarem sendo implantadas, até a presente data, não houve nenhuma ocorrência de modo a negar o processo da gestão compartilhada nas escolas. O Conselheiro Rodrigo Dutra, diz ser importante o detalhamento em um relatório de avaliação de aspectos da interação social entre alunos, educadores e militares. Assim, sugere que a Secretaria de Educação faça o levantamento dos fatores importantes para a educação das pessoas com deficiência e não só a interação social aluno verso militar. O Conselheiro Carlos Maciel, sugere que seja encaminhado o relatório suscitado pela Subsecretária. A Presidente aduz que é necessário um relatório mais a fundo, para entendermos o processo de implantação da gestão compartilhada e a expectativa dos (as) alunos (as), até para que o Conselho possa contribuir de forma mais precisa. A Sra. Marisa, diz da importância do CODDEDE formalizar essa demanda, no sentido de solicitar a SUBIN, quais os aspectos gerais e específicos sobre a implantação da gestão compartilhada. Restou deliberado pelo Colegiado, a solicitação do relatório produzido pela SUBIN e após, o agendamento/cronograma de visitas as escolas militarizadas. Além disso, o envio pela SUBIN, do material da apresentação da Subsecretária. Seguindo a pauta e retomando ao item II, a Sra. Narla Soares Fernandes, leu a Ata da Segunda Reunião Extraordinária do Conselho, onde fora aprovada por unanimidade, devendo a Secretaria Executiva tomar as providências para publicação em Diário Oficial do Distrito Federal. Contudo, o Conselheiro Francisco Djalma solicitou esclarecimento quanto aos encaminhamentos deliberados na Segunda Reunião Extraordinária do CODDEDE, em especial sobre o TRPP. A Presidente esclareceu que, conforme a deliberação, todos os encaminhamentos foram realizados, inclusive o de solicitar a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura o Projeto que versa sobre a execução da obra no Terminal Rodoviário do Plano Piloto, bem como o relatório produzido pelo DF Legal, antiga AGEFIS, sobre a visita de avaliação de acessibilidade nos banheiros, para assim, encaminhar aos órgãos de controle para a tomada de providências cabíveis. Entretanto, consoante a ausência da garantia da acessibilidade plena no TRPP, o Colegiado, deliberou que deve enviar aos órgãos de Controle a situação fática para atuação emergencial, consubstanciada com os documentos produzidos até a presente data no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, objetivando ao mínimo, a garantia de adaptações razoáveis durante a execução da obra. Ato contínuo, a Presidente aduz sobre o item IV da pauta, no sentido de que o CODDEDE apoiou o Fórum de Soluções, que nasceu do anseio de compartilhar esforços, trabalhos, práticas de inclusão e a discussão da verdadeira implantação da acessibilidade no Distrito Federal, razão pela qual, a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, bem como a Extraordinária da Pessoa com Deficiência, realizou o "FÓRUM DE SOLUÇÕES ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - EDUCAÇÃO E EMPREGABILIDADE - UMA LUTA CONSTANTE". Dia ainda que restou aclarado que há uma grande necessidade de efetivação de esforços mútuos por parte do Estado, e como ação, fora assinado um Protocolo de Intenções entre as Secretarias: SEJUS, SETRAB, SEE e a SEPD, com o Conselho. Em síntese, o Protocolo almeja a conjugação de esforços dos partícipes para desenvolvimento e execução de políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência, em especial à garantia do trabalho e educação digna e inclusiva, buscando sempre a isonomia e efetivação de direitos, podendo firmar, em conjunto, os instrumentos jurídicos permitidos pela Lei, buscando o desenvolvimento de ações à serem tomadas para a efetivação dos direitos inerentes às pessoas com deficiência. Finaliza dizendo que o Protocolo de Intenções, apesar de ter sido entregue impresso, será disponibilizado por e-mail. Em continuidade, sobre o item V da Pauta, o Conselheiro Djalma aduz que o CONADE deliberou sobre a temática no sentido de recusar o PL n. 6.159/2019, que dispõe sobre o auxílio-inclusão de que trata a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para dispor sobre a reabilitação profissional e a reserva de vagas para a habilitação e a reabilitação profissional. A Presidente sugere a realização de um Fórum para discutir o PL em referência, em razão da gravidade da temática. O Conselheiro Rodrigo Dutra, aduz que como a temática versa sobre um normativo federal, cabe ao CONADE se posicionar, sugerindo a criação de uma Comissão para discutir internamente no CODDEDE. Contudo, em razão da falta de quórum, não restou deliberado os encaminhamentos sobre o item em tela. Em assuntos gerais, o Conselheiro Luís Maurício aduz sobre o tema do décimo terceiro salário do BPC, segundo o qual, circulou uma lista de assinatura de apoio ao manifesto nacional, onde constava o nome do CODDEDE. Contudo, o assunto ainda não havia sido deliberado pelo Colegiado, apesar do tema ser importantíssimo às pessoas com deficiência. A Presidente diz que aproveita o momento, apesar de ter falado por telefone sobre esse assunto do BPC e a assinatura do CODDEDE no documento, com o Conselheiro Francisco Djalma e com o César Achkar que é um dos organizadores do movimento 13º do BPC. Diz que por estar na ponte de interlocução entre o Conselho e os organizadores, esclarece que a proposta dos organizadores era que o CODDEDE assinasse o documento apoiando o manifesto pelo décimo terceiro do Benefício de Prestação Continuada, e tão logo expressou aos organizadores que apesar de ter a prerrogativa regimental para assinar e decidir sobre assuntos emergenciais, assim como este em discussão, passaria para análise dos (as) Conselheiros (as), se o Conselho assinaria o manifesto ou não, mas que enquanto Presidente da AOSDF, já poderia inseri-la no documento. Entretanto, alguém dos organizadores acabou inserindo equivocadamente o nome do CODDEDE, em destaque na cor verde, na lista de apoio nacional, pela a união de forças, a fim de barrar a tramitação emergencial do assunto, dentro da Câmara dos Deputados, até porque esse documento deveria circular oficialmente no dia seguinte, em razão da votação. E ao tomar ciência da assinatura do CODDEDE no documento divulgado, através da sinalização da Conselheira Suplente Cleunice e Conselheiro Titular Djalma, no grupo de WhatsApp, a Presidente do CODDEDE entrou em contato com o César Achkar para retirar imediatamente o nome do CODDEDE, uma vez que ainda não havia deliberação por parte do colegiado. E neste contexto, a Presidente afirma que não disse em nenhum momento que os Conselheiros Francisco Djalma, Leide César, Carlos Maciel, Samuel Castro e até mesmo

a Cleunice, criaram óbices para constar o nome do Conselho no documento. E sim, diante da importância do tema, propuseram um debate mais amplo. A exemplo, a Conselheira Leide César, pontou no grupo que se deve pensar bem no que requeremos, pois está cada dia mais difícil o acesso ao BPC, apesar de ser justo o movimento pelo décimo terceiro salário do BPC, temos que saber em qual frente devemos nos concentrar: Lutar para que mais pessoas tenham acesso ao BPC ou, lutar para as que já recebem o benefício, tenham mais direitos. Os Conselheiros Francisco Djalma e Samuel Castro dizem que a ponderação feita pela Conselheira Leide César é um ponto de discussão procedente, pois é de extrema importância debatermos se lutaremos para ampliar o acesso ao BPC ou dar um direito a mais, a quem já o possui. O Conselheiro Francisco Djalma diz que a luta é justa pelo direito ao décimo terceiro e que devemos discutir a melhor estratégia de encaminhar a luta. Quanto ao mérito, não há dúvida sobre a necessidade do benefício, estras concordância. Diz ainda que houve uma questão nesse processo de interlocução sobre a assinatura ou não do CODDEDE no manifesto o qual trouxe um aprendizado, que não deve em nenhuma hipótese, a Presidente solicitar que conste a assinatura do Conselho em um manifesto em construção, visto que há uma facilidade de circulação de informação que não neste caso, mas que poderia gerar dano a integridade institucional do CODDEDE. Pois, mesmo com a solicitação da Presidente, de fazer constar a assinatura do CODDEDE tarjado de verde, ou seja, com destaque em razão da necessidade de deliberação do Plenário, fica parecendo que o Colegiado assinou e que fora deliberado. Outro ponto é que os (as) Conselheiros (as) não votaram, ou seja, havendo apenas a manifestação de cinco membros. Além do mais, não sei se é correto fazer deliberações dessa natureza pelo grupo do Whatsapp. E só para registrar, das cinco manifestações, duas foram contrárias. Assim Presidente, o caminho seria dizer ao César que o Conselho não poderia assinar o documento, até que houvesse uma deliberação. Vale ressaltar que o César Aschkar utilizou o meu nome indevidamente em outros grupos do whatsapp, como se eu tivesse sido o empecilho para que o Colegiado assinasse o manifesto, que no caso em discussão, isso não procede, gerando um desgaste constrangedor, vez que fora propagado uma calúnia com o meu nome, por uma coisa que eu não disse, e como se eu tivesse a palavra final do posicionamento do Conselho, consequentemente gerando uma série de erros. A Presidente por sua vez, acolhe o relato do Conselheiro Francisco Djalma dizendo que toda essa situação de fato, servirá como experiência, mas esclarece que não autorizou a inserção definitiva do nome do Conselho no manifesto, visto que, quando suscitou a possibilidade de assinatura, o documento ainda estava em construção, momento este que fora colocado no grupo do whatsapp do CODDEDE, para manifestação de todos (as). É fato que ao tomar ciência da circulação do manifesto com o nome do Conselho, imediatamente ligou para o César e solicitou a retificação do documento, visto que não havia deliberação, diga-se de passagem, que neste caso específico, regimentalmente eu tenho prerrogativa para fazer constar o nome do Conselho no documento, em razão da urgência que a situação requeria, bem como em razão de não trazer qualquer prejuízo institucional ao Colegiado. Diz ainda que o César pediu desculpas pela divulgação equivocada do documento, mas me questionou do porquê de o Conselho não assinar, onde algumas entidades na esfera nacional, tendo representatividade no CODDEDE apoiavam o manifesto, desta forma não conseguia entender posicionamento dos conselheiros diante da pauta, momento que disse ao César, sem citar nomes, que alguns Conselheiros (as) não concordavam com a assinatura, sem antes discutir um tema tão importante como este. A Presidente ressalta ainda ao Conselheiro Francisco Djalma que se essa interlocução entre o Conselho e os organizadores do movimento trouxe algum constrangimento/transorno, cabe-me pedir desculpas, apesar de em nenhum momento ter mencionado nome de Conselheiro (a) X ou Y. O Conselheiro Rodrigo Dutra, esclarece que o art. 57, do regimento interno, expressa ser atribuição do (a) Presidente do Conselho, decidir acerca da pertinência e relevância de eventos para os quais o Conselho é convidado, bem como autorizar Conselheiro (a) a representar o CODDEDE nestes eventos, quando não houver possibilidade de se levar o assunto ao Plenário, além disso, o inciso doze do art. 57 do regimento interno, diz que é atribuição do (a) Presidente examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial. Logo Presidente, se não há tempo para levar a discussão ao Conselho, você tem total prerrogativa para fazer os encaminhamentos pertinentes. Entendo o seu posicionamento de querer fazer uma gestão compartilhada, entretanto, você foi eleita como Presidente, devendo todos (as) confiar no seu empenho no exercício de suas funções. Quanto a legitimidade da votação via whatsapp, Conselheiro Francisco Djalma, fizemos um questionamento o ano passado sobre esse assunto e é legítima, visto que há um posicionamento da AJL sobre isso, justamente para atender o conglomerado de demandas existentes, razão pela qual requer celeridade em alguns pontos. A Presidente, agradece pelo posicionamento do Conselheiro Rodrigo, mas que deseja realizar uma gestão compartilhada, contudo diz que existem assuntos que serão discutidos com o Pleno e outras pautas emergências que serão dados os encaminhamentos necessários. A Presidente diz que o Whatsapp é um mecanismo para trazer celeridade nas discussões, respeitando as especificidades de cada membro e sugere que quando for postado um tema de discussão, que tenhamos a cautela de não fazer postagens à margem da temática debatida, até que se exaure o assunto, a fim de que todos possam acompanhar e participar, além de termos o bom senso de realizar postagens em horários apropriados, ressalvados as demandas urgentes. O Conselheiro Luís Maurício, pede licença aos Conselheiros Djalma e Leide, no sentido de discordar quanto ao tema do manifesto sobre o décimo terceiro do BPC, concernente a pauta justa, e que mesmo que fosse para discussão, não havia motivos que impediriam a manifestação favorável dos (as) Conselheiros (as) para se fazer constar a assinatura do CODDEDE no documento, até porque se trata de uma nova possibilidade de conquista. Diz ainda que isso não é um impeditivo de lutarmos fortemente para mantermos os direitos já garantidos. Temos que ser fortes, pois diariamente há tentativas de retrocesso quando se trata da política de inclusão da pessoa com deficiência. O (a) Conselheiro (a) Djalma e a Conselheira Leide reafirmam que não foram contra a assinatura do CODDEDE no manifesto, e sim, quiseram garantir uma discussão para sabermos a oportunidade de luta pela ampliação ou manutenção de direitos. Assim, fica registrado as ponderações sobre essa temática nesta Ata e que caso seja tempestivo, que o Conselho assine o manifesto. O Conselheiro Rodrigo Dutra, diz que o CODDEDE é diferente das Entidades, que ora o Colegiado é convidado a participar de um evento ou atuação, ora a Entidade é convidada a participar, pois estas podem assinar como representantes do segmento que ela representa. Já o Conselho só poderá participar quando houver convite oficial. A Presidente diz que fica esclarecido o ocorrido, pede desculpas novamente ao Conselheiro Francisco Djalma se a situação o trouxe constrangimento, porém reitera que em nenhum momento suscitou nome de Conselheiro (a) X ou Y, como empecilho à assinatura do Conselho no manifesto. E para finalizar a reunião, passou a data de recesso do Colegiado, que será entre os dias trinta de dezembro de dois mil e dezenove a três de janeiro de dois mil e vinte. Além disso, inicia as tratativas de parceira com a OAB-DF para oferta de orientações jurídicas às pessoas com deficiência, bem como com a Defensoria Pública do DF. Ressaltou que o CODDEDE oficiará o (a) representante do Conselho, para participação em eventos ou atos alusivos a causa, objetivando a formalização e devolutiva por meio do relatório de participação, além de contribuir para a construção do relatório de atividades. Nada mais havendo a constar, eu, Willian Ferreira da Cunha, Secretário Executivo do CODDEDE-DF, lavro a presente ata que será assinada por mim e pela Presidente.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 37, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - REFERENDAR e tornar público o resultado provisório de habilitação dos projetos processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 05/2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 165, de 29 de agosto de 2018.

Parágrafo Único - O prazo para interpor recurso ao resultado provisório é de 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta Resolução, conforme item 10.4 do Edital de Chamada Pública nº 05/2018.

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO	SITUAÇÃO
00417-00038634/2018-62	Instituição Educacional Santa Luzia	Pequeno Grande Artista	INABILITADO
00417-00039122/2018-13	Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP	Atleta Cidadão	INABILITADO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
CORACY COELHO CHAVANTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 38, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - REVOGAR, em parte, a Resolução Ordinária nº 19, de 19/08/2019, publicada no DODF nº 157, de 20/08/2019, que habilitou o projeto "Construindo Cidadania" apresentado pela instituição Centro Comunitário São Lucas - CECOSAL em face do Edital de Chamada Pública nº 05/2018 do CDCA/DF, conforme deliberação da 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Seleção do CDCA/DF.

Art. 2º - REFERENDAR e tornar público o resultado provisório de habilitação do referido projeto.
Parágrafo Único - O prazo para interpor recurso ao resultado provisório é de 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta Resolução, conforme item 10.4 do Edital de Chamada Pública nº 05/2018.

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO	SITUAÇÃO
00417-00039137/2018-81	Centro Comunitário São Lucas - CECOSAL	Construindo Cidadania	INABILITADO

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
CORACY COELHO CHAVANTE

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 5/2018

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às quinze horas e quarenta minutos, o coordenador da Comissão Especial abre os trabalhos da 12ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 5/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Júlio Cesar Lima, como representante da Secretaria de Estado de Economia (Coordenador); Denise Rodrigues Parreira e Eduardo Chaves da Silva, como representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS (infância e adolescência); e Francisco Rodrigues Correa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF. Demais participantes: Coracy Coelho Chavante - Presidente do CDCA/DF; Grazielle Lima Nogueira, representante do Gabinete do Governador; Diely de Castro Silva, Barbara Neri Almeida de Oliveira, João Paulo Carvalho Vinhal e Marina Maria Ventura Peixoto - DIPROJ/SECDCA. Item 1. Instituição: Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social - IIDPS. Projeto: IIDPS Sobre Rodas (Processo SEI nº 00417-00038121/2018-51). A Comissão toma conhecimento do Despacho da Unidade de Gestão de Fundos - UNGEF, que solicita que "a Comissão de Seleção tome conhecimento do presente documento, faça uma análise pormenorizada a respeito do objeto da parceria e se manifeste especificamente se ratifica ou não o constante na Ata da 10ª Reunião da Comissão de Seleção, tendo em vista o constante na Nota Técnica 27 e o posicionamento da Doutra Assessoria Jurídico-Legislativa, conforme Manifestação 396". O Despacho da UNGEF trata da recomendação da Controladoria Setorial de Justiça exarada na Nota Técnica nº 27, no sentido de "revisar o Plano de Trabalho com vistas a promover alterações no texto do objeto, bem como de suas respectivas metas" e da Manifestação da Assessoria Jurídica que recomendou "[...] Trata-se de quesito especificamente técnico, não cabendo a esta assessoria sobrepsá-lo, no entanto, veem-se com pertinência as recomendações da Controladoria desta Pasta, visto que buscam preservar a fase de execução, resguardando, por conseguinte, a fase de prestação de contas. Assiste a Comissão de Seleção deliberar medidas que visem resguardar o erário". Nesse sentido, no entanto, a Comissão delibera por manter o posicionamento expresso acerca do tema em sua 10ª reunião, de que "a análise e a interpretação das metas do projeto fazem parte da análise de mérito que já foi anteriormente realizada e julgada pela Comissão de Seleção na fase de seleção dos projetos. A Comissão entende pela viabilidade da proposta conforme plano de trabalho apresentado pela instituição. Para a Comissão, o texto do objeto bem como o texto de suas respectivas metas é suficiente para o acompanhamento e monitoramento das ações do projeto em sua fase de execução". Item 2. Instituição: Lar Assistencial Maria de Nazaré - LAMANA. Projeto: Cultura e Arte por Toda Parte (Processo SEI nº 00417-00038270/2018-11): A Comissão toma conhecimento da resposta da Secretaria de Estado de Educação à consulta realizada acerca da possibilidade de oferecimento de atividades complementares a crianças de 2 a 5 anos. A luz da manifestação da referida Secretaria, e com base nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam e Educação Infantil, a Comissão delibera que a instituição retire do projeto as atividades voltadas às crianças de 2 a 5 anos, adequando o valor do projeto e a quantidade de profissionais contratados proporcionalmente ao restante das crianças atendidas (120 crianças e adolescentes). Fica estabelecido o prazo de 10 dias úteis para que a instituição realize as adequações. Item 3. Instituição: Instituição Educacional Santa Luzia. Projeto: Pequeno Grande Artista (Processo SEI nº 00417-00038634/2018-62): A Comissão toma conhecimento da resposta da Secretaria de Estado de Educação à consulta realizada acerca da possibilidade de oferecimento de atividades complementares a crianças de 2 a 5 anos. A luz da manifestação da referida Secretaria, e com base nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam e Educação Infantil, tendo em vista que o projeto prevê atendimento exclusivamente a crianças de 2 a 4 anos, a Comissão entende que o objeto do projeto fica comprometido como um todo, devido à sobreposição de objetos com a Secretaria de Estado de Educação. A Comissão, portanto, delibera pela inabilitação do projeto. Item 4. Instituição: Centro Comunitário São Lucas - CECOSAL. Projeto: Construindo Cidadania (Processo SEI nº 00417-00039137/2018-81): A Comissão toma conhecimento da Manifestação nº 738 da Assessoria Jurídico-Legislativa em relação à dissolução da instituição e transferência de seu patrimônio a outra entidade, a qual considerou necessária a revogação da habilitação do projeto, por não mais reunir os requisitos mínimos para habilitação conforme o Edital nº 05/2018. A Comissão acata a manifestação da AJL e delibera pela

revogação da habilitação do projeto. Item 5. Instituição: Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP. Projeto: Atleta Cidadão (Processo SEI nº 00417-00039122/2018-13): Considerando todos os apontamentos do Parecer Técnico nº 210/2020 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, bem como o não-atendimento das solicitações da Comissão de Seleção, no sentido de esclarecer e apresentar documentos comprobatórios das parcerias com a rede de Educação; a não-identificação das regiões administrativas nas quais seria executado o projeto; e, ainda, a não-identificação das escolas parceiras, a Comissão entende que será inviável proceder com a execução do projeto. Além disso, ressalta-se que a proposta do projeto já é contemplada pelas Diretrizes Curriculares de Educação. Portanto, a Comissão delibera pela inabilitação do projeto. Item 6. Instituição: Instituto Tocar. Projeto: Tocar a Vida na Escola (Processo SEI nº 00417-00039140/2018-03): O Parecer Técnico nº 216/2020 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ submeteu à deliberação da Comissão os temas constantes nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, respectivamente: mudança no quadro de profissionais; alteração no valor dos salários; alteração em valores de serviços; e retirada de alguns bens permanentes. A Comissão acata todas as alterações realizadas pela instituição e delibera pela habilitação do projeto, que deverá ser encaminhado à Controladoria Setorial de Justiça antes da publicação da Resolução de Habilitação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas e trinta minutos, e foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Coordenador da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 05/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. Júlio Cesar Lima, Coordenador - Comissão Especial de Seleção - Edital nº 5/2018.

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN- Quadra 01, Lote C, às nove horas e trinta minutos, o Presidente abre os trabalhos da 37ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Júlio Cesar Lima, como representante da Secretaria de Estado de Economia (Presidente); Denise Rodrigues Parreira e Eduardo Chaves da Silva, como representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS (infância e adolescência); Grazielle Lima Nogueira, como representante do Gabinete do Governador; e Francisco Rodrigues Correa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF. Demais participantes: Coracy Coelho Chavante - Presidente do CDCA/DF; Diely de Castro Silva, Barbara Neri Almeida de Oliveira, João Paulo Carvalho Vinhal e Marina Maria Ventura Peixoto - DIPROJ/SECDCA; Gisele Rabelo de Oliveira e Luiza Arcângela de Almeida Carneiro - UNGEF/SEJUS. Item 1. Processo SEI nº 00400-00004287/2020-13: Solicitação Casa de Ismael - abolição da retenção de 20% das doações ao FDCA/DF: A instituição Casa de Ismael encaminhou Ofício ao Conselho alegando a atual desnecessidade da retenção de 20% dos recursos advindos de doações ao FDCA/DF, prevista na Resolução Normativa nº 61 do CDCA. O Conselho toma conhecimento da solicitação, e delibera por não a acatar, mantendo-se assim a retenção, tendo em vista que os 20% são retidos com o propósito de serem utilizados em âmbito de editais abertos, e de outras políticas públicas para crianças e adolescentes. Item 2. Processo SEI nº 00400-00001243/2020-31: Solicitação UNGEF - retificação do Edital nº 05/2018: A Unidade de Gestão de Fundos - UNGEF apresentou solicitação de retificação do item 4.1 do Edital nº 05/2018, que trata do repasse dos recursos das parcerias. A retificação se justifica pelo fato de que o item prevê como "condição mínima para a liberação do recurso o cumprimento das metas e resultados de cada etapa anterior prevista no Plano de trabalho". No entanto, tal condição não é exigida pelo MROSC ou pelo Decreto nº 37.843/2016. Tal exigência caracteriza extrapolação da legislação vigente, e poderá causar entraves na fase de execução das parcerias. Diante disso, o Conselho delibera por acatar a solicitação de retificação do item, com a supressão do trecho supramencionado. A deliberação será encaminhada à próxima Plenária para aprovação. Item 3. Instituição: Ação Social Renascer - Projeto "Infância e Vida Renascer" (Edital nº 05/2018) (Processo SEI nº 00417-00039212/2018-12). A instituição, que já está em fase de execução do projeto, solicita alteração do plano de trabalho, atualizando o valor do veículo microônibus anteriormente solicitado de R\$220.000,00 para R\$280.000,00, por motivos de aumento no valor de mercado do item. O gestor da parceria se manifestou contrário à solicitação, compreendendo que a instituição solicitou um modelo superior de micro-ônibus (com ar-condicionado), o que caracteriza modificação do item, e alegando que a alteração não é relevante ao fim do Interesse Público. O Conselho delibera por acatar a manifestação do gestor da parceria, requisitando que a instituição mantenha o veículo no valor original de R\$220.000,00, constante no plano de trabalho inicial. Caso a instituição entenda por necessário, poderá instalar sistema de ar-condicionado no microônibus realizando o remanejamento de até 10% dos recursos do projeto, previsto no Edital nº 05/2018, ou utilizando os rendimentos da conta bancária exclusiva da parceria. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas, e foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Júlio Cesar Lima, Presidente - Conselho de Administração do FDCA/DF.

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº. 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº. 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na Resolução nº 03, de 04/11/2009-CONEN/DF, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) ocorrida na ocasião da 2ª Reunião Ordinária do Exercício de 2020 e 578ª Reunião Ordinária do CONEN-DF, ocorrida em 06/02/2020, que acolheu o Relatório Técnico emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº. 14, de 08 de abril de 2019, publicado no DODF nº. 31, Seção II, pag. 29, do dia 13/02/2019, conforme Processo SEI nº 00400-00000.387/2019-37, resolve:

Art. 1º Conceder à entidade NOVO TEMPO - CNPJ: 09.721.662/0001-25, o registro definitivo no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº. 03/2020, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 3 (três) anos, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020

E 577ª REUNIÃO DO CONEN/DF

Às nove horas e quinze minutos do dia nove de janeiro de dois mil e vinte, na sala de reuniões do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), reuniu-se o colegiado para a Primeira Reunião Ordinária do exercício de 2020 e 577ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Teodolina Martins Pereira e os demais Conselheiros: Miriam Inez Pessoa de França, Lívia Márcia Faria e Silva, Priscila Estrela Himmen, Hernany Gomes de Castro; Paula Ribeiro e Oliveira, Omar Tarik de Medeiros Vargens, Karina Aparecida Figueiredo, Aryadne Márcia Argôlo Muniz,

Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Maria do Socorro Garrido, Maurício Antônio do Amaral Carvalho, Stênio Ribeiro de Oliveira, Márcio Cavalcante de Vasconcelos, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Helena Ferreira Moura, Carolina Rebelo Soares e Areolene Nogueira Curcino. Participou como visitante: Carlos Eduardo Vieira da Silva (Coordenador do Fundo Antidrogas do Distrito Federal), Rodrigo Barbosa da Silva (Subsecretário da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas do Distrito Federal), Edvaldo Francisco de Souza (servidor da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas do Distrito Federal), Ricardo Marques Ribeiro (conselheiro suplente do Conselho Regional de Psicologia) e Stevão Randolfo Silva (conselheiro suplente dos Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais) ABERTURA DOS TRABALHOS: A presidente Teodolina Martins agradeceu a presença de todos à primeira reunião de 2020. Em seguida, apresentou o Sr. Omar, Conselheiro Suplente da Polícia Civil do Distrito Federal, que participou de sua primeira reunião enquanto conselheiro. A Conselheira Areolene apresentou a Sra. Glaci, assistente social que trabalha no Instituto Crescer. Ato contínuo, desejou felicidades ao conselheiro Marcos, que havia comemorado seu aniversário na véspera da reunião. Retomando a palavra, a presidente Teodolina Martins, utilizando-se da prerrogativa conferida pelo Regimento Interno, retirou da pauta o item número 4. Ademais, adicionou ponto de pauta, o qual após a explanação acerca do FUNPAD, o Sr. Carlos Eduardo Vieira da Silva, que também atua como coach falaria ao Colegiado sobre Liderança. Iniciando a reunião ordinária do CONEN/DF, a Presidente Teodolina Martins solicitou a manifestação dos conselheiros quanto à aprovação da Ata da 12ª Reunião Ordinária de 2019 e a 576ª Reunião do CONEN/DF. O conteúdo da ata fora aprovado por unanimidade. Em seguida, procedeu-se ao início das deliberações quanto aos itens de pauta: APRESENTAÇÃO DE PARECER TÉCNICO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00400-00054649/2019-83, QUE VERSA ACERCA DA CONCESSÃO DO REGISTRO NO CADASTRO NO CEAAD DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA MAR VERMELHO (MISSÃO PENIEL) UNIDADE II, PELOS CONSELHEIROS JOSÉ MARTINS, CAROLINA SOARES E JOSÉ HENRIQUE FRANÇA, DESIGNADOS PELA ORDEM DE SERVIÇO Nº 43/2019; A conselheira Carolina foi a responsável pela apresentação do relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho. Na explanação, a Conselheira tratou da localização da entidade. Relatou que no dia da visita dos Conselheiros, fora recebida pela responsável técnica da entidade, Sra. Cláudia. Esta apresentou a equipe técnica da entidade, e afirmou que a capacidade da instituição era para 50 homens. Contudo, somente 12 encontravam-se acolhidos na instituição. A responsável técnica apresentou o Plano Terapêutico, cuja base encontra-se na Metodologia dos "12 passos". A Conselheira apresentou a estrutura física da Comunidade Terapêutica e relatou a recomendação para que a Comunidade inclua em suas instalações físicas extintores de incêndio, bem como telas de proteção para as janelas da cozinha. Realizou pequenos apontamentos referentes à documentação e algumas recomendações de melhoria na entidade. Diante do exposto, a Conselheira apresentou o parecer favorável do Grupo de Trabalho à Concessão do Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas à Comunidade Terapêutica Mar Vermelho Unidade II (Missão Peniel). Aberta a apresentação aos questionamentos dos demais conselheiros, a Conselheira Karina questionou sobre o número de quartos para os acolhidos na instituição. Em resposta, o Conselheiro José Martins afirmou que a casa é composta por cinco quartos com banheiros para utilização dos acolhidos. O Conselheiro Francisco questionou acerca do acondicionamento dos medicamentos oferecidos aos acolhidos, se havia um armário para o correto acondicionamento, bem como a existência de chave para o controle por parte da entidade, da distribuição dos remédios. O Conselheiro José Martins esclareceu que há espaço adequado para guarda dos medicamentos. Contudo, no momento da visita não havia nenhum acolhido que estava utilizando medicação individualizada. Em continuidade às deliberações, a Conselheira Maria Garrido questionou sobre o Plano Terapêutico da instituição, que em sua primeira fase, apresenta-se como "desintoxicação", perguntando o local o qual a "desintoxicação" seria realizada. Em resposta à questão, a Conselheira Carolina afirmou que a etapa está relacionada à adaptação do acolhido à rotina da Comunidade. Em nova intervenção, a Conselheira Maria Garrido explicou que a pergunta que realizara se deveu ao fato de que a palavra desintoxicação confere a impressão de que a própria entidade realiza o processo. Corroborou com este entendimento o Conselheiro Francisco, que afirmou que a terminologia "desintoxicação" se relaciona ao uso de medicamentos. A Conselheira Carolina afirmou que o problema se encontra na terminologia utilizada pela entidade. Em complemento, a Conselheira Maria Garrido sugeriu que o Conselho orientasse as Comunidades Terapêuticas a não mais utilizarem o termo "desintoxicação", passando a denominar o período inicial do acolhido na Comunidade Terapêutica como "adaptação". Encaminhada a votação pela presidente Teodolina Martins, fora aprovada a Concessão do registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal, pelo prazo de três anos, registrando-se um voto contrário, da Conselheira Helena, a fim de que se tornem mais objetivos os critérios de avaliação para concessão dos registros. APRESENTAÇÃO DE PARECER TÉCNICO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00400-00054651/2019-52, QUE VERSA ACERCA DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO NO CADASTRO NO CEAAD DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA MAR VERMELHO UNIDADE I, PELOS CONSELHEIROS ARYADNE MUNIZ, MAURÍCIO CARVALHO E STÊNIO OLIVEIRA, DESIGNADOS PELA ORDEM DE SERVIÇO Nº 42/2019; O Conselheiro Maurício iniciou a apresentação agradecendo aos demais conselheiros componentes do Grupo de Trabalho. Apresentou a estrutura física da Comunidade, que tem capacidade para acolhimento de 23 pessoas, com quartos para de dois a dez acolhidos. Relatou que a entidade segue a metodologia dos "12 Passos" e que almejava ampliar sua capacidade de acolhimento. Afirmou que a Comunidade está localizada num terreno cedido e que apresenta forte necessidade de adequação, principalmente na parte administrativa. A Conselheira Aryadne, que também compunha o Grupo de Trabalho, apresentou problemas referentes à documentação da Comunidade, quanto aos registros nos prontuários dos acolhidos. Sugeriu ao Conselho que fosse realizada capacitação para as Comunidades Terapêuticas, para melhorar a elaboração do Plano Individual de Atendimento. Em continuidade, a Conselheira destacara que em seu entendimento, os suprimentos oferecidos pela entidade não eram suficientes para o pleno atendimento dos acolhidos. Relatara também que entendia ser impossível a expansão do número de acolhidos pela entidade. O Conselheiro Stênio, também membro do grupo de trabalho reforçou a necessidade de a entidade realizar melhorias quanto às demandas administrativas. Por fim, os conselheiros componentes do Grupo de trabalho, emitiram parecer favorável a concessão do registro provisório a Comunidade Terapêutica Mar Vermelho pelo prazo de até noventa dias, para que a Comunidade realize as modificações consignadas pelo relatório e possa pleitear o registro definitivo. Aberto o prazo regimental para deliberação dos demais Conselheiros, o Conselheiro Marcos citou a necessidade de as Comunidades Terapêuticas atuarem com maior comprometimento quanto às rotinas administrativas. O Conselheiro Omar questionou ao Grupo de Trabalho, se houve reclamação dos acolhidos quanto a alimentação servida. O Grupo de Trabalho constatou que sobre a mesa havia somente farofa com linguça. A Conselheira Areolene citou o PAS (Programa de Atendimento Singular) e contextualizou a situação de crescimento da Comunidade Terapêutica Mar Vermelho e que lamentava a situação de desorganização. Ato contínuo, colocou-se à disposição, como representante das Comunidades Terapêuticas no Colegiado e representante da Federação Brasileira de CTs, para auxiliar a entidade na adequação dos pontos negativos citados pelo relatório elaborado pelos Conselheiros. O Conselheiro José Martins esclareceu que o Projeto Cultural Azulim dá suporte à Comunidade Terapêutica. A Conselheira Carolina buscou informações sobre o prazo da concessão do registro e quais adequações seriam necessárias. O Conselheiro Maurício esclareceu que as adequações pontuadas no relatório eram de grande importância ao funcionamento da Comunidade Terapêutica. A Conselheira Karina tratou da preocupação com as condições da entidade, uma vez que é uma das conveniadas com a Secretaria de Justiça e Cidadania e citou a necessidade de adequação dos parâmetros de visita técnica realizada pelo Conselho. A Conselheira Helena relatou as deficiências do trabalho realizados e possibilidade de suspensão do funcionamento da entidade, por causa dos problemas apresentados. A Conselheira Livia citou a importância da concessão de prazo para adequação às Comunidades, relatando a realidade prática de dificuldades das CTs, bem como a sobrecarga de diretores, o que pode gerar dificuldades na realização do trabalho. A Conselheira Aryadne afirmou que durante a visita técnica, orientou os responsáveis pela CT a buscarem estagiários para auxiliá-las na realização dos trabalhos. Corroborando à sugestão, o Conselheiro Stênio sugeriu que fosse moldada proposta de inserção de estagiários nas Comunidades Terapêuticas, para auxiliá-las nas rotinas dos mais diversos trabalhos. A Conselheira Maria Garrido

demonstrou preocupação quanto a situação da entidade e questionou quanto à aplicação dos questionários de satisfação oferecidos para os acolhidos. Sugeriu acompanhamento dos dados obtidos pelos questionários a fim de que haja melhoria nos serviços. Citou a possibilidade de visita conjunta entre Conselheiro e gestor da parceria. Em continuidade às deliberações, a Conselheira Priscila ressaltou a competência do Conselho para avaliar o trabalho realizado pelas Comunidades Terapêuticas na assistência aos acolhidos. A presidente Teodolina Martins ressaltou a necessidade de maior orientação às Comunidades Terapêuticas tanto por parte do Conselho quanto pelos gestores. Por fim, o grupo de trabalho foi categórico quanto à negativa de expansão do número de acolhidos pela Comunidade. Encaminhada a votação do parecer elaborado pelo Grupo de Trabalho, houve unanimidade quanto à concessão do registro por até noventa dias para o atendimento das recomendações constantes do relatório. Caso a comunidade se adeque em menor prazo, poderá instar o Conselho a fim de que o grupo de trabalho realize nova visita e se realize nova deliberação quanto à concessão do cadastro. Ademais, houve deliberação de que fosse realizada recomendação de não recepção de novos acolhidos. APRESENTAÇÃO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA PARA ATENDER AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DECRETO Nº 39.456/2018. A Presidente Teodolina Martins explicou que não foi possível elaborar o conteúdo da resolução. Porém, os trabalhos seriam retomados. A Conselheira Aryadne questionou as atribuições das Câmaras Técnicas. ANDAMENTO DO PROCESSO REFERENTE A CASA DE RECUPERAÇÃO APOSTOLO PAI, NOS TERMOS DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00400.00012615/2019-11. A Presidente Teodolina Martins explicara que fora elaborado e encaminhado ofício para a Polícia Civil do Distrito Federal, bem como o Conselho recebera comunicação do Ministério Público, informando a propositura do processo de dissolução da entidade. A Conselheira Areolene afirmou conhecer a atuação da entidade e que sua atuação difere bastante da atuação de uma Comunidade Terapêutica. O Conselheiro Stênio questionou acerca da existência de determinação de suspensão de funcionamento da entidade. O Conselheiro Omar sugeriu a elaboração de uma circular para informar que o Conselho de Política Sobre Drogas não recomenda o encaminhamento de pessoas para a entidade Apóstolo Pai. O Conselheiro Hernany sugeriu que o DF Legal fosse oficiado sobre a situação da entidade. A Conselheira Aryadne sugeriu que fosse dada publicidade pelos meios de comunicação, da não recomendação, por parte do Conselho dos trabalhos realizados pela entidade Apóstolo Pai. Por fim, o Colegiado decidiu que seriam encaminhados ofícios para o DF Legal e MPDFT, tratando da recomendação de suspensão das atividades da entidade "Casa de Recuperação Apóstolo Pai". APRESENTAÇÃO DE PARECER TÉCNICO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00400-00055530/2019-28, QUE VERSA ACERCA DA CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO NO CEAAD DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA DA ESPERANÇA SANTA BAKHITA, PELOS CONSELHEIROS AREOLENES NOGUEIRA, HERNANY GOMES E MÁRCIO VASCONCELOS, DESIGNADOS PELA ORDEM DE SERVIÇO Nº 44/2019; A Conselheira Areolene, presidente do grupo de trabalho designado pela Ordem de Serviço nº 44/2019, solicitou a prorrogação do prazo da Ordem de Serviço e afirmou que nova data para a visita já havia sido agendada para o dia 14/01/2020. ANDAMENTO DO PROCESSO Nº 00400-00030914/2019-38, QUE VERSA ACERCA DA CONCESSÃO DO REGISTRO NO CADASTRO NO CEAAD DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA FILHO PRÓDIGO, PELOS CONSELHEIROS PRISCILA HIMMEN, LÍVIA FÁRIA E LUIZ DOURADO DESIGNADOS PELA ORDEM DE SERVIÇO Nº 23/2019. A Presidente Teodolina Martins explicou que a Resolução de rejeição do registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal fora publicada no DODF, bem como os ofícios para as entidades competentes foram encaminhados. APRESENTAÇÃO DO SENHOR CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA, COORDENADOR DO FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL, ACERCA DAS AÇÕES DO CONSELHO NO ANO DE 2019 E AÇÕES PARA O ANO DE 2020. O Sr. Carlos Eduardo Vieira da Silva apresentou as principais ações realizadas com os recursos destinados pelo FUNPAD em 2019, dentre elas: Cadastramento das informações para Plano Plurianual 2020-2023; Cadastramento das informações para Projeto de Lei Orçamentária Anual 2020; Abertura de processo para revisão do teto orçamentário disponibilizado pela SEEC/GDF; Abertura de processo para descontinuidade de R\$ 775.098,08; Reuniões para uniformização dos novos planos de trabalho das CT's; Apontamentos visando saneamento das execuções das parcerias com as CT's. Encerrou sua apresentação, apresentando as perspectivas e ações para o ano de 2020, a fim de melhorar e tornar mais abrangentes as ações realizadas pelo Fundo Antidrogas, a saber: Abertura de processo para solicitação de crédito adicional; Criação de novas rubricas orçamentárias para aparelhamento do CONEN; Novos contingenciamentos do orçamento do FUNPAD; Prestação de contas das CT's; Movimentação do orçamento existente no P.T. para assistência aos Dependentes Químicos (PPA 2020-2023); Ampliação do número de Dependentes Químicos assistidos no Programa de Trabalho Transferência para Acolhimento de Dependentes Químicos (PPA 2020-2023); APRESENTAÇÃO DO SENHOR CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA, SOBRE LIDERANÇA. O Sr. Carlos Eduardo realizou pequena apresentação pessoal dos seus trabalhos enquanto coach, citando as suas especializações na temática e apresentou o tema "Liderança" sob diversos aspectos. Ao final da apresentação, a presidente Teodolina Martins agradeceu as palavras do Sr. Carlos e solicitou que fosse elaborado certificado para ele pela palestra proferida, bem como a todos os Conselheiros. INFORMAÇÕES GERAIS: A presidente Teodolina Martins relatou aos demais Conselheiros a experiência de participação no Freemind, evento que contou com a participação da presidente Teodolina Martins, do vice José Martins, além dos conselheiros Francisco e Paula. Os Conselheiros que estiveram presentes no evento relataram as respectivas experiências e pontos para a melhoria do evento de forma geral. A Conselheira Areolene informou que no mês de junho de 2020 acontecerá um evento de escala mundial para as Comunidades Terapêuticas e que posteriormente passará maiores informações aos Conselheiros. A Conselheira Maria Garrido relatou a implantação dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica, que funcionam dentro das Unidades Básicas de Saúde, equipes multidisciplinares que atuam como parte da estrutura das equipes de saúde da família, atuando no trabalho de prevenção da dependência química relacionada à saúde mental. A Conselheira Aryadne sugeriu a criação de campanha de prevenção para utilização nos meses de junho e setembro no contexto dos eventos relacionados à prevenção realizados pela Secretaria de Educação. Sugeriu o lançamento de um edital para captar projetos sobre prevenção ao uso e abuso de substâncias psicoativas. Ato contínuo, a Conselheira Areolene relatou a frutificante experiência acontecida em Aguas Claras próximo ao Natal, em conjunto com a PMDF, com a entrega de donativos aos dependentes químicos e pessoas em situação de rua. Em seu entendimento, a experiência auxiliou em certa medida a uma mudança de perspectiva da dependência química por parte dos policiais militares que estiveram presentes na ação. A Conselheira Paula informou que já estão em andamento os trabalhos do seu grupo de trabalho responsável pelo relatório de monitoramento e avaliação da parceria entre Secretaria de Justiça e Cidadania e Comunidades Terapêuticas. ENCERRAMENTO: Por fim, a Presidente do CONEN/DF agradeceu a presença de todos, declarando o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrando a plenária às 12h10min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelo Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF.

Teodolina Martins Pereira, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; José do Nascimento Rêgo Martins, Representante da Sociedade Civil; Miriam Inez Pessoa de França, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal; Livia Márcia Faria e Silva, Representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; Priscila Estrela Himmen, Representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; Hernany Gomes de Castro, Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; Paula Ribeiro e Oliveira, Representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal; Omar Tarik Medeiros Vargens, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal; Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; Areolene Curcino Nogueira, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; Maria do Socorro Garrido, Representante da Sociedade Civil; Maurício Antônio do Amaral Carvalho, Representante da Sociedade Civil; Francisco das Chagas Aguiar Alves Júnior, Representante do Conselho Regional de Farmácia; Carolina Rebelo Soares, Representante do Ministério

Público do Distrito Federal; Stênio Ribeiro de Oliveira, Ordem dos Advogados do Brasil / Seção DF; Karina Aparecida Figueiredo, Conselho Regional de Serviço Social - 8ª Região; Márcio Cavalcante de Vasconcelos, Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal; Helena Ferreira Moura, Associação Médica de Brasília

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 144, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de renovação de registro a Associação Lar Batista Canaã.
O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011, nos termos da Resolução CDI/DF nº 40, de 02 de julho de 2013 e conforme deliberação da 1ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 06/02/2020, resolve:
Art. 1º Conceder renovação de Registro nº 01/2020 à Associação Lar Batista Canaã, CNPJ: 14.942.364/0001-03, localizada na Rua 00, Travessa 5, Chácara 6, Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho/DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo 00400.000.56092/2019-15.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA LUCIA GUIMARÃES DE AGUIAR
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de renovação de registro a Associação Comunitária de Saúde.
O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011, nos termos da Resolução CDI/DF nº 40, de 02 de julho de 2013 e conforme deliberação da 1ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 06/02/2020, resolve:
Art. 1º Conceder renovação de Registro nº 02/2020 à Associação Comunitária de Saúde, CNPJ 01.635.051/0001-52, localizada na Quadra 10, Área Reservada, Nº 03, Sobradinho I CEP 73.005-100, Brasília-DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo 00400.000.54723/2019-61.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA LUCIA GUIMARÃES DE AGUIAR
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 146, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de renovação de registro a Obra Social Santa Isabel de Brasília.
O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011, nos termos da Resolução CDI/DF nº 40, de 02 de julho de 2013 e conforme deliberação da 1ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 06/02/2020, resolve:
Art. 1º Conceder renovação de Registro nº 03/2020 à Obra Social Santa Isabel de Brasília, CNPJ 00.350.660.0001-00, localizada na SGAS, Quadra 906, Conjunto C, Asa Sul- Brasília/DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo 00400.000.51344/2019-10.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA LUCIA GUIMARÃES DE AGUIAR
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 147, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de renovação de registro ao Espaço Convivência de Idosos LTDA.
O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011, nos termos da Resolução CDI/DF nº 40, de 02 de julho de 2013 e conforme deliberação da 1ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 05/02/2020, resolve:
Art. 1º Conceder renovação de Registro nº 04/2020 à Espaço Convivência de Idosos Ltda., CNPJ 10.242.413/0001-36, localizada na SHCS CR, Quadra 503, Bloco A, nº 36, Asa Sul, Brasília/DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo 00400.000.55200/2019-32.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA LUCIA GUIMARÃES DE AGUIAR
Presidente do Conselho

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 05, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, (Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018), tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011 e art. 3º do Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402/2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 11 de fevereiro de 2020, por mais 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância, designada por meio da Portaria nº 46 de 18 de setembro de 2019 publicada no DODF nº 180, de 20/09/2019, pág.31, reconduzida e alterada por meio da Portaria nº 65 de 11 de novembro de 2019 publicada no DODF nº 216 de 12/11/2019, pág.13, prorrogada pela Portaria nº 81 de 06 de dezembro de 2019 publicada no DODF nº 234 de 10/12/2019 para apuração de possível responsabilidade administrativa descrita no Processo: 00015-00021360/2019-95.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE SUPRIMENTOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 07 de fevereiro de 2020

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 26 do dia 06/02/2020, página 28.

WELLERSON LUIZ SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta no Processo nº 00391-00005743/2018-11, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Instrução nº 330, de 09 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 234, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DUARTE

INSTRUÇÃO Nº 23, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta no Processo nº 00391-00005272/2019-21, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Instrução nº 332, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 241, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor em 19 de fevereiro de 2020.

EDSON DUARTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5190

Aos 30 dias de janeiro de 2020, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, e, em decorrência de licença para tratamento da própria saúde, o Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

EXPEDIENTE

A Sra. Presidente deu conhecimento ao Plenário da retificação do Memorando nº 1/2020-GCPM, do gabinete do Conselheiro PAIVA MARTINS, para informar também que o titular daquele gabinete interromperá férias no dia 31/01/2020, e que o saldo remanescente será usufruído em data oportuna.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 223877/2019-e - Despacho Nº 25/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23999/2017 - Despacho Nº 24/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 13468/2009 - Despacho Nº 23/2020.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 35098/2014-e - Despacho Nº 62/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 32301/2015-e - Despacho Nº 63/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5707/2018-e - Despacho Nº 61/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19151/2015-e - Despacho Nº 60/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 28537/2018-e - Despacho Nº 59/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30338/2016-e - Despacho Nº 58/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23552/2016-e - Despacho Nº 55/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31068/2014-e - Despacho Nº 57/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26471/2014-e - Despacho Nº 56/2020, Representação: PROCESSO Nº 35025/2015-e - Despacho Nº 54/2020.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7133/2013 - Despacho Nº 35/2020.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 9634/2017-e - Despacho Nº 41/2020, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 911/2017-e - Despacho Nº 25/2020, Licitação: PROCESSO Nº 35160/2016-e - Despacho Nº 40/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 28545/2018-e - Despacho Nº 28/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7950/2017-e - Despacho Nº 27/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 32050/2017 - Despacho Nº 21/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 14050/2019-e - Despacho Nº 19/2020.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 8587/2007 - Tomada de contas especial - TCE instaurada ao cumprimento do item II da Decisão nº 4117/2003, para apurar responsabilidade por possível dano decorrente de ajustes firmados por órgãos e entidades do Distrito Federal com o Instituto Candango de Solidariedade - ICS. DECISÃO Nº 185/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Informação nº 166/2019 - NUREC; II - quanto às preliminares, contidas nas contrarrazões recursais apresentadas: a) deixar de acolher a preliminar de prescrição suscitada por Adilson de Queiroz Campos, em face do desprovimento do recurso ministerial; b) acolher as preliminares arguidas por Eunice Ferreira dos Santos Miotto, relativas à data de alteração do Estatuto Social do ICS e à consequente atribuição de poderes ao Presidente e ao Diretor de Finanças para movimentação, em conjunto, de recursos financeiros; III - no mérito, negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público, restaurando os efeitos da Decisão nº 4637/2014; IV - autorizar: a) o conhecimento desta decisão e do relatório/voto do Relator aos interessados, por intermédio, quando aplicável, de seus respectivos representantes legais, e ao Ministério Público que atua junto à Corte; b) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o encaminhamento dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 10712/2010 - Tomada de contas especial - TCE visando a apuração de prejuízo decorrente de irregularidades constatadas na prestação de contas do Convênio nº 02/2000, referente ao repasse de recursos pela então Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal à Federação Brasileira de Futebol. DECISÃO Nº 178/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo

com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 231/2019 - NUREC; II - no mérito, negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pela Federação de Futebol do Distrito Federal contra a Decisão nº 2228/2018 (fl. 478) e o Acórdão nº 129/2018 (fl. 479), restabelecendo seus efeitos; III - autorizar: a) o conhecimento desta decisão à recorrente, por intermédio de seu representante legal; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) ao retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 9690/2011 - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Região Administrativa II - Gama, em atenção à Decisão nº 6.571/2010, para apurar possível prejuízo na contratação e pagamento em duplicidade de projeto de arquitetura para cobertura da Feira Permanente do Gama. DECISÃO Nº 164/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das defesas apresentadas em atenção às citações determinadas no item II da Decisão nº 5.386/2018, considerando, no mérito, parcialmente procedentes as alegações de defesa apresentadas pelas Sras. Geovana Lopes Resende e Anna Paula de Godoy (fls. 271/282 e fls. 227/270, respectivamente) e procedentes as alegações de defesa apresentadas pela empresa Castro Engenharia Ltda. (fls. 96/225); II - em consequência, restando afastada a existência de prejuízo, determinar o encerramento e arquivamento da TCE em exame, nos termos do art. 189, parágrafo 6º, I, do RI/TCDF, c/c o art. 13, III, da Resolução 102/1998; III - julgar regulares as contas das Sras. Geovana Lopes Resende (CPF 702.715.181-20) e Anna Paula de Godoy (CPF 070.573.028-00), bem como da empresa Castro Engenharia Ltda. (CNPJ: 05.063.564/0001-97), com fulcro no art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 2º do art. 198 do RI/TCDF, dando-lhes quitação na forma do art. 18 da LC nº 1/94, no que concerne ao objeto da TCE em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à Secont para devolução dos apensos à CGDF e demais providências, com vistas ao arquivamento.

PROCESSO Nº 18513/2011 - Tomada de contas especial - TCE decorrente da conversão determinada no item IV da Decisão nº 2312/2011, para apurar prejuízos ocorridos na prestação de serviços pela empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda., indevidamente reconhecidos pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. DECISÃO Nº 165/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 421/434; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 10916/2012 - Tomada de contas anual dos responsáveis pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 166/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação de fls. 396/400 e 405/430; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para as providências de sua alçada e posterior arquivamento. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 1691/2015-e - Auditoria de regularidade realizada na então Secretaria Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, atual Secretaria de Economia do Distrito Federal, objetivando verificar o processo de pagamento das despesas do Governo do Distrito Federal, no que tange à observância da ordem cronológica de exigibilidade de pagamento das obrigações, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 8.666/1993. DECISÃO Nº 167/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 15/19 - Dicog e do Ofício SEIGDF nº 1461/2019 - SEEC/GAB (peça 207); II - considerar atendido o item II da Decisão nº 3.607/19; III - autorizar o retorno dos autos à Semag para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 19860/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na aquisição de equipamentos de informática fornecidos pela empresa Ziva Tecnologia e Soluções Ltda., e na prestação de serviços de links especiais dos dados pelas empresas Brasil Telecom S.A. e Intelig Telecomunicações Ltda. DECISÃO Nº 168/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 249/2020 - SES/GAB (peça 66), oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II - conceder novo prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 00060-00445760/2018-66, a contar da ciência desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à unidade técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 26549/2015 - Tomada de contas especial instaurada mediante a Portaria nº 203 de 03.08.2015, para apurar possível irregularidade no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, apontadas no Relatório de Auditoria nº 29/2014-DISEG/CONAS/CONT/STC. DECISÃO Nº 162/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Departamento Trânsito do Distrito Federal, mediante o Ofício SEI-GDF nº 1444/2019 - DETRAN/DG/DGA, e-DOC 6E20AB9F; II - indeferir a requisição descrita no item anterior, haja vista o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão tomadora ainda estar em vigência, nos termos do artigo 8º da Resolução 102/98; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 3959/2016-e - Representação da empresa Chrispim Nedi Carrilho - Eireli - EPP noticiando atraso no pagamento de medicamentos fornecidos à Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES, objeto do Contrato nº 16/2014. DECISÃO Nº 169/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 59/2019-SEASP e do Ofício nº 1417/2016 - GAB/SES (peça 13), enviado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF em atenção à Decisão nº 571/2016; II - levantar o sobrestamento do feito em exame, autorizado pelo item "III-a" da Decisão 571/16, haja vista o desfecho do Processo nº 34.860/15; III - reconhecer a perda de objeto da representação formulada pela empresa Crispim Nedi Carrilho - Eireli - EPP, haja vista que os créditos por ela reclamados foram pagos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal no exercício de 2017, mediante processo de reconhecimento de dívida (2017NE02787, 2017NE03667, 2017OB05187 e 2017OB05776); IV - autorizar: a) a ciência desta decisão à SES/DF e à representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 6613/2016 - Aposentadoria de BENEVENUTO AUGUSTO DE CARVALHO - SES/DF. DECISÃO Nº 170/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2.789/16, reiterada pelas Decisões nºs 59/17, 1.836/17 e 2.717/19; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do valor da parcela única do abono provisório, do pagamento atual e os ajustes nos pagamentos do servidor efetuados no SIGRH serão verificados na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e o retorno dos autos apenas à origem.

PROCESSO Nº 24451/2016-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 11/2005. DECISÃO Nº 171/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 2790/2019 - SES/GAB e anexos (peça 61), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF em atendimento à Decisão nº 1039/19, reiterada pela Decisão nº 2606/19; b) da documentação consubstanciada nas peças 62 e 63; c) do ato de aposentadoria do servidor Wandesio Luiz Correa, publicado no DODF de 26.07.2019; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao disposto no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, a admissão de Wandesio Luiz Correa, no cargo de Médico, especialidade Médico da Família e Comunidade, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 11/2005, publicado no DODF de 21.06.2005, ressalvando que a questão relativa à compatibilidade de horários da acumulação de cargos em que incorre será verificada quando da análise da aposentadoria do servidor; III - recomendar à SES/DF que, com brevidade, proceda ao cadastramento do ato de

aposentadoria do referido servidor no SIRAC - Concessões, nos termos da Resolução TCDF nº 219/2011; IV - determinar à SES/DF que promova as devidas apurações sobre a permanência ou não do Sr. Wandesio Luiz Correa no exercício ativo do cargo que ocupa no estado de Goiás, adotando as medidas necessárias para ajustar a situação do servidor ao art. 18, § 8º, da LC nº 769/2008, se for o caso, tendo em conta que o Portal da Transparência do estado de Goiás indica que o servidor permanece ativo no cargo daquele ente federativo, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; V - autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 12440/2017 - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap para apurar possível prejuízo na concessão de patrocínio para evento esportivo em 2011. DECISÃO Nº 172/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 69/2019- Secont/3ºDicont (fls. 30/34); b) da TCE conduzida no Processo nº 111.000.381/2017; II - determinar: a) o encerramento da TCE em exame em face da impossibilidade de quantificação do dano; b) o envio dos autos à Secretaria de Contas para as providências pertinentes, inclusive a devolução do apenso à origem, e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 31910/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes do pagamento de diferença salarial a servidores da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDEF, a título de paridade de remuneração, com base na Lei nº 335/1992. DECISÃO Nº 173/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE, objeto do Processo nº 080.002.029/2014, para, no mérito, considerá-la encerrada, nos termos do art. 13, inciso III, da Resolução TCDF nº 102/1998, c/c o art. 189, § 6º, I, do Regimento Interno do TCDF; II - autorizar o retorno dos autos à unidade técnica para arquivamento.

PROCESSO Nº 37170/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 174/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 3.128/2019-SES/GAB e anexos (peça 18), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, considerando parcialmente cumprida a diligência constante do item III da Decisão nº 649/2019; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a admissão de Silvana Gonçalves Araújo no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, aprovada pelo concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16/07/2007; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apresente os dados relativos aos cargos acumulados por Kátia Francisca dos Santos (Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, da própria SES/DF e Técnico em Enfermagem, na Prefeitura Municipal de Unai/MG), de forma que se possa avaliar a legalidade da acumulação, mediante a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado; b) no mesmo prazo acima referido, notifique Kátia Francisca dos Santos para que apresente as informações pertinentes acerca da supracitada acumulação de cargos, sob pena de o TCDF considerar ilegal a sua admissão; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 24480/2019-e - Pensão civil instituída por JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA - SLU/DF. DECISÃO Nº 175/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007, com recomendação para que o SLU junte comprovantes ao processo físico de que o valor dos vencimentos da pensão estão em conformidade com a ADI nº 2014.00.2.004230-4 - TJDF; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 25508/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 176/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0244358 - SIRLENE MARIA DA SILVA FERREIRA - APOSENTADORIA - SE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0246309 - MARIA HELENA ALVES MIRANDA - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 32794/2015-e - Representação da empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda., questionando a falta de cumprimento, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, da Cláusula Sétima do Contrato nº 98/09, que prevê o pagamento, em até trinta dias, da execução do ajuste cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância desarmada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos nas unidades da SEE/DF. DECISÃO Nº 179/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 19/2019 - 2ª DIASP (e-DOC 992571D5-e); b) do Parecer nº 671/2019 - GPPI (e-DOC B831E19E-e); II - levantar o sobrestamento dos autos em exame, determinado pelo item III da Decisão nº 1.767/2016, em virtude do desfecho do Processo nº 34.860/2015, com a prolação da Decisão nº 1.834/2018; III - considerar, no mérito, procedente a representação formulada pela empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda., deixando de acolher os pedidos formulados na exordial, uma vez que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF vem adotando as medidas necessárias para o adimplemento da obrigação objeto da representação, observada a legislação vigente, e que o Tribunal já está tratando da matéria de forma geral, no bojo dos Processos nºs 34.686/2016 e 1.691/2015; IV - dar ciência desta decisão à representante (empresa Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.) e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 32964/2015 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidade pelo prejuízo decorrente do Convênio nº 005/2011, celebrado entre o Distrito Federal, representado pela Secretaria de Turismo do Distrito Federal, e o Instituto Pró Ação. DECISÃO Nº 180/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentada pelo Instituto Pró Ação, por intermédio de seu presidente, Sr. Zilmar Moreira da Silva (fls. 45/46) para, no mérito, considerá-las improcedentes; b) da Informação nº 60/2019 - SECONT/1ºDICONT (fls. 47/52); c) do Parecer nº 738/2019-G4P (fls. 53/60); II - com fulcro no § 1º, artigo 13 da Lei Complementar nº 01/1994, cientificar os responsáveis, indicados no item I.a, retro, a recolherem, de forma solidária, aos cofres do Distrito Federal, em 30 (trinta) dias, o débito no valor de R\$ 83.000,00 (original) que deverá ser corrigido na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 9656/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSPS/DF para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos causados, em face dos indícios de irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria Especial nº 01/2017-DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF, realizada no Contrato nº 049/2013, celebrado entre o Governo do Distrito Federal - GDF e a empresa Redecom Empreendimentos Ltda., para a aquisição de solução e implantação de sistema de videomonitoramento no Distrito Federal. DECISÃO Nº 181/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial objeto do Processo SEI nº 00480.000.238/2016 (e-DOC 5ED81CBB-c); b) da Informação nº 64/2019 - SECONT/3ºDICONT (e-DOC 1721A7E1-e); c) do Parecer nº 761/2019 - CF (e-DOC 860BE55A-e); II - determinar à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF que, junto à Comissão Permanente de TCE, em um prazo de 30 (trinta) dias, dê continuidade às apurações da TCE

a que alude o item I.a e conclua as apurações descritas no § 45 da Informação nº 64/2019 - SECONT/3ª DICONTE, utilizando como parâmetro para a responsabilização os documentos relacionados no § 46 daquela instrução, juntando cópia desses na TCE; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 64/2019 - SECONT/3ª DICONTE e desta decisão à Comissão Permanente de TCE da SSP/DF para subsidiar o cumprimento da diligência inserta no item II, retro; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3130/2019-e - Representação nº 1/2019-G4P, do Ministério Público junto a Corte, que trata de possível irregularidade referente à ocupação pelo Sr. Wellington Luiz de Souza Silva, da Presidência da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab. DECISÃO Nº 182/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 9/2020 - Difipe 3 (peça 33), como se fosse representação por atraso, nos termos do artigo 173 do RI/TCDF; II - determinar à Codhab que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a esta Corte de Contas as informações a que alude o Ofício SEI-GDF nº 2722/2019 - CODHAB/PRESI (peça 27); III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para os fins de sua alçada.

PROCESSO Nº 24749/2019-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito de Administrações Regionais, com o objetivo de avaliar as contratações de obras efetivadas por meio da modalidade de licitação convite, em atendimento ao item II.a da Decisão nº 3.229/2015. DECISÃO Nº 183/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 59/2019-RA-XIII/GAB/ASTECC (e-DOC BFA4DE21-c), encaminhado à Corte pela Administração Regional de Santa Maria - RA XIII; b) da Informação nº 94/2019-3ª Digem (e-DOC 542F690D-e); c) do Parecer nº 798/2019-G2P (e-DOC AC211CD2-e); II - considerar não atendidas as diligências constantes dos itens VII.a, VIII.a e X da Decisão nº 3.394/2017, reiterados por intermédio da Decisão nº 2.622/2019; III - em decorrência do item II, reiterar à Administração Regional de Santa Maria - RA XIII as determinações contidas nos itens VII.a, VIII.a e X da Decisão nº 3.394/2017, devendo a jurisdicionada encaminhar ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, documentação comprobatória das medidas adotadas, juntamente com os seus respectivos resultados alcançados; IV - alertar o titular da RA XIII que a reincidência no descumprimento de determinações do Tribunal enseja ao responsável a aplicação de sanção, na forma prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 01/1994; V - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Administração Regional de Santa Maria e à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - Segov/DF; b) a realização de nova etapa de monitoramento pela Segem/TCDF; c) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para a adoção das providências devidas.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 13170/2006 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 8/2004, firmado entre a então Secretaria de Esportes e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF e a Federação Metropolitana de Futebol (atual Federação Brasileira de Futebol), para execução do projeto "Apoio ao Futebol Profissional", que visava ao repasse de recursos públicos às entidades esportivas filiadas aquela Federação. DECISÃO Nº 184/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 171/2019-SECONT/1ª DICONTE (fls. 1564/1569); b) do Parecer nº 734/2019-G3P (fls. 1570/1579); c) dos documentos de fls. 1555/1563; II - determinar a manutenção do sobrestamento da TCE em exame até o trânsito em julgado da Ação Civil Pública nº 2005.01.1.051621-0, consoante a Decisão nº 2.791/2016; III - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 8498/2007 - Tomada de contas especial instaurada em atendimento à determinação constante do item III da Decisão nº 4117/2003, para apurar a responsabilidade por possível dano causado ao erário distrital, devido a irregularidades na execução e prestação de contas referentes a ajustes firmados por órgãos e entidades do Distrito Federal com o Instituto Candango de Solidariedade - ICS. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Sra. LILIAN CARNEIRO LIMA. A defendente, Sra. EURIDES BRITO DA SILVA, não compareceu, nesta assentada, para proceder a sustentação oral de defesa, deferida por meio do Despacho Singular nº 512/2019-GCPT e comunicada pelo Ofício-GP nº 8581/2019. DECISÃO Nº 163/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente. A Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, comunicou que cessaram os motivos do seu impedimento para atuar nos autos.

PROCESSO Nº 35445/2016-e - Representação do Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SINDMÉDICO, que trata de possível omissão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) quanto ao dever de responder a petições de servidores recém-ingressos naquela Pasta. DECISÃO Nº 186/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento dos autos, autorizado pela Decisão nº 2351/2017; II - tomar conhecimento do documento apresentado pelo representante (e-DOC A46DCAA9-c), em complemento à peça inicial da representação (e-DOC ADA62D8A-c); III - reconhecer a perda do objeto da representação ofertada pelo SINDMÉDICO, tendo em conta a retomada das análises dos requerimentos e dos pagamentos da GTIT pela SES/DF; IV - determinar à jurisdicionada, o que será objeto de verificação em futura auditoria, que verifique a regularidade das GTITs dos servidores relacionados no Quadro I do relatório/voto do Relator, corrigindo-as, se for o caso, sem perder de vista que eventuais efeitos financeiros decorrentes dos requerimentos dessa gratificação contam-se da data dos respectivos requerimentos (art. 18 da Portaria nº 194/2004 e art. 13 da Portaria nº 141/2017); IV - autorizar: 1) o envio de cópia do relatório/voto do Relator à SES/DF, a fim subsidiar o atendimento do item precedente; 2) a ciência desta decisão ao signatário da representação e à SES/DF; 3) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7755/2017-e - Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2017/SUAG/SEE-DF, deflagrado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, tendo por objeto a contratação de serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, na Região "C" - São Sebastião, por meio de veículos com motorista, monitor e encarregado. DECISÃO Nº 201/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 274/2019 - NUREC; b) do Ofício nº 2466/2019 - SEE/GAB (peça nº 268); c) do pedido de cópia dos autos formulado pela Cooperativa de Transportes - COOPERBRAS (peça nº 271); II - levantar o sobrestamento dos autos, em virtude do trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 0701141- 80.2019.8.07.0000, ocorrido em 20/08/2019, conforme Certidão constante da pág. 20 da peça 266; III - dar ciência desta decisão aos interessados, por intermédio de seus representantes legais, quando cabível, e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, esclarecendo que a anulação da Decisão nº 3816/2018 afasta o caráter cogente do cumprimento das determinações ali contidas; IV - com fundamento no art. 131 do RITCDF, deferir o pedido de cópia dos autos constante da peça 271, formulado pela Cooperativa de Transportes - COOPERBRAS; V - autorizar: a) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para reanálise de mérito da representação da empresa FCB - Transporte Logística e Serviços Gerais Ltda., conhecida pela Decisão nº 1213/2018 (peça nº 91), levando em conta o estipulado no Mandado de Segurança nº 0701141-80.2019.8.07.0000.

PROCESSO Nº 20728/2017-e - Aposentadoria de MARIA SIRLENE PEREIRA DO AMARAL - SE/DF. DECISÃO Nº 187/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por satisfatória as medidas adotadas pela jurisdicionada para o cumprimento da Decisão nº 4589/17; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 4379-9), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5537/2018-e - Concorrência nº 05/2018, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, cujo objeto era a formação de Registro de Preços para execução e montagem de até 1.500 sistemas estruturais, desenvolvidos pela equipe técnica da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF). DECISÃO Nº 188/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Aviso de Revogação da Concorrência nº 05/2018 - CODHAB/DF (e-doc 5E002ESD-e, Peça 08); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE para arquivamento.

PROCESSO Nº 1065/2019-e - Aposentadoria de MARIA ANTONIA HONÓRIO TOLENTINO - SE/DF. DECISÃO Nº 189/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício SEI-GDF nº 2653/2019 - SEE/GAB (e- DOC E27787EC), tendo por satisfatória as medidas adotadas pela jurisdicionada para o cumprimento da Decisão nº 2522/2019; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 25463-2), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 13933/2019-e - Representação da Federação Nacional dos Servidores e Empregados Públicos Estaduais e do Distrito Federal-FENASEPE, com pedido de cautelar, com vistas a impelir o Governador do Distrito Federal a transmutar para estatutário o regime celetista de trabalho dos empregados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF. DECISÃO Nº 190/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 213/2019-GAG, do Ofício nº 368/2019-EMATER-DF e do Ofício nº 224/2019-GAG, enviados em cumprimento à Decisão nº 2206/2019; II - considerar improcedente a Representação em exame, de autoria da Federação Nacional dos Servidores e Empregados Públicos Estaduais e do Distrito Federal - FENASEPE; III - dar conhecimento desta decisão à FENASEPE, por meio dos patronos constituídos; IV - autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 15162/2019-e - Representação nº 11/2014-DA, do Ministério Público junto à Corte, que trata da contratação da empresa Brakko Comércio e Importação Ltda., pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 191/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) desta tomada de contas especial encaminhada à Corte pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, objeto do Processo GDF nº 60158448/2017-CGDF; b) da Informação nº 216/2019 - SECONT/2ª DICONTE (peça nº 8); c) do Parecer nº 749/2019-CF (peça nº 10); II - considerar, no mérito, insuficientes as apurações levadas a efeito pela Comissão de Tomada de Contas Especial - CTCE, determinando, preliminarmente, a baixa dos autos em diligência, com vistas à referida Comissão, para que no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias, partindo da premissa de que os tubos endotraqueais pretendidos para compra pela SES/DF no Contrato nº 113/2014 eram aqueles dotados de curvatura em 'U', para intubação oral, e dotados de curvatura em 'L', para intubação nasal, adote as seguintes providências: a) proceda nova pesquisa de preços que contemple apenas os tubos endotraqueais específicos (com curvatura em 'U' ou em 'L') cuja compra era de fato pretendida pela SES/DF, indicando as fontes pesquisadas, adotando como limite para a referida pesquisa a data da publicação do Contrato nº 113/2014. Caso apurado sobrepreço, quantifique o dano ao Erário, tomando por referência, para cada item, a média de preço praticada pelo mercado à época da aquisição, bem como identifique os responsáveis pelo dano, tendo em conta a relação de causa e efeito existente entre as condutas apuradas e o eventual prejuízo causado aos cofres públicos; b) promova a oitiva dos Srs. Túlio Roriz Fernandes, Suellen Silva de Amorim e Flávio Tavares Sampaio, a fim de que os esclarecimentos prestados pelos mesmos auxiliem a CTCE na elucidação dos aspectos ora suscitados, tendo em conta as atribuições que exerciam à época; c) esclareça se o código BR e o código SES atribuídos a determinado equipamento descrevem itens exatamente iguais. Caso negativo, justifique porque o projeto básico não se preocupou em individualizar, precisamente, o item cuja compra era pretendida pela SES/DF; d) confirme a procedência da informação prestada pela empresa Brakko Comércio e Importação Ltda. de que existem vários modelos de tubos endotraqueais, para aplicações diversas (oral ou nasal). Caso afirmativo, justifique porque não foi individualizado no projeto básico exatamente o modelo pretendido pela SES/DF para compra; e) explique porque só a empresa Brakko Comércio e Importação Ltda. sabia que o material pretendido pela SES/DF não era o modelo mais simples de tubo endotraqueal, mas sim aquele com as curvaturas em 'U' ou em 'L,' para aplicações específicas; f) esclareça porque o Termo de Referência descreveu os tubos pretendidos para compra da forma mais genérica, quando na verdade se desejava adquirir tubos endotraqueais específicos, para aplicações determinadas; g) elucide porque a discrepância de preços apurada nas pesquisas levadas a efeito pela Administração não foi motivo suficiente para que os setores envolvidos suspeitassem que havia algo errado e que a anomalia deveria ser esclarecida antes de se concretizar a compra; h) justifique porque foi dado andamento ao processo de aquisição, à míngua de uma demonstração clara e inequívoca de que os preços praticados no multi citado ajuste estavam compatíveis com os de mercado; III - esclarecer à SES/DF, e em especial a CTCE, que as apurações e conclusões eventualmente produzidas e encaminhadas ao Tribunal deverão estar respaldadas pela respectiva documentação comprobatória; IV - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 21715/2019-e - Pensão civil instituída por MARIA DAS DORES FRASÃO PIRES - SES. DECISÃO Nº 192/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em análise (Ato/Sirac nº 12125-0), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 23637/2019-e - Aposentadoria de FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO - SES/DF. DECISÃO Nº 193/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 7766-8), ressalvando que a análise da regularidade das parcelas integrantes do abono provisório se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 24730/2019-e - Aposentadoria de FRANCINEIDE VERÍSSIMA DE SOUSA DANTAS - SEE/DF DECISÃO Nº 194/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame (Ato/Sirac nº 28318-0), ressalvando que a regularidade das fixações dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação, o que será objeto de verificação em auditoria, que, em se confirmando que os períodos averbados entre 1993 e 1998 (1740 dias), indicados na Aba "Tempos" como sendo da iniciativa privada, foram, de fato, prestados à extinta FEDF, compute-os também para fins de ATS; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 24803/2019-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano de 2018, por força do Edital Normativo nº 28/2016. DECISÃO Nº 195/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016, publicado no DODF de 01.12.16: Professor Substituto (Disciplina Atividades): Aldeane de Souza, Aldeni de Souza Carneiro, Alyne dos Santos Nascimento Oliveira, Ana Alzira Garcez Santos, Ana Elisa Martins de Santana, Ana Paula Rosa Matias, Analice Pereira Sampaio, Andreia Cristina de Oliveira Marinho, Angela Maria dos Santos Inacio, Arthur Potter Pedro de Castro Varella, Caroline Batistella, Cremilda da Silva Veloso, Cristiane Gomes Lima Ribeiro, Delci Horlle Schaefer, Eliane Leite da Silva, Eliane Matilde Diana, Erika Galvão de Oliveira, Eva Ferreira da Silva, Gislene Gomes da Silva, Gleidimar Santos de Moraes, Helena Pereira dos Santos, Heloisa Magalhaes da Silva, Iara de Jesus Souza da Silveira, Idalina Beserra de Sousa, Iris da Consolata Lima Oliveira, Isa de Fatima Siqueira Guedes, Isa Salma de Oliveira Passos, Iva Oliveira Cruz Ribeiro Pinho, Karina Gomes da Silva, Katia David da Silva Alarcão, Keila Cristina Fernandes Custodio, Kessiane Justiniano Padilha, Maria Aparecida dos Santos Barbosa, Maria Aparecida Farias de

Souza, Maria Madalena Assunção Menezes, Marileia Muniz de Oliveira, Marina Estela Alves Costa, Mario Jorge da Silva Jaymowich, Marjorie Martins Moreira, Nadia Aparecida de Carvalho Lima, Natalia Moraes do Couto Nagashima, Renato Gonçalves de Souza Cruz, Rosa Ribeiro da Silva, Seila de Sena e Silva, Stephaine Batista da Rocha, Susanna Oliveira Sousa, Taisa Miranda dos Santos Almeida, Thais Matos de Andrade, Walesca Nadja Marques de Araujo e Yara Oliveira Santos; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 25575/2019-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano de 2018, por força do Edital Normativo nº 28/2016. DECISÃO Nº 196/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016, publicado no DODF de 01.12.16: Professor Substituto (Disciplina Atividades): Alzimar de Almeida Sa Borges, Ana Cristina Campos, Andrea Cunha Dantas, Antonia Maria da Silva, Cristina Gasperazzo dos Santos, Daiane Pereira Lima, Domingos Caetano Pereira Pimentel, Edilson Menezes Araujo, Edna Maria Alves de Matos da Silva, Elaine de Carvalho Nascimento, Eliude da Silva Sousa, Eloisa Torres de Siqueira Sampaio, Ericdes Coelho Moura, Ester Oliveira Magalhaes Pereira, Fabricia Dionizio da Silva, Fabricia Machado Silva Nascimento, Fernanda Barbosa Gonçalves Rocha, Gabriela Albuquerque de Sousa, Geane Maria dos Anjos, Irenice da Cunha Monteiro, Ivani da Silva Lima Rodrigues, Jessyca Taynan da Cunha dos Santos, Juracy Rodrigues Costa, Lucilene Amaral Silva, Luzenir Carvalho de Sousa, Marcela Teixeira da Silva, Maria Aparecida Marini de Araujo Andrade, Maria Claudenice Rodrigues de Almeida, Maria das Dores da Silva Prado, Maria do Socorro Felix Medeiros, Maria do Socorro Izidro Torres de Oliveira, Maria Vanda Alves da Silva, Marineide de Castro Pinheiro Araujo, Michele da Silva Costa, Naiara Cristina dos Santos Araujo, Neurelia de Souza Santos, Paula Salviano de Oliveira, Priscila Caroline Guimarães Pinheiro, Roberta Bispo Silveira, Rosimeire Goncalves Ribeiro, Rosimeire Lemes Wiggering, Sindia Rodrigues Oliveira, Tatiana Silva de Melo, Thamyres Mayara Lisboa Ferreira Alves, Tulio Marcus Barboza, Vanessa Bomfim Cunha, Vania Beatriz Parreira, Vanilda Maria de Brito Costa, Vilmacy Maria Pessoa e Zilda Neris de Sousa Cesar; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 25940/2019-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano de 2018, por força do Edital Normativo nº 28/2016. DECISÃO Nº 197/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016, publicado no DODF de 01.12.16: Professor Substituto (Especialidade Educação Física): Alessandra Paula Lume Gomes, Amanda Lucia Moraes de Araujo, Amanda Modesto Magalhães Vieira, Andre Ramos de Brito, Ariceli Moraes Zacarias, Ayane Katarinne Santos, Benedito Carvalho Vasconcelos, Carolina Moniz Freire Rodrigues, Ciro Thome Queiroz Torres, Dáfne Ariel do Nascimento Lima, Dayane de Oliveira Viana, Dayse Santos da Cunha, Diogo Fonte Boa, Edson Marques Goncalves, Eduardo Figueiredo Fialho, Fabiana Cezario de Oliveira da Silva, Fabio Alves de Barros, Felipe Nazareth, Gabrielly Soares Pontes, Gilmar de Sousa Caldeira, Gustavo Luiz Barbosa, Jakeline Moreira Vieira, Jehan Felipe Tourinho Pires, Jose Carlos Divino Pereira Cavalcanti, Kenia Catilene Pereira Viana, Kênia de Souza Miranda, Laryssa Almeida Rocha Santos, Leticia Helena Teixeira de Melo, Liliane Cristina Barbosa, Luana Rocha Correto Vieira, Macrissila Melo Romao Silva, Marco Antonio Gomes Rodrigues, Maressa Silva Farias, Maria de Lourdes Carlos Gonçalves, Mariane Barreto Bispo de Souza, Mateus Medeiros Leite, Matheus Afonso Silva Nogueira, Michelle Spinola Dutra, Moacyr Borges Ribeiro, Natêzia Cândida Ferreira, Paulo de Tarso Beserra Miranda, Rafael Alexandre de Brito Freire Portugal, Ricardo do Amaral Moura, Rodrigo da Silva Lima, Rosana Michelle de Sousa, Tiago Correa Moraes, Victor Queiroz dos Reis Silva, Welfston Teixeira Batista, Wesley da Silva Peixoto e Yana Carolina de Souza Barbosa; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 25966/2019-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal por força do Edital Normativo nº 28/2016. DECISÃO Nº 198/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016, publicado no DODF de 01.12.16: Professor Substituto (Disciplina Educação Física): Alessandra Carvalho Leite, Alexandre Sousa Luz, Aline Oliveira Lopes Pereira, Allene Martins Rezende, Andressa Otávio Araújo, Antônio Cassimiro de Oliveira, Bruna Carla Xavier Soares, Caio dos Santos Lima, Carlos Bairy Franz, Carolina de Lima Oliveira, Cleudes Carvalho de Santana, Daniel Marques de Avelar Correa, Dayane de Oliveira Coelho, Diego Chargal Martins Diniz Gomes, Elieide Pereira de Araújo, Érika Manhães Sales, Fabiana Goulart de Oliveira, Fabiola Pereira da Silva, Flavia Pires da Silva, Francisca Nathany dos Santos Barros, Giselle Patrocínio Martins, Gustavo da Silva Segismundo, Jackson Lins Spindola, Jeferson de Barros Cunha, Joao Ricardo Ferreira de Sales, Joelmo da Silva Tolentino, Juliana Brasil Silva Rezende, Juliana Souza Bonfim, Leonardo Rodrigues Silva, Luciana Rodrigues de Andrade, Marconi Melonio da Silva, Mariana Lemos Siqueira, Mariene Helmer da Silva Alves, Monique Leslye Alves de Souza, Natalie Knebel Marques Schiavo, Paulo Hummenigge Silva Reis, Rauldes Marques Pereira, Relva Natalia Torres Figueira, Robert Charles de Pinho Carvalho, Rodrigo Barz Berno, Rogero Nunes de Gusmao, Rosilene Santos Nascimento, Rubem Calcagno Grillo, Santiago Silva Oliveira, Selma Lucia de Souza, Tatiane Aparecida de Castro, Wanderson Lopes Nunes, Wanderson Pereira Vasconcelos, William Silva Leite e Yuri Igor Fernandes Luz; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 26318/2019-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano de 2018, por força do Edital Normativo nº 28/2016. DECISÃO Nº 199/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016, publicado no DODF de 01.12.16: Professor Substituto (Especialidade Sociologia): Alda Lúcia Monteiro de Souza, Aline de Souza Freire, Ana Maria Rodrigues Bacellar, Ana Regina Carvalho de Medeiros, Anderson da Gloria de Souza, André Honorio Gomes de Souza, Arthur Murilo Tomaz de Souza, Bruno Brandão Pinto, Carlos Augusto Prudencio Bonfim, Cristiano Cezar de Oliveira Passos, Danilo Nogueira Prata, Denise Caixeta Borges, Diogo Ramos Torres, Eduardo Braga de Fátima, Emerson Rodrigo Ferreira de Almeida, Faiely de Freitas Moreira, Francilene Gomes Soares, Francisco Ferreira da Costa, Gabriela Guimarães Landim, Guilherme Rosa Guedes, Gustavo Furia, Higor Felipe de Oliveira Gonçalves, Ilma de Fátima Ananias da Costa, Israel Lins de Oliveira Santos Dias, Jacea Candida Frasso, Jaqueline de Mendonça Oliveira, Jose Donizete Gomes Pedrosa Junior, José Nivaldino Rodrigues, Juliana Araújo Escobar Brussi, Juliana de Freitas Nascimento, Klivia Karoena de Menezes da Silva, Laiane Moraes Damasceno, Leticia Amaro de Castro Sejour Araujo, Ligia Gonçalves de Oliveira, Lucas Gonçalves Simões Vieira, Luiza Paula Araujo de Oliveira, Marcos Vinicius Dutra Vicente, Maria Rita Rocha de Andrade, Marissa Araujo de Paula, Maxwel Rodrigues Jacobina Araujo, Maysa Gonzaga Ferreira, Michelle Rosa dos Santos, Miguel Antonio dos Santos Filho, Orion Macunaima Basso Coppe, Renato Diniz Basilio, Sandra Siqueira da Silva, Saul Carlos Costa dos Santos, Sóstenes Dias Souza, Taynara Candida Lopes Cancado e Thaysi de Paula Soares; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 24101/2010 - Auditoria realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, com o objetivo de verificar a regularidade da execução dos serviços vinculados ao Programa "Ciência em Foco", referente ao Contrato nº 125/07, firmado com a empresa Sangari do Brasil Ltda. DECISÃO Nº 177/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Sinval Lucas de Souza Filho contra

o item VI da Decisão nº 3869/2017, sem efeito suspensivo, consoante o que estabelece o art. 36, "caput", da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 288 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos ao NUREC para a adoção das providências devidas. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO, por força do art. 152, I e II, do RI/TCDF, e PAULO TADEU, nos termos do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 35080/2014 - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em razão de prejuízos identificados no Relatório Técnico nº 169/2013, elaborado pelo Departamento de Perícias e Diligências, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, versando sobre irregularidades na execução dos Contratos nºs 7.024/2006, 7.838/2009 e 8.256/2012. DECISÃO Nº 200/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 092.005.020/2014; II - determinar: a) com base no artigo 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação das sociedades empresariais indicadas na Matriz de Responsabilização de fls. 46-47, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa ou recolham, desde logo, aos cofres da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB as quantias indicadas na referida matriz de responsabilização, que deverão ser corrigidas na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001; b) com fulcro no artigo 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/1994, a audiência dos responsáveis mencionados no quadro constante do § 43 da Informação nº 073/2019 - SECONT/3ºDICON (fls. 48-68), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa, ante a possibilidade de aplicação da sanção prevista no artigo 57, inciso II, da citada norma, em face dos fatos lá apontados; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 10110/2017-e - Inclusões sub iudice no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 15/2005. DECISÃO Nº 202/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1232/2019 - PMDF/DGP/DRS/SRS e anexos (peça 35), encaminhados pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, considerando cumprida a diligência contida no item III da Decisão nº 2449/2019; II - considerar regular a inclusão de Ioan Carvalho Gules no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrente de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 15/2005, publicado no DODF de 5/9/2005, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32700/2017-e - Aposentadoria de JOÃO BENTO MASIERO CASTELLAN - SES/DF. DECISÃO Nº 203/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar não cumprida a diligência contida na Decisão TCDF nº 5.808/2017; II - determinar diligência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES) para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) demonstre por certidão específica expedida por órgão ou entidade pública o tempo prestado como aluno médico, nos termos da Decisão nº 10.663/1998; b) comprove os horários de trabalho do servidor na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES) e na Polícia Militar do Distrito Federal, no período de 21/04/2007 a 28/02/2008, manifestando-se acerca da compatibilidade de horários no desempenho cumulativo dos dois cargos exercidos pelo servidor; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para os devidos fins.

PROCESSO Nº 21257/2018-e - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, para conclusão de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 204/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1311/2019 - CGDF/SUBCI (e-DOC 63400038), protocolado nesta Corte de Contas em 02.12.2019; II - conceder prorrogação de prazo para atendimento do disposto na Decisão nº 2832/18, prorrogada pela Decisão nº 2323/2019, por 90 (noventa) dias, a contar da notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secont, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 24811/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital nº 28/2016. DECISÃO Nº 205/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016, (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Gomes Folha, Adriana Ribeiro Nunes de Matos, Alessandra Macedo Avelino, Alex de Jesus Pereira, Allanda Fernandes Abreu Castro, Alline Monteiro dos Santos, Ana Caroline do Bu Farias, Ana Lucia Pereira Magalhaes, Ana Paula Cardoso da Silva, Anete Pereira dos Santos, Angela Nadierge Silva Lucio, Anie Nunes Silva, Camila Euclides da Silva, Claudemir Nunes Freire de Lima, Claudia Aparecida Candido, Daniela Javiel Pires, Dilcilene Maciel da Silva, Diogo Santos Sobrinho, Elaine Barbosa dos Santos Lima, Eldilene Alves Marinho, Eliane Rodrigues Vilefort da Costa Silva, Elizabeth Maria Silveira de Melo Franco, Fabiana de Carvalho Damasceno, Jaqueline de Almeida Machado, Jaqueline Silva Sousa, Karine de Lacerda Araujo, Laoana da Silva Gomes Leal, Leila Lucia Rodrigues, Leide Francisca Santos, Leila Teixeira Barbosa, Lidiane Fidelis da Silva, Marcia Eugenio de Jesus, Maria Carla Viana de Santana, Maria da Conceição Felix de Amorim, Maria Lucia Marcelino Xavier de Mello, Marineide Silva Azevedo, Maristela Ferreira dos Reis Valença, Marluce Aparecida Ferreira da Silva, Marluccia Brito dos Santos, Naiara de Souza Cerqueira, Nayanna Paz Barbosa, Raisia de Melia Rolim, Raquel Abreu Ferreira, Regina Claudia Nogueira Galvão dos Santos, Rosa Maria Lucena da Silva, Rosalha da Silva Soares, Rosely Ferreira de Castro, Sabrina Alves Crispim, Silva Rodrigues de Matos Sousa e Valeria Pereira de Oliveira da Costa; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 25087/2019-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, decorrentes do Edital nº 28/2016. DECISÃO Nº 206/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo analisado; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Ferreira da Costa Torres, Adriana Lea Simões dos Santos, Adriana Reis Fernandes de Sousa, Alcione Ribeiro, Amanda Silva Gontijo, Anderleia Barbosa de Sousa, Antônia Gizeuda Lima Paiva, Axciele Bezerra de Brito, Claudia Fernandes da Silva, Cleide Alves Moraes Pimenta, Cleonice Maria da Silva, Doyane Kate Soares Vieira, Ecila Teixeira da Silva, Eliane Gomes da Silva Pinto Virgolim, Eunice Maria da Silveira Costa, Felipe Raphael Mendes de Vasconcelos, Flavia Adriano Machado da Silva, Honivia Pimenta Alves, Hosanete Vitoria Mendes, Janaina Ferreira de Souza, Jandira Silva Santos, Juliana Lemos Turibio, Jusceline Pinto de Sales, Lucas Viana da Silva, Marcelle da Silva Correia Goes, Marcia Danielle Batista Matos Melo, Maria de Fatima Rodrigues, Maria Hilda da Silva Cunha, Maria Santos da Luz, Maria Socorro Siqueira Goncalves, Maricelia Batista de Jesus Meireles, Marinalva Jose Ferreira Cardoso, Marisa Santos de Araujo, Marta Delenda de Castro Soares, Natalia dos Santos Silva, Núbia Pinheiro Castro, Odete Soares Guimarães, Perla de Jesus, Raquel Alves Lopes de Faria Sousa, Regiane de Brito de Almeida, Riviane Rodrigues Ferreira da Silva, Rozana Carla Goncalves da Costa, Rute Pereira da Silva de Lima, Sonia Regina Pereira de Assuncao Mendes, Suelaine Camarda Custodio, Suemes Barbosa Silva, Sussara Martins de Maciel, Tania Maria Wichmann Dias, Vanessa Pereira dos Santos Abreu e Viviane de Oliveira Vicente Borzuk; Kate Soares Vieira, Ecila Teixeira da Silva, Eliane Gomes da Silva Pinto Virgolim, Eunice Maria da Silveira Costa, Felipe Raphael Mendes de Vasconcelos, Flavia Adriano Machado da Silva, Honivia Pimenta Alves, Hosanete Vitoria Mendes, Janaina Ferreira de Souza, Jandira Silva Santos, Juliana Lemos Turibio, Jusceline Pinto de Sales, Lucas Viana da Silva, Marcelle da Silva Correia Goes, Marcia Danielle Batista Matos Melo, Maria de Fatima Rodrigues, Maria Hilda da Silva Cunha, Maria Santos da Luz, Maria Socorro Siqueira Goncalves, Maricelia Batista de Jesus Meireles, Marinalva Jose

Ferreira Cardoso, Marisa Santos de Araujo, Marta Delenda de Castro Soares, Natalia dos Santos Silva, Núbia Pinheiro Castro, Odete Soares Guimarães, Perla de Jesus, Raquel Alves Lopes de Faria Sousa, Regiane de Brito de Almeida, Riviane Rodrigues Ferreira da Silva, Rozana Carla Gonçalves da Costa, Rute Pereira da Silva de Lima, Sonia Regina Pereira de Assuncao Mendes, Sueliane Camarda Custodio, Suemes Barbosa Silva, Sussara Martins de Maciel, Tania Maria Wilmann Dias, Vanessa Pereira dos Santos Abreu e Viviane de Oliveira Vicente Borzuk; II - autorizar o arquivamento dos autos analisados.

PROCESSO Nº 25192/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital nº 28/2016. DECISÃO Nº 207/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Atividade: Abinadabe Rodrigues, Adalgisa Natalia Meschick Neta, Adriana Alves Lima, Adriane Aparecida Ferreira, Ana Alice Avelar Ferro Costa, Ana Angelica Neves dos Santos de Andrade, Ana Clea da Penha Ferreira Santos, Ana Cléia Portela Muniz Magalhães, Ana Maria Nunes Antunes, Ana Paula de Almeida Muniz, Andressa Nivia Neves de Lima, Claudiene Tenorio Cavalcante de Abreu, Ercilia Tereza Inajosa Gomide, Eridan dos Santos Miranda, Fabiana de Oliveira Godoi, Flavia Cabral Peres Spindula, Francineide Araujo de Freitas, Gabrielle Lima Leal, Gilcineide Oliveira de Sousa, Glauber Alves Ventura, Graziella de Almeida Sousa, Guiomar Rodrigues Rodovalho, Iracilda Santos Caldas Fernandes, Ivone Rosa da Silva Vinhas, Ivonete Oliveira de Sousa, Jessica Santos Maciel, Karina Dias Silvino de Oliveira, Katiuscia Mendonca Cardoso Teles, Kryz Rodrigues Ferreira, Lindalva da Conceicao Costa Almeida, Luciana da Silva Couto, Margarete Jaira dos Santos Barroso, Maria Adnair Alves dos Santos, Maria Aparecida da Conceição Timoteo Pereira, Maria Aparecida Gomes da Silva, Maria Auxiliadora Pantaleao, Maria Helena Pereira Lopes, Maria Marcia Campelo Magri, Marize Raimunda dos Santos Rocha, Natalia Rodrigues da Silva, Nayara Alves da Silva, Renata Mendes de Moraes, Rosalia Maria Alves de Sousa, Rosana Ribeiro da Silva, Sandra Maria da Silva, Sueliane Pereira Costa, Tania Mara de Souza Novaes da Silva, Vanderliza Alves Maia, Viviane Couto Barbosa e Wllisseia da Silva Brito; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 27667/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF, decorrentes do Edital nº 28/2016. DECISÃO Nº 208/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Aime Oliveira, Aline Andrade Rosa Rodrigues, Allan Pereira Fernandes, Allane Alves Rodrigues, Amanda Peres de Melo, Ana Carla Nascimento Alípio, Angelica Maria de Almeida, Beatriz de Abreu, Bruna Alves Lopes dos Santos, Bruno Lopes Carvalho, Cássio Henrique da Costa, Cláudia Muniz Chagas, Cleiton Gonçalves Queiroz, Damares Teodora Damasceno, Daniel Augusto Pereira de Souza, Danielle Aline Vieira Novais, Dayane Aparecida Bernardes, Debora Ferraz de Oliveira, Elaine Gomes Pimenta Alvear, Eliane Castro Borges, Fabiana Martins Guerra, Fabio de Oliveira Vieira, Flavia Rodrigues Pereira Dutra, Gabriela Domingues Correa, Giordano Bruno Paraguai Lima, Gustavo Vasconcelos Araújo, Hinágia Lucas de Sousa, Ilma Araújo dos Santos, Ivonete Cordeiro de Jesus, Jéssica Aires de Santana da Conceição, Jussara de Carvalho de Araújo, Kamila da Costa Braz, Lucas Benevides Lima Ribeiro, Luciana Fagundes da Silva, Marco Antonio Oliveira de Souza, Mariana Leite Alvarenga, Mariana Lopes de Oliveira Vieira, Mariana Pereira Lacerda Moraes, New Cristian Teixeira da Silva, Paulo César Duães, Paulo de Oliveira do Nascimento, Rafaelle Estrela Lopes, Reneida Aparecida Godinho Mendes, Rodrigo Coelho de Bragança, Rosiane Ribeiro Mendes, Thercio Lima Menezes, Thiago Pereira Bueno, Vanessa Magalhães Cruvinel, Wanderson Pinheiro da Silva e Weskly Feitosa Lago; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 31494/2019-e - Representação, com pedido cautelar, da empresa Pentag Engenharia Ltda., que trata de possíveis irregularidades no edital de Tomada de Preços nº 003/2019-ASCAL/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de revitalização da Praça do Povo, localizada na Quadra 3 do Setor Comercial Sul - SCS. DECISÃO Nº 160/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1.666/2019 - NOVACAP/PRES e do Projeto Básico juntados aos autos em exame (peças 15 e 16); II - revogar a medida cautelar concedida pelo Despacho Singular nº 366/2019 - GCMM, referendada pela Decisão nº 4.271/2019, autorizando a continuidade da Tomada de Preços nº 003/2019 - ASCAL/PRES; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Empresa Pentag Engenharia Ltda. e à Novacap; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM para arquivamento, sem prejuízo de futura averiguação.

PROCESSO Nº 224016/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital nº 28/2016 - SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 209/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Ciências Naturais: Andressa Cristina Barros Alves, Daiane Moreira Dourado Caixeta, Daniela da Conceição Lima, Edna Maria dos Santos, Galtiere Fernandes Antonio de Oliveira, Keila Cristiane Londe Barbosa, Laiane Rocha Menezes, Marli Brasilina Pacheco Lima, Renata Oliveira Lins, Sheila Barbosa dos Santos e Wilmar de Souza Oliveira; Professor Substituto, especialidade Eletrotécnica: Gleydson Victor Oliveira Rabelo, Hudson Tolentino, Jailton Mattos Pires, Jefferson dos Santos de Carvalho Rosa, Mateus Rosar de Oliveira Gonçalves, Michel Cardoso dos Santos Portela e Paulo Victor das Dores Santos; Professor Substituto, especialidade Eletrônica: Adriano Ferreira de Moura, Bruno Fernandes Azenha Pilon, Fernando de Oliveira Fernandes, Fernando Vinicius Gonçalves de Souza, Flavio Nery de Carvalho, Jeferson Andris Lima Lopes e João Irimar de Resende, Leonardo da Costa Cardoso; Professor Substituto, especialidade Enfermagem: Barbara Carvalho de Souza, Bianca Zangirolami Mendes, Celma Alves Cavalcante Nogueira, Cristiane Martins Braga, Dina Rodrigues da Silva, Elisvania Guimaraes Alves, Ivone Iara Reis Costa, Jacqueline Matheus Lopes, Kellen Thais Pereira Marques, Lais Viana de Oliveira, Livia Umebara Lopes, Maria Betania Linhares Lopes, Mariana Marques Monteiro, Marina Giacomazzi Rodrigues, Natasha Tayra Beckman Castro Leite, Naually Rosa de Moura Rodrigues, Pollyana Vieira Borges Cruz, Sindy Daele Rossi, Suellem Starleth Leite Nogueira Braga, Suelma Ferreira de Brito Ruas, Thalita Alves Nunes e Vanderleia Goncalves de Freitas; Professor Substituto, especialidade Música: Paula de Queiroz Carvalho Zimbres e Thales Queiroz Rodrigues; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 173/2020-e - Relatórios de fiscalizações realizadas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, encaminhados ao Tribunal em cumprimento ao disposto no art. 257, parágrafo único, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 210/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos relatórios de fiscalização encaminhados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal ao TCDF, em cumprimento ao disposto no art. 257, parágrafo único, do RI/TCDF (peças 1 a 4, 6 a 8 e 10); II - dar conhecimento desta decisão à CGDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade para fins de arquivamento. PROCESSO Nº 1710/2020-e - Representação nº 01/2020, do Ministério Público junto à Corte, com pedido de medida cautelar, em decorrência de suposta autopromoção do Administrador Regional de Ceilândia - RA IX, em vídeo institucional. DECISÃO Nº 161/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 01/2020-G3P, por

preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF (peça 3); II - indeferir a medida cautelar pleiteada; III - determinar à Administração Regional de Ceilândia (RA IX) e à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal (Secom) que apresentem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, esclarecimentos circunstanciados quanto ao teor da representação; III - autorizar: a) o envio do relatório/voto do Relator e desta decisão, bem como da representação às jurisdições acima indicadas, para atendimento da medida determinada no item II; b) a ciência desta decisão ao Ministério Público junto à Corte; c) o retorno dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes.

O Processo nº 224580/2019, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, foi retirado da pauta da sessão.

A Presidente convocou sessão reservada, realizada a seguir, na forma do art. 86 do RI/TCDF.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 05/2020, publicado no DODF de 28.01.2020, página 9, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 16h18, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 51 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCEIA MACHADO, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1307

Aos 30 dias de janeiro de 2020, às 16h19, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 17/2020, adotada no Processo nº 2185/1999, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 15/2020, adotada no Processo nº 1680/2020-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento da chancela de sigilo do processo:

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 21415/2015 - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional do Varjão - RA XXIII, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 18/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu:

I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional do Varjão - RAXXIII, referente ao exercício financeiro de 2014, apresentada mediante o Processo nº 040.001.141/2015; b) do Ofício nº 229/2019 - CECOR (peça 12) da PCDF e dos documentos anexos (peças 13 a 18); II - considerar: a) cumprida a diligência determinada por meio do item II da Decisão nº 4.079/2018; b) regularmente encerrada a tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.367/2012, nos termos do art. 13, III, da Resolução nº 102/1998, ante a ausência de prejuízo; III - levantar o sobrestamento da tramitação do feito em exame; IV - em atenção ao princípio da transparência na Administração Pública (art. 37 da CF) e ao artigo 4º, inciso I e parágrafo único, da Resolução nº 270/2010-TCDF, retirar a chancela de sigilo dos autos; V - determinar: a) o desentranhamento das peças 12 a 18, sigilosas, relativas às operações da PCDF denominadas "Apate" e "Monopólio", em feito apartado, acompanhadas de cópia das peças 8 em diante, até a peça correspondente a este decism, e autorizar, nos termos do artigo 2º, § 2º, da Resolução nº 207/2010, o arquivamento desse feito atuado, na Secretaria de Contas, até a decisão definitiva da matéria; b) nos termos do inciso III do art. 13 da Lei Complementar nº 01/1994, a audiência dos senhores abaixo indicados, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem razões de justificativa a respeito dos subitens "2.1 - Fracionamento da despesa/licitação na modalidade carta convite", "2.2- Locação do Imóvel da sede da Administração sem contrato", "2.4 - Ausência de planilha de composição de custos unitários / itens desnecessários constantes da planilha de orçamento", "2.5 - Designação de executor em fase posterior ao início das obras / Fotografias sem indicações de localização, dia e etapa da obra" e "2.6 - Prejuízo detectado após vistoria in loco / não localização das 25 lixeiras" do Relatório de Auditoria nº 06/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 259/266v do Processo nº 040.001.141/2015), sob pena do julgamento irregular de suas contas, nos termos do art. 17, III, "b", da LC nº 01/94, cumulado com a multa prevista no art. 57, I, da mesma lei complementar: i) Sr. Francisco Carlos de Sá Freitas: subitens 2.1, 2.2, 2.4, 2.5 e 2.6; ii) Sr. Antônio Sales Ribeiro: subitens 2.2, 2.4 e 2.5; iii) Sr. Silas Henrique de Andrade Neres: subitens 2.1, 2.2 e 2.6. VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

Nada mais havendo a tratar, às 16h25, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 3 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCEIA MACHADO, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 005/2020

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Decisão nº 5386/2018. Citação de responsáveis. Procedência das defesas apresentadas. Regularidade das contas. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 9690/2011.

Nome/Função: Geovana Lopes Resende, Diretora de Serviços; Anna Paula de Godoy Fonseca, gerente da GEREAP/DISERV, e da empresa Castro Engenharia Ltda.

Órgão: Administração Regional do Gama - RA II.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, 18 e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5190, de 30 de janeiro de 2020.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilceia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

ANILCEIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Procuradora Ministério Público

junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DI AZEVEDO, matrícula 242.586-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24 de janeiro de 2020.

NOMEAR CLÁUDIA DE OLIVEIRA SÁ FERREIRA, matrícula 208.094-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLÁUDIA DE OLIVEIRA SÁ FERREIRA, matrícula 208.094-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SIMÃO FRANCISCO DE MIRANDA, matrícula 68.562-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MÂRCIA CRISTINA DOURADO TOLEDO GOMES, matrícula 26.513-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MÂRCIA CRISTINA DOURADO TOLEDO GOMES, matrícula 26.513-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA RIBEIRO ALVIM, matrícula 205.024-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEDA FERREIRA BARROS, matrícula 181.383-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pesquisa e Formação Continuada para Modalidades da Educação Básica, da Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL SOARES DE SANTANA, matrícula 41413-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pesquisa e Formação Continuada para Modalidades da Educação Básica, da Diretoria de Organização do Trabalho Pedagógico e Pesquisa, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR PRISCILA TORRES, farmacêutica bioquímica de farmácia, matrícula 14368242, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DIOGO DE AMORIM BARROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI, XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com fulcro no § 2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Substituir ELLEN GRACE COELHO SIMÃO SILVA, Analista em PPGG, matrícula 174.471-2, membro/secretária da Comissão Especial de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 45, de 06/08/2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 155, de 16/08/2019 pág 24, por DÉBORA DE SOUZA DANTAS, Técnico em PPGG, matrícula 42.323-8.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: Art. 1º Considerando a Ordem de Serviço nº 33, de 11/02/2019, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2019, que instituiu o Grupo de Trabalho para cumprimento do item VIII, alíneas a e b, da Decisão nº 3394/2017, processo nº 24966/2016 - TCDF, referente à Auditoria de Regularidade realizada nas Administrações Regionais, com o objetivo de avaliar as contratações de obras efetivadas por meio da modalidade de licitação Convite; determino:

Art. 2º A substituição dos servidor MARCELO FERREIRA NUNES, matrícula nº 1690027-8, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, pela servidora MARIANA FÉLIX DOS SANTOS, matrícula nº 1694505-0, Coordenadora de Licenciamento, Obras e Manutenção; DÉBORA NASCIMENTO FERREIRA, matrícula nº 1689919-9, Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, por ERICK WELSON BASÍLIO MENDONÇA, matrícula nº 1693820-8, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos e ROMILDO PERES DE SOUZA, matrícula nº 1689859-1, Gerente da Gerência de Topografia e Desenho Técnico, por RUDINI RODARTE, matrícula nº 1694345-7, Diretor de Aprovação e Licenciamento.

Art. 3º O Grupo de trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para apresentar a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ANTONIO CÂNDIDO PORTELA, Analista em Políticas e Gestão Governamental da Administração Regional do Paranoá, matrícula 39.779-2, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições no período de 16 a 30 de março de 2020, o servidor JOAQUIM DE OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula 91.318-9, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Administração Regional do Paranoá, Símbolo DFG-12, referente ao período de férias do titular.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Ordem de Serviço nº 226, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial em atendimento a determinação prevista no inciso V, da Decisão nº 3085/2018, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, Processo SEI: 00138-00003906/2018-40, nos termos do §2º do art. 49 da Instrução Normativa nº 04, de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Designar AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO, matrícula: 174657-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; TALITA FARIAS DE JESUS, matrícula: 1.690.752-3, Assessora; e TATIANA ALVES SOUSA, matrícula: 1.690.956-9, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação - GEMAC, para sob a presidência do primeiro, realizarem as devidas apurações.

Art. 3º Em casos de impedimento legal de AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO, matrícula: 0017465-X, ficará designado para presidir a Comissão o servidor MANOEL ALVES FURTADO, matrícula: 158.362-X.

Art. 4º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 5º Os servidores designados nesta Ordem de Serviço estão autorizados a se ausentarem de seus respectivos setores, após a convocação do Presidente da Comissão, para execução de reuniões, diligências e demais atos necessários, no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, de forma a não prejudicar o atendimento a população.

Art. 6º As reuniões da comissão processante deverão ser registradas em ata e nela constará os detalhamentos das deliberações adotadas.

Art. 7º A convocação deverá ser realizada pelo Presidente da Comissão, por escrito, e entregue aos chefes imediatos dos servidores indicados no Art. 2º, com antecedência mínima de 24 horas e deverá constar no processo de apuração.

Art. 8º Os membros desta comissão deverão exercer normalmente suas atribuições em seus respectivos setores, exceto no dia e horário da convocação.

Art. 9º As reuniões deverão ser realizadas obrigatoriamente na Sede da Administração Regional, na sala da CPD, sendo vedado, por qualquer motivo, a realização em local diverso sem autorização do Administrador Regional.

Art. 10. A Assessoria Técnica - ASTEC - designará servidor (a) para o acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento dos trabalhos, não interferindo, portanto, nas deliberações da Comissão.

Art. 11. O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa preceituado no art. 11, II, da Lei nº 8.429/1992.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Ordem de Serviço nº 226, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instaurar a Tomada de Contas Especial em atendimento a determinação prevista no inciso V, da Decisão nº 3085/2018, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, Processo SEI:00138-00004938/2018-62, nos termos do §2º do art. 49 da Instrução Normativa nº 04, de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Designar AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO, matrícula: 174657-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; MANOEL ALVES FURTADO, matrícula: 158.362-X, Analista de Planejamento Gestão Urbana; e TALITA FARIAS DE JESUS, matrícula: 1.690.752-3, Assessora, para sob a presidência do primeiro, realizarem as devidas apurações.

Art. 3º Em casos de impedimento legal do servidor AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO, matrícula: 0017465-X, ficará designado para presidir a Comissão o servidor MANOEL ALVES FURTADO, matrícula: 158.362-X.

Art. 4º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 5º Os servidores designados nesta Ordem de Serviço estão autorizados a se ausentarem de seus respectivos setores, após a convocação do Presidente da Comissão, para execução de reuniões, diligências e demais atos necessários, no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, de forma a não prejudicar o atendimento a população.

Art. 6º As reuniões da comissão processante deverão ser registradas em ata e nela constará os detalhamentos das deliberações adotadas.

Art. 7º A convocação deverá ser realizada pelo Presidente da Comissão, por escrito, e entregue aos chefes imediatos dos servidores indicados no Art. 2º, com antecedência mínima de 24 horas e deverá constar no processo de apuração.

Art. 8º Os membros desta comissão deverão exercer normalmente suas atribuições em seus respectivos setores, exceto no dia e horário da convocação.

Art. 9º As reuniões deverão ser realizadas obrigatoriamente na Sede da Administração Regional, na sala da CPD, sendo vedado, por qualquer motivo, a realização em local diverso sem autorização do Administrador Regional.

Art. 10. A Assessoria Técnica - ASTEC - designará servidor (a) para o acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento dos trabalhos, não interferindo, portanto, nas deliberações da Comissão.

Art. 11. O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa preceituado no art. 11, II, da Lei nº 8.429/1992.

Art. 12. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 1º, da Ordem de Serviço nº 226, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2019 (32486207), no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JANILDA FERREIRA DE SOUZA, matrícula 174.405-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Chefe da Ouvidoria, da Administração Regional de Ceilândia, pelo o período de 07.02.2020 a 21.02.2020, por necessidade do serviço.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA KLEIN, matrícula nº 1.689.644-0, para função de executor titular, e WAGNER XAVIER DOS SANTOS, matrícula nº 1.689.671-8, para função de executor suplente, do Contrato nº 01/2019 - RA-VIII, firmado entre a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP e a Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MARIANA FERREIRA LIRA, matrícula nº 1.690.537-7, para função de executor titular, e JHENEFER OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº 1.691.845-2, para função de executor suplente, do Contrato nº 22/2014 - RA-VIII, firmado entre a empresa OI S.A. e a Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 20 DE JANEIRO DE 2020 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por suposta irregularidade administrativa no Processo SEI nº 00142-00004464/2018-81 (relacionado ao Processo SEI: nº 0142-000273/2016);

§1º Dos membros da Comissão:

I - Presidente: SUZANA PINHO ALVES BORBA - matrícula nº 1724800;

II - Membro Titular I: MELQUIADES ALVES DE SOUZA NETO - matrícula nº 914428;

III - Membro Titular II: ALESSANDRO CELSO DOS SANTOS SILVA - matrícula nº 915386;

IV - Membros suplentes: ANA PAULA SILVA MOTA MARTINS - matrícula nº 14307650; e

LAERCIO TEODORO DE CARVALHO - matrícula nº 16873467;

§2º O Presidente da Comissão possui o condão de determinar o secretário da Comissão, bem como da substituição de qualquer membro da comissão por um dos suplentes;

I - No caso de Impedimento ou necessária substituição do Presidente da Comissão o mesmo realizará a substituição indicando que membro Presidirá a Comissão;

II - Caso o membro que assuma a Presidência da Comissão seja membro titular da comissão, além da indicação da substituição do Presidente, este indicará o membro suplente que assumirá enquanto membro da Comissão Processante;

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 dias prorrogáveis por mais 60 dias, resultando assim em 120 dias no caso de Processo Administrativo Disciplinar, art. 217, §1º, Lei Complementar nº840/2011;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º A Comissão que injustificadamente protelar o início dos trabalhos violará os incisos I, III, VI, XI, XIII do art. 180, recaindo nas infrações previstas no art. 190, inciso I e III, bem como na infração grave do art. 193, inciso III, da Lei Complementar nº 840/2011;

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2020, página 11.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas nos termos da Lei nº 5.190 de 25 de setembro de 2013, da servidora abaixo relacionada, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, especialidade, data do requerimento, percentual e número do processo: 43800-6, TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 28/01/2020, 13%, Processo SEI nº 0142-000881/2010.

Art. 2º Os efeitos financeiros, decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço, será no mês subsequente ao do requerimento apresentado pelo servidor.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR CLEIDE MOREIRA DUARTE, matrícula 174.721-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir sem vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, Antônio Soares Feitosa Matrícula 0092462-8 Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia, no período de 09/03/2020 à 18/03/2020, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo SEI 00142-00002615/2019-47.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, XXXVIII, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, com fulcro no artigo 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL instituída pela Ordem de Serviço nº 32, de 01 de julho de 2019, publicada no DODF nº 122, de 02 de julho de 2019, página 12, alterada pela Ordem de Serviço nº 48, de 02 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2019, página 23, no âmbito da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal - RA-XIV, conforme determina o artigo 51 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Dispensa CLEITON CAVALCANTE FERREIRA, matrícula nº 174636-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 3º Para compor a Comissão Permanente de Licitação, designar LUTHERO DA SILVEIRA FILHO, matrícula 174.745-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer a função de presidente; ADALBERTO ANTONIO VENTURA, matrícula 41.132-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para secretário e suplente do presidente; MARCOS AURÉLIO DA SILVA, matrícula 1.693.713-9, Gerente de Gestão de Território, para suplente de secretário e membro; VALCIDES JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 1.691.930-0, Assessor Especial, para membro; KADIJA DE ALMEIDA GUIMARÃES, matrícula 1.689.979-2, Coordenadora de Desenvolvimento, para membro; e GUSTAVO HENRIQUE SOARES DE FREITAS, matrícula 1.690.765-5, Diretor de Articulação, para suplente.

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal - RA-XIV, constituída por meio da presente Ordem de Serviço, terá vigência de dois anos, a partir da publicação.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXXVIII, do Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na Comissão Especial de Locação de Imóvel, para produção, avaliação de imóvel, análise contratual para instalação da Sede da Administração Regional do Park Way, RA XXIV, que se processará mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, e será composta pelos seguintes membros:

I - FLÁVIA BARROSO DE AGUIAR BEZERRA, OUVIDORA, matrícula nº 174374-0, Presidente da Comissão Especial;

II - SILMAR JOSÉ DE SOUZA, Matrícula 1.693.646-9 Gerente de Administração;

III - MANUELA CARNEIRO CARVALHO DA SILVA, matrícula nº175.877-2, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio;

IV - THAISA DUARTE FERREIRA, matrícula nº 126.974-7, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional;

V - ELIAS DA SILVA JUSTO, matrícula nº 1.689.983-0, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos;

VI - EDER PEREIRA DE CASTRO, matrícula nº 1.694.167-5, Coordenador, da Coordenação Executiva

VII - ELENITA ALVES DE MOURA, matrícula nº1.694.643-X, Chefe de Gabinete.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE GOMES DE FARIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora: EDNA FERREIRA DE CARVALHO matrícula 42.329-7, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio, período de 10/8/2014 a 16/01/2020.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e o disposto no Decreto nº 40.015, de 14 de agosto de 2019, autoriza a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC - e designa a equipe responsável e seu coordenador, resolve:

Art. 1º Autorizar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC - para o biênio 2019/2020, nos termos desta Ordem de Serviço.

Art. 2º O PDTIC deverá abranger às necessidades de soluções de tecnologia da informação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF - LEGAL.

Art. 3º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Elaboração do PDTIC:

I - LUIS PAULO RODRIGUES DE ALENCAR, Coordenador;

II - GABRIEL FERREIRA D'AVILA, Coordenador-substituto;

III - JENEI ALVES CARDOSO.

Art. 4º Cabe ao Coordenador a responsabilidade de elaborar o Plano de Trabalho e o PDTIC.

Art. 5º Cabe à Equipe a responsabilidade de coletar informações relacionadas aos aspectos técnicos da tecnologia da informação e auxiliar na elaboração do PDTIC.

Art. 6º A Equipe designada deverá apresentar, em até 45 dias, prorrogáveis por igual período, o Plano de Trabalho de elaboração do PDTIC para aprovação pelo comitê, CGTIC.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 11 de novembro de 1999, publicada no DODF nº 218, de 16 de novembro de 1999, p.29, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora MIRIAM LUCIA DE MATOS FONSECA, matrícula 42.843-4, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio de 24/09/94 a 22/09/99...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio de 23/09/1994 a 21/09/1999..."

Na Instrução de Serviço de 08 de novembro de 2004, publicada no DODF nº 214, de 10 de novembro de 2004, p.16, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora MIRIAM LUCIA DE MATOS FONSECA, matrícula 42.843-4, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio de 23/09/1999 a 20/09/2004...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio de 22/09/1999 a 19/09/2004..."

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00002525/2020-92, resolve: DESIGNAR MEYRIELLE DOS REIS BRAGA COSTA, matrícula 1.430.923-8, para substituir ADELITA JEANE RABELO CORREA, matrícula 276.251-X, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 10 de fevereiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 026/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04, conforme processo nº 00410-00017107/2017-21, a saber: 1. ELOISA DE OLIVEIRA VARELA ALVES, matrícula nº 172.239-5 e ELAINE FORMIGA DE SOUSA, matrícula nº 1.653.021-7, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL - SM/DF - CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER - CEAM III.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040240/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 04, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos, da Proposta da CONTRATADA e da justificativa de Dispensa de Licitação, conforme Processo: 00040-00034637/2019-79, a saber: 1. JOSE CARLOS DE MOURA, Gerente, matrícula nº 1690611-X e RYAN ANDERSON MARTINS, Assessor, matrícula nº 1690332-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional da Ceilândia; 2. ALCIONE BERNARDINO DE SOUZA, Assessor, matrícula nº 1.691.012-5 e ANDRE VINICIUS GOMES ROSA, Assessor, matrícula nº 1.690.967-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito das seguintes localidades: Administração Regional da Ceilândia - SEDE/Pátio de Máquinas, Administração Regional da Ceilândia - Biblioteca/Centro Cultural, Administração Regional da Ceilândia - Ginásio de Esporte; Administração Regional da Ceilândia - Estádio Abadião, Administração Regional da Ceilândia - Junta Militar, Administração Regional da Ceilândia - Parque de Serviços, Administração Regional da Ceilândia - Vestiários, Administração Regional da Ceilândia - Condomínio Privê;

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020021000018

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 39227/2019, de 07/06/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDSON DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040234/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa INTERATIVA, DEDETIIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 02, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos, da Proposta da CONTRATADA e da justificativa de Dispensa de Licitação, conforme Processo: 000400034617/2019-06, a saber: 1. ANDERSON ROCHA MACAMBIRA, Assessoria da Diretoria, matrícula nº 2758555 e MATHEUS NEVES DE BRITO TAVARES, Assessoria da Diretoria, matrícula nº 2757842, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da JUCIS/DF;

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 39227/2019, de 07/06/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDSON DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040239/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 07, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos, da Proposta da CONTRATADA e da justificativa de Dispensa de Licitação, conforme Processo: 00040-00034597/2019-65, a saber: 1. FABIA RAIMUNDA CARVALHO DE OLIVEIRA, Agente Socioeducativa, matrícula nº 173.035-5 e KRISLEY MENDONÇA DE AMORIM, Técnica Socioeducativa, matrícula nº 217.927-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de São Sebastião; 2. JEFERSON FAGUNDES DE QUEIROZ, Técnico Socioeducativa, matrícula nº 217.958-X e Priscila Souza, Técnico Socioeducativa, matrícula nº 221.117-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Unidade de Internação de São Sebastião;

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 39227/2019, de 07/06/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDSON DE SOUZA

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contratos nº 1/2020 -SEEC/SEGEA/SUAG/COGEPRO/DIARQ, os servidores ARA RÚBIA APARECIDA FERNANDES, matrícula 90769-3, e MARCELO GALIMBERTI NUNES, matrícula 41023-3, para atuarem na qualidade de Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 40456/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e empresa GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI, cujo objeto trata da prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda. Processo: 00040-00001497/2020-96.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CLEIDE REGINA CABRAL DE MORAIS MAGALHÃES, matrícula 14309959-9, Chefe da Gerência de Cadastro e Regularização de Imóveis, EUDE FRANCISCO SOUZA, matrícula 274949-1, Gerente de Vistoria e Avaliação de Imóveis e ROSILMA DA COSTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XAVIER, Gerente de Administração de Imóveis, matrícula 174.869-6, atribuir a servidora ROSILMA DA COSTA XAVIER a Presidência da presente Comissão Especial para Execução dos Contratos nºs 08/2018 - Processo 00410.00001071/2018-44; Contrato nº 09/2017 - Processo nº 410.000.11606/2017-12; Contrato nº 010/2017 - Processo nº 00410-00011605/2017-60; e Contrato nº 015/2016 - Processo nº 410.002.168/2016, celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a Empresa CEB Distribuição S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 027/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 05, conforme processo nº 00410-00017108/2017-75, a saber: 1. JOÃO BATISTA NUNES RODRIGUES, matrícula 91.549-1 e VICTOR HENRIQUE BARBOSA LOPES, matrícula 234.401-1, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF/DF - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE PLANALTIMA. 2. MARCOS JOSÉ DA SILVA, matrícula 274.184-9 e ANDRÉ WILLIAM NUNES MATIAS, matrícula 275.511-4, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - SODF - SEDE. 3. HUDSON BATISTA RAMOS, matrícula 172.577-7 e RAPHAEL JOSÉ VIEIRA ROCHA, matrícula 238.128-1, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF - UAMA SOBRADINHO I.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 24/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 01, conforme processo nº 00410-00017102/2017-06, a saber: 1. THIAGO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 227.569-4 e MARCELO DE BRITO MARINHO CORREA, matrícula nº 225.007-1, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - PROCON/DF - SEDE. 2. FRANK WILLIAM GOMES BARROS, matrícula nº 1.690.538-5 e ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DE MELO, matrícula nº 1.694.327-9, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CM/DF - PALACIO DO BURITI. 3. LÍVIO LETÂNIO ARAGÃO GUERRA NOGUEIRA, matrícula nº 273.964-X e ROBERTO FERNANDES, matrícula nº 274.082-6, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - SEL/DF - PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO DO PARQUE DA CIDADE. 4. LYDHEA REGINA COSTA MACIEL BIAGI, matrícula nº 17.555-60 e GENIVALDO AVELINO DA SILVA, matrícula nº 1.691.815-0, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL - PARQUE BOSQUE DO SUDESTE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 028/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 06, conforme processo nº 00410-00017109/2017-10, a saber: 1. ARTANI GRANGEIRO DA SILVA PEDROSA, matrícula nº 174.928-0 e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PRADO, matrícula nº 1.401.670-2, para atuarem, como Executores Titular e

Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SECEC/DF - MUSEU CATETINHO. 2. GLÁUCIA INÁCIO SOARES, matrícula nº 198.099-8 e MICHELE GOMES DOS REIS, matrícula nº 194.527-0, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF - UNIDADE DE SEMILIBERDADE DO RECANTO DAS EMAS. 3. ADRIANO MONTES DE CARVALHO, matrícula nº 243.633-7 e POLLYANE MARTINS DOS SANTOS CARVALHO, matrícula nº 226.020-4, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF - CONSELHO TUTELAR DO GAMA SUL II. 4. LILIANE ALVES BASTOS, matrícula nº 103.293-3 e MARIA ANTÔNIA ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 198.020-3, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SANTA MARIA. 5. ROBISPIERRE MARTINS OLIVEIRA E RODRIGUES, matrícula nº 1.661.613-8 e CARLOS RONES DA SILVA, matrícula nº 1.661.401-1, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF. 6. WELLINGTON OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 43.072-2 e GRAZIELLA GOMES NASCIMENTO, matrícula nº 40.680-5, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA. 7. ISANEIDE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 55.483-9, e MAURO SÉRGIO OLIVEIRA, matrícula nº 274.843-6, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB/DF - TERMINAL RODOVIÁRIO DO GAMA SUL E TERMINAL RODOVIÁRIO DO GAMA CENTRAL.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 020/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de brigada contra incêndio e pânico, com alocação de Bombeiros Civis, além de Líder e Mestre, em postos diurnos e noturnos com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2017-SCG/SEPLAG, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9003/2017 e da Proposta da empresa, todos acostados aos autos do Processo nº 00410-00013499/2017-59, a saber: 1. MARIA CLAUDIA JORDÃO EMERENCIANO DE PONTES, matrícula nº 55.062-0 e ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS SOARES, matrícula nº 172.488-6, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SECEC/DF - BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA. 2. LUIZ FÁBIO TEOTÔNIO MESQUITA, matrícula nº 124.805-7 e LUCAS ANDRADE ALVES, matrícula nº 274.200-4, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH/DF - SEDE. 3. LEONARDO AUGUSTO GUIMARÃES, matrícula nº 1.690.067-7 e FAGNER DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 1.693.192-0, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CM/DF - PALACIO DO BURITI. 4. RAQUEL ABEN-ATHAR DE SOUSA, matrícula nº 173.719-8 e DEBORAH GABRIELLA CARDOSO ROSA, matrícula nº 276.317-6, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF - ESCOLA DE GOVERNO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 014/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de brigada contra incêndio e pânico, com alocação de Bombeiros Civis, além de Líder e Mestre, em postos diurnos e noturnos com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital de licitação de pregão eletrônico nº 23/2017 - SCG/SEPLAG, e respectivos anexos e Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9003/2017, conforme processo nº 00410-00013568/2017-24, a saber: 1. WILSON DA SILVA LIMA, Professor, matrícula nº 23.667-5 e MOZART FERNANDES TEIXEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 29.497-7, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEE/DF - Unidade Regional de Administração Geral da Coordenação Regional do Plano Piloto - Unidade III. 2. EDIVAN ANTONIO DOS SANTOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 197.761-X e MARCELO PEREIRA FERREIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 107.284-6, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - SSP/DF - Subsecretaria de Sistema Penitenciário - SESIPE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 029/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 07, conforme processo nº 00410-00017110/2017-44, a saber: 1. SILMAR JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 1.693.646-9 e WILSON JOSÉ OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº 1.963.811-9, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY. 2. IDNEY MAX ALVES RODRIGUES, matrícula nº 244.193-4 e ROBERTO OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula nº 243.650-7, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF - CONSELHO TUTELAR DO PARANÓIA. 3. CLAUDIA REGINA ANTUNES DO NASCIMENTO, matrícula nº 176.846-8 e RAQUEL FIRME DA FONSECA SANTOS, matrícula nº 189.670-9, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES/DF - CRAS CANDANGOLÂNDIA. 4. FABIANO DE OLIVEIRA LAGO, matrícula nº 46.425-2 e DARLLYS CHRISTIAN CASTRO PEREIRA, matrícula nº 240.629-2, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SECEC/DF - MUSEU VIVO DA MEMÓRIA CANDANGA. 5. SIMONE CARVALHO JARDIM OLIVEIRA, matrícula nº 103.277-1 e WANDERLEY SANTOS LOPES, matrícula nº 232.115-7, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF - UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO - UISS. 6. ROBISPIERRE MARTINS OLIVEIRA E RODRIGUES, matrícula nº 1.661.613-8 e CARLOS RONES DA SILVA, matrícula nº 1.661.401-1, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF. 7. CLAUDIOMIR GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 263.915-7 e ISRAEL VELOSO CASTRO, matrícula nº 1.693.791-0, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM/DF - PARQUE PENÍNSULA SUL.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar CLIDIOMAR PEREIRA SOARES, matrícula nº 108.951-X, na qualidade de Fiscal Titular do Contrato e JOÃO URBANO DIAS, matrícula 110.865-4, na qualidade de Fiscal Suplente do Contrato nº 40492/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e JAS E CONSULTORIA LTDA, O presente Contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada para, sob supervisão e mediante demanda, executar as atividades presenciais de capacitação, formação, treinamento e desenvolvimento dos servidores para atuação na fiscalização de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) das instituições financeiras nesta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo SEI-GDF nº 0040-00029644/2019-59

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Substituir, conforme indicação constante no Memorando Nº 6/2020 - SEEC/GAB/AGEP, a servidora ANDREZA LUIZA LEÓDIDO DE SIQUEIRA, matrícula 274.034-6, pelo servidor HELIO BITTENCOURT GONZAGA FILHO, matrícula 427.28-4, na competência de Executor Titular do Contrato nº 67/2018, celebrado com a empresa ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto tratou da contratação de serviço especializado para construção de Modelo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. Processo:00040-00061131/2018-51.

Art. 2º O servidor de que trata o artigo 1º deve observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE SOUZA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a ASTROGILDO MIAG REGIS BARBOSA, matrícula nº 109.099-2, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no §19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 24 de janeiro de 2020. Processo SEI-GDF nº 00040-00002876/2020-01

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a ALVARO GOMES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 109.132-8, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 09 de janeiro de 2020. Processo SEI-GDF nº 00040-00034966/2019-10.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0040-004551/2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 174, de 09 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 223, de 22/11/2007, pág. 42, que averbou o tempo de serviço de ALVARO GOMES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 109.132-8, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 6.179 (seis mil cento e setenta e nove) dias líquidos de tempo de contribuição de ALVARO GOMES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 109.132-8, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, conforme períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 01/01/1982 a 31/12/1983 e de 01/02/1984 a 31/07/1984 (já excluída concomitância), como Contribuinte Individual; de 01/08/1984 a 31/12/1984, para Fundação Educacional de Penópolis; de 01/01/1985 a 08/05/1985 (já excluída concomitância), para Prefeitura de Selvíria; de 13/05/1985 a 27/05/1986, para o Banco do Estado de São Paulo S/A; de 01/10/1986 a 31/05/1987 e de 01/06/1987 a 31/07/1988, como Contribuinte Individual; e os períodos de 01/08/1988 a 11/12/1995 (já excluída concomitância) e de 11/01/1996 a 15/06/1999, para Geral de Concreto S/A.

MAURÍLIO DE FREITAS

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, de 12/12/2018, publicado no DODF nº 85, de 13/12/2018, p. 4, vinculado ao processo SEI nº 0080-005732/2003, de interesse do servidor OSMAR RIBEIRO DE ÁVILA, matrícula nº 23.024-3, Técnico de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...art. 153, §3º...", LEIA-SE: "...art. 152, §3º..."

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DIPES A.GOV.2.001.2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DO BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme nota executiva dipes/suseg/geseg-209/079, de 27 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para conferência do patrimônio do BRB - Banco de Brasília S.A. e o de suas subsidiárias Integrais, com base nos preceitos da IN 01/2015, com alteração da IN 04/2017.

Art. 2º Designar os empregados a seguir relacionados para, sob a coordenação do primeiro e com dedicação exclusiva, conduzirem os trabalhos de que se cuida:

- A) EDMILSON SOARES MOREIRA - Dipes/Suseg/Geseg coordenador
- B) LAURO RIBEIRO ALVES CUNHA - Agência SES/DF HMIB membro
- C) PEDRO ROBERTO DE MELO CARVALHO - Agência Santa Maria membro
- D) ROBSON PEREIRA DA COSTA - Dipes/Sugep/Gedep membro

Art. 3º Determinar que o Coordenador, nos seus impedimentos eventuais, seja substituído por um dos membros da Comissão.

Art. 4º Estabelecer que, no curso de seus trabalhos, a Comissão reporte-se diretamente ao Diretor de Gestão de Pessoas e Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MAURO LOPES HUGO DE JESUS, 01341715, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 214 dias, ou seja, 07 meses e 04 dias, prestados à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no período de 03 de setembro de 1993 a 04 de abril de 1994, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme Processo Sei nº 00060-00469314/2019-28.

PAULO HENRIQUE PORTO DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 29 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 212 de 03 de novembro de 2003, pág. 16, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ALÉCIA GONÇALVES RIBEIRO, matrícula 137.668-3, Auxiliar de Enfermagem, HSVP. ONDE SE LÊ: "...1.128 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 3 dias...", LEIA-SE "...1.127 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 2 dias...". Retificada a fim de corrigir o total de dias dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 288-000160/2003.

SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria N.º 708 de 02 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(a) servidor(a) MARIA DAS DORES LOPES DE FRANCA, matrícula: 128.733-8, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 18/02/2019. Processo SEI nº 00060-00041165/2020-70.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea c, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00037753/2020-17, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a (os) servidor(es): AHILTON RODRIGUES OSORIO - matrícula nº 1.685.713-5, Dependente: Maria Liz Bueno Osório, nascido(a) em 17/01/2020, SEI 00060-00025161/2020-44; SHIRLEI DE BRITO SANTIAGO - matrícula nº 1.684.022-4, Dependente: Davi Santiago Ribeiro, nascido(a) em 24/11/2019, SEI 00060-00021905/2020-5; ARIANNE FERREIRA VIEIRA - matrícula nº 183.446-0, Dependente: Maria Luísa Vieira Fleury Leite, nascido(a) em 02/01/2020, SEI 00060-00010751/2020-72; IVAN SERGIO VAZ PORTO JUNIOR - matrícula nº 1.673.203-0, Dependente: Samuel Rabelo Porto, nascido(a) em 08/01/2020, SEI 00060-00013042/2020-49.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): GISELENE NEGREIROS DE SOUZA, 1.685.312-1, Técnico de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.910 dias, ou seja, 5 anos, 2 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de novembro de 2005 a 31 de janeiro de 2006, 18 de março de 2013 a 03 de junho de 2016 e 04 de junho de 2016 a 03 de maio de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00483847/2019-12. LETICIA DA SILVA NUNES, 184.096-7, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 263 dias, ou seja, 8 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 09 de abril de 1991 a 1º de janeiro de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00485854/2019-59. HELE SANDRA LEITE QUINTINO, 1296930, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 923 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 13 dias, prestados Secretaria de Estado de Educação do DF, no período de 24 de fevereiro de 1986 a 23 de dezembro de 1988, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00018372/2020-21. CINTYA ARAUJO DA SILVA SANTOS, 1.686.510-3, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.896 dias, ou seja, 7 anos, 11 meses e 11 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 30 de julho de 2010 a 03 de julho de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00019606/2020-57. ELCY COSTA TAVARES, 1.401.436-X, Analista de Pol. Publ. e Gest. Gov., Secretaria de Estado de Saúde do DF. 758 dias, ou seja, 2 anos e 28 dias, prestados Secretaria de Estado de Educação do DF, no período de 08 de agosto de 1988 a 21 de dezembro de 1990, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 275.001104/2014. APARECIDA MARIA DA SILVA GALDINO, 1.442.851-2, Assistente Social, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.062 dias, ou seja, 5 anos, 7 meses e 27 dias, prestados MINISTÉRIO DA DEFESA, no período de 09 de março de 1998 a 30 de outubro de 2003, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00403457/2019-77. APARECIDA MARIA DA SILVA GALDINO, 1.442.851-2, Assistente Social, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 948 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 09 de março de 1992 a 09 de setembro de 1992 e 1º de fevereiro de 1996 a 09 de março de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00403457/2019-77.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00027462/2020-11, resolve: Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) BREINER RODRIGUES DE ALMEIDA FERRO, matrícula nº 1.673.901-9, ocupante do cargo efetivo de Médico - Cirurgia Geral, para a participação no Congresso Internacional de Uro-Oncologia, a ser realizado no período de 02/04/2020 a 04/04/2020, em São Paulo - SP, sendo o período de afastamento pretendido de 02/04/2020 a 05/04/2020. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00334493/2019-83, resolve: Art. 1º Dispensar o membro Suplente, REGIANE DOS SANTOS XAVIER, Matrícula nº 1.433.062-8, Técnico Administrativo, da COMISSÃO HOSPITALAR DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS PARA USO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA, conforme

Ordem de Serviço nº 597, de 26 de setembro de 2018, publicada no DODF Nº 196, segunda-feira, 15 de outubro de 2018, pág. 34.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00038496/2020-22, resolve: Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) ANDREIA MOREIRA PERES, matrícula nº 142.184-0, ocupante do cargo efetivo de Médico - Ginecologia e Obstetrícia, para a participação no 11º Congresso Brasileiro de Climatério, a ser realizado no período de 21/05/2020 a 23/05/2020, em São Paulo - SP, sendo o período de afastamento pretendido de 20/05/2020 a 24/05/2020.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00025715/2020-11, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor(a) MARIA NEIRY DE JESUS CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 0.131.700-8, com fundamento no art. 40º, § 1º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 08/12/2019.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de abono permanência à servidora TEREZINHA FIRMO DE OLIVEIRA, Matrícula 131.656-7, telefonista, com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir dos implementos dos requisitos em 11/12/2019, conforme processo: 00060-00511076/2019-61; ANA MARIA DE ARAUJO, Matrícula 129292-7, auxiliar de enfermagem, com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir dos implementos dos requisitos em 21/09/2019, conforme processo: 00060-00491389/2019-95.

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a (os) servidor (es): PAULA GARCIA DE ARAUJO, Matrícula 073539-X, pelo nascimento de Isabela Garcia de Araujo em 29/01/2020, SEI 00060-00038565/2020-06; REGINA DE SOUZA OLIVEIRA DE ALMEIDA, Matrícula 1434770-9, pelo nascimento de Daniel Almeida de Souza Oliveira em 10/01/2020, SEI: 00060-00042902/2020-51.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: GLAUCIO COELHO GRUJO, 1675227-9, CE/Enfermeiro, 1º quinquênio, 30/06/2009 a 28/06/2014, 2º quinquênio, 29/06/2014 a 08/08/2019, SEI 00060-00364636/2019-81; ISMAEL APARECIDO LAMOGLIA, 123.901-5, TS/Técnico Administrativo, 7º quinquênio, 18/12/2014 a 17/12/2019, 0061-030286/1993; KELLY CRISTINE SALES GARCIA, 135.375-6, TS/ Técnico Administrativo, 5º quinquênio 04/11/2014 a 02/11/2019, 061.030.610/2000; MARISTELA LIMA SILVA, 134.551-6, Auxiliar de Enfermagem, 5º quinquênio, 21/06/2014 a 20/06/2019, 0061-039364/1999; TALITA FREITAS LEITE, 183.659-5, Fonoaudiólogo, 2º quinquênio, 16/11/2014 a 14/11/2019, SEI 00060-00495495/2019-48; ONILDO ALVES DA SILVA, 135.224-5, TS/Técnico Administrativo, 5º quinquênio, 04/11/2014 a 02/11/2019, 0061-033136/2000; TEREZINHA ALVES VELOSO, 137.101-0, AS/AOSD - Patologia Clínica, 4º quinquênio, 04/01/2015 a 02/01/2020, 284.000476/2014; ROGERIO LUIZ PINTO, 01840053, CE/Enfermeiro, 2º quinquênio, 15/11/2014 a 13/11/2019, 0284-000894/2014; SEBASTIÃO GOMES DA COSTA, 0129597-7, TS/Auxiliar de Enfermagem, 6º quinquênio, 14/01/2015 a 12/01/2020, 0061-039128/1995; MARIA RAQUEL NASCIMENTO RODRIGUES COSTA LEAL, 1.660.750-3, Técnico de Enfermagem, 1º quinquênio, 18/10/2013 a 16/10/2018, SEI 00060-00266915/2019-81; LILIANE FEITOSA DE ARAUJO, 1.660.288-9, TS/Técnico de Enfermagem, 1º quinquênio, 03/09/2013 a 07/09/2018, 00060-00482356/2018-73.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 15 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 14, de 21/01/2020, pág. 16, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ALEKSANDRA ARAUJO DOS SANTOS, 183.000-7, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 03/11/2014 a 07/11/2019...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 03/11/2014 a 07/11/2019...", ratificando-se os demais dados.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 27, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui Grupo de Trabalho visando à articulação de políticas públicas para o desempenho adequado das atividades laborais dos servidores PCDs da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a universalização de políticas públicas e o respeito às diversidades, em especial aos servidores PCDs da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, em sua plenitude, o ingresso e a permanência de servidores PCDs na SEEDF, oferecendo condições de trabalho adequadas;

CONSIDERANDO a importância de garantir atendimento especializado aos servidores PCDs da SEEDF;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações, dentre outras já previstas ou desencadeadas pela SEEDF, visando minimizar impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir a participação plena e efetiva do servidor PCD na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em igualdades de condições com os demais servidores; e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir acessibilidade para servidores com deficiência e/ou com mobilidade reduzida no âmbito da SEEDF; resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho visando à articulação de políticas públicas para o desempenho adequado das atividades laborais dos servidores PCDs, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes membros:

I - representantes do Núcleo de Apoio ao Servidor - NUAPS/GADEF/DISER/SUGEP:

a - Jane Aparecida Matos Ferreira, matrícula nº 31.291-6.

b - Heloísa do Abiahy Carneiro da Cunha Vieira, matrícula nº 30.206-6.

II - Representante dos servidores PCDs:

a - Luana Carolina Correa Santos Martins, matrícula nº 221.106-8 (GADEF/DISER/SUGEP).

III - Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN:

a - Manoel Cosmo Rosa Pereira, matrícula nº 239.857-5.

IV - Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional - DIARQ/SIAE:

a - Fernando Andrade da Silva, matrícula nº 45.777-9.

V - Coordenadores Regionais de Ensino - CREs:

a - Carlos Alberto Menezes de Sousa, matrícula nº 239.921-0 (UNIGEP/CRE Santa Maria).

b - Fábila Ramalho de Rezende Lourenço, matrícula nº 227.906-1 (CEPAG/CRE Guará).

c - Fernando Rodrigues, matrícula nº 207.656-X (CEEDV Plano Piloto/CRE Plano Piloto).

d - Peterson Trindade dos Santos, matrícula nº 223.689-3 (CEE 02 de Brasília/CRE Plano Piloto).

e - Maria Denise de Souza Figueiredo, matrícula nº 230.438-4 (CEE 01 de Taguatinga/CRE Taguatinga).

f - Tiago Leandro Minervino Galisa, matrícula nº 239.788-9 (CEM 02/CRE Planaltina).

g - Denise Lúcia Braga Melo, matrícula nº 235.514-0 (CEP Planaltina/CRE Planaltina).

VI - Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - GPSS/SUBSAUDE/SEEC:

a - Roberto Galletti Martinez, matrícula nº 195.796-1.

Art. 3º A coordenação do Grupo de Trabalho será de responsabilidade da servidora Jane Aparecida Matos Ferreira, matrícula nº 31.291-6.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Refletir sobre a inclusão dos servidores PCDs na SEEDF, seus avanços, retrocessos e ações necessárias, visando garantir a participação plena e efetiva desses servidores no desempenho das atribuições do seu cargo.

II - Propor ações visando garantir o ingresso e permanência do servidor PCD na SEEDF, e o bem-estar e qualidade de vida no ambiente de trabalho a esses profissionais.

III - Formular as ações necessárias para a realização do encontro de servidores da SEEDF, com deficiência, que ocorrerá em 2020; e,

IV - Elaborar propostas de políticas públicas que poderão ser implementadas, no âmbito da SEEDF, visando à garantia do respeito às diversidades.

Art. 5º O Grupo de Trabalho fica autorizado a realizar contatos com as Instituições de Ensino Superior e demais instituições envolvidas com a temática.

Art. 6º O trabalho como membro deste Grupo de Trabalho dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias do servidor e não implicará remuneração complementar a qualquer título.

Art. 7º O Grupo de Trabalho apresentará relatório final das atividades realizadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e de acordo com o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pelo art. 13, inciso XVII, da Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país ao professor JUCELINO DE SALES, matrícula nº 226.502-8, para realização de intercâmbio na Universidade Marie-Curie Sklodowska em Lublin, Polônia, de 20 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020, considerando o processo SEI - 00080-00017555/2018-30.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias da servidora VELANA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 241.419-8, referente ao exercício de 2020, marcadas para 03/01/2020 a 31/01/2020, ficando assegurada à servidora a fruição no período de 22/06/2020 a 20/07/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631 de 20/11/2017, artigo 105, inciso XXII, resolve: CONCEDER a Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, quinquênio e período. 39.056-9, LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYÁ, 2º, 19/08/2010 a 18/08/2015; 30.024-1, JOSE FERREIRA DE LIMA, 3º, 13/02/2007 a 12/08/2013; 238.050-1, LEONORA DE ABREU BENVENUTO, 2º, 19/04/1994 a 18/04/1999; 238.050-1, LEONORA DE ABREU BENVENUTO, 3º, 19/04/1999 a 18/04/2004; 238.050-1, LEONORA DE ABREU BENVENUTO, 4º, 19/04/2004 a 18/04/2009; 238.050-1, LEONORA DE ABREU BENVENUTO, 5º, 19/04/2009 a 18/04/2014; 238.050-1, LEONORA DE ABREU BENVENUTO, 6º, 19/04/2014 a 18/04/2019; 30.024-1, JOSE FERREIRA DE LIMA, 4º, 13/08/2013 a 12/08/2018; 35.281-0, SIRLEI DE LOURDES MOREIRA GONTIJO, 4º, 12/01/2013 a 11/01/2018; 38.389-9, LOURDES CARMEM KOEHLER, 4º, 18/02/2014 a 17/02/2019; 24.359-0, EURLIZETTE SOUZA DA SILVA, 5º, 13/07/2014 a 04/08/2019; 43.317-9, DALVA MARTINS DE ALMEIDA, 4º, 09/04/2006 a 08/04/2011; 43.317-9, DALVA MARTINS DE ALMEIDA, 5º, 09/04/2011 a 08/04/2016; 24.780-4, FRANCISCA APARICIDA DE AGUIAR BICALHO, 5º, 11/07/2014 a 30/07/2019; 48.774-0, JOAO BATISTA BORGES, 4º, 01/04/2008 a 31/03/2013; 48.774-0, JOAO BATISTA BORGES, 5º, 01/04/2013 a 31/03/2018; 36.548-3, GILDENOR DE ARAUJO SOUSA, 4º, 21/01/2013 a 20/01/2018; 36.700-1, MAGNO ROCHA RAMOS, 5º, 11/08/2014 a 10/08/2019; 223.659-1, TATIANY MICHELLE GONCALVES DA SILVA, 1º, 09/04/2013 a 08/06/2018; 227.868-5, CAMILLA BARCELOS MONTEIRO, 1º, 14/07/2014 a 16/07/2019; 228.690-4, TIAGO DE SOUZA MENDONCA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.030-8, HERICA DUARTE ROLIM DANTAS, 1º, 14/07/2014 a 18/07/2019; 229.130-4, ANA MARIA DE JESUS SOUZA

CARVALHO, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.131-2, JUCELIA LOPES DE SOUSA, 1º, 14/07/2014 a 06/09/2019; 229.132-0, ANA MARCIA DE SOUSA MELO, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.134-7, SOLANGE REGINA BUOSI CARDINALE, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.135-5, MARISTELA HENRIQUE CARES, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.137-1, LEONARDO HENRIQUE MIRANDA ABECASSIS, 1º, 14/07/2014 a 13/08/2019; 229.139-8, ROBERTO VIEIRA DA SILVA JUNIOR, 1º, 14/07/2014 a 20/07/2019; 229.141-X, LILIANE VIANA NORONHA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.143-6, RENATA OFFREDI MAIA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.145-2, SAMIA DE SOUZA ROCHA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.146-0, IEVORA GILMARA DA FONSECA SANTOS, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.147-9, CASSIA DA PIEDADE LABOISSIERE, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.149-5, ERIC DE SALES, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.150-9, HERBERT GLER MENDES DOS ANJOS, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.151-7, JOAO COSTA LIMA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.153-3, MICHELINE ARAUJO MENEZES, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.154-1, RENILSON PEREIRA DE FREITAS JUNIOR, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.158-4, PRISCILA DE OLIVEIRA CLOVANDI VASCONCELOS, 1º, 14/07/2014 a 17/08/2019; 229.159-2, GLECY MORAIS DE OLIVEIRA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.160-6, ERCIO FERREIRA BELTRAO JUNIOR, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.162-2, LIBIA RANY OLIVEIRA NASCIMENTO, 1º, 14/07/2014 a 07/08/2019; 229.163-0, ELAINE ROMEIRO DE JESUS DINIZ, 1º, 14/07/2014 a 17/09/2019; 229.164-9, FERNANDA CRISTINA COSTA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.167-3, JULIANA BARROS CARVALHO, 1º, 14/07/2014 a 26/07/2019; 229.169-X, PATRICK LUIS TAVARES DE OLIVEIRA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.171-1, DANIELA ANDRADE MESQUITA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.172-X, ROGERIO BARBOSA GUIMARAES, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.173-8, NOELIA GONCALVES CESARIO DE ANDRADE MORAES, 1º, 14/07/2014 a 18/07/2019; 229.176-2, CHARLES CARVALHO CRUZ, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.178-9, MONIQUE DE SOUZA ALVES PEREIRA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.179-7, RAYANE CRISTINA DA SILVA, 1º, 14/07/2014 a 28/07/2019; 229.180-0, ZIVAINI PIO DE SANTANA DO VALE GUIMARAES, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.181-9, LETICIA MACHADO DE OLIVEIRA XAVIER, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.184-3, LUANA DE MOURA VITAL, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.185-1, JOANA DARC LEITE DE SA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.186-X, KELLY MARINHO GOMES DANIEL, 1º, 14/07/2014 a 24/07/2019; 229.187-8, FLAVIA MARQUES CORREIA DOURADO, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.188-6, JOSIANE SANTANA RIBEIRO, 1º, 14/07/2014 a 19/07/2019; 229.189-4, MARCELLO PAULINO VIEIRA MAZZARO, 1º, 14/07/2014 a 18/07/2019; 229.191-6, PHELLEPE FERREIRA LUSTOSA LIMA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.193-2, MANOEL LOPES BEZERRA NETO, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.194-0, SUELLEN CASIMIRO DE SOUSA, 1º, 14/07/2014 a 23/07/2019; 229.195-9, TIAGO BATISTA DANTAS DE LUCENA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.196-7, MEIRE HELEN MENDES VIANA CASTRO, 1º, 14/07/2014 a 19/07/2019; 229.198-3, JULIANA FREITAS FERREIRA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.202-5, KELLY TAVARES DA COSTA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.203-3, GLEICE KELLY CAMARA FERREIRA, 1º, 14/07/2014 a 25/07/2019; 229.204-1, HAILTON MARTINS JUNIOR, 1º, 14/07/2014 a 07/08/2019; 229.205-X, MARINA DE SANTANA CORREA, 1º, 14/07/2014 a 16/07/2019; 229.206-8, MARINA AZEVEDO VILHENA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.208-4, JOANNA DE PAOLI SILVA, 1º, 14/07/2014 a 06/09/2019; 229.209-2, ALESSANDRA LOPES DAMASCENO, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.210-6, THAYZE MARA TAROUQUELA DA SILVA QUIRINO, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.211-4, TADEU BERNARDES DE SOUZA TONIATTI, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.212-2, LIDIA DOS SANTOS ALVES, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.213-0, MARIA LILIANE MEIRY MARTINS MELO, 1º, 14/07/2014 a 22/09/2019; 229.214-9, FRANCISCO JOSE ROMA BUZAR, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.215-7, FLAVIA CRISTINA IZAIAS RIBEIRO, 1º, 14/07/2014 a 27/07/2019; 229.217-3, IZABELLA LORRYNE DE LIMA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.218-1, BRUNO MOREIRA BORGES DE CASTRO, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.219-X, CRISTIANE XAVIER DA SILVA, 1º, 14/07/2014 a 16/07/2019; 229.220-3, NILTON MIGUEL AGUIAR DE COSTA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.221-1, ANA CLAUDIA RIBEIRO BORGES, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.222-X, ANA CAROLINA MACHADO DE AMORIM, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.224-6, FABIANA GOMES DA SILVA, 1º, 14/07/2014 a 27/07/2019; 229.225-4, CLEBER TAVARES MACHADO, 1º, 14/07/2014 a 25/07/2019; 229.226-2, DANIELLE DO VALE COELHO, 1º, 14/07/2014 a 01/09/2019; 229.227-0, FELIPE RENIER MARANHÃO LIMA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.229-7, CARLA DE SOUZA LUCAS, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.231-9, LUCINALVA DA SILVA SOARES MORAES, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.232-7, MARISA PAIVA NOVAES, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.234-3, MARIA ARTEMIZA FREIRE LOPES, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.236-X, MARIA DO CARMO PEREIRA QUERMES, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.237-8, RICARDO LUIS COSTA SANTOS, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.238-6, TUPINAMBA BARROS DOS SANTOS, 1º, 14/07/2014 a 18/07/2019; 229.240-8, DIEGO DE PAIVA SILVA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.241-6, ROSANA DE OLIVEIRA GUIMARAES AVILA, 1º, 14/07/2014 a 16/07/2019; 229.243-2, JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA DA SILVA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.245-9, CRISTINA HENRIQUE DE OLIVEIRA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.246-7, THIAGO FERREIRA AGUIAR, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.247-5, ELIANE BETKER MARIANO DE OLIVEIRA, 1º, 14/07/2014 a 21/07/2019; 229.248-3, INACIO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.249-1, JAILSON LUCIENO SILVA DE AZEVEDO, 1º, 14/07/2014 a 14/07/2019; 229.250-5, VÂNIA ROSA BARBOSA DE PAIVA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.251-3, ANA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.253-X, STEPHENSON BATISTA DOS REIS, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.257-2, JORDANIO LUCIO DE CASTRO VITAL, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.259-9, ANIELE NUBIA ARAUJO MESQUITA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.260-2, LEONARDO JACINTO CALDAS, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.262-9, MARA DALILA ALVES ARAUJO, 1º, 14/07/2014 a 28/07/2019; 229.263-7, RAFAEL LOPES NASCIMENTO, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.265-3, MARCOS ANTONIO GOMES MORAIS, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.266-1, THIAGO MARQUES PEREIRA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.267-X, ROSANGELA FATIMA DE SOUZA LEITE, 1º, 14/07/2014 a 20/07/2019; 229.269-6, PAULA DE SOUSA PERES GONTIJO, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.270-X, TATILA LAIANE BORBA DE LIMA, 1º, 14/07/2014 a 11/08/2019; 229.271-8, WELERSON GONCALVES VIEIRA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.272-6, LEONARDO MEIRA DE ALMEIDA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.273-4, MONICA GUEDES DE ARAUJO, 1º, 14/07/2014 a 20/07/2019; 229.274-2, RODRIGO SILVA DE SANTANA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.277-7, KATIA RODRIGUES DOS SANTOS, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.279-3, ROSEANE CRISTIANE CORREIA LIMA DOS REIS, 1º, 14/07/2014 a 15/10/2019; 229.281-5, ELANE PATRICIA SOUSA MOURAO, 1º, 14/07/2014 a 26/08/2019; 229.282-3, KATIA RODRIGUES DE CARVALHO, 1º, 14/07/2014 a 13/08/2019; 229.283-1, DANIEL VASCONCELOS VELOSO, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.284-X, FABIO DE ASSIS GASPAR, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.285-8, ROGERIO SOARES BARROS, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.286-6, WESLEY FONSECA FRAGA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.287-4, SAMARA GONCALVES DA SILVA LIMA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.302-1, DAYANA CARDOSO DA SILVA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.303-X, SIRLEI VIEIRA DA SILVA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.306-4, SIMONE ARAUJO DE ALMEIDA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.307-2, CRISTINA SOUSA DE OLIVEIRA, 1º, 14/07/2014 a 17/07/2019; 229.309-9, DARLENE RODRIGUES DE LACERDA, 1º, 14/07/2014 a 27/07/2019; 229.310-2, DIANA LAURA GOMES DE ALMEIDA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.311-0, CAMILA MARQUES DA ROCHA GOYANNA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.312-9, CLAUDIONOR NOLETO OLIVEIRA JUNIOR, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.313-7, ANDREA DA SILVA BARBOSA PRADO, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.314-5, FRANCISCO ROGERIO LINHARES PAIVA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.315-3, EDICARLOS ALVINO DA SILVA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.316-1, SANDRA CRISTINE PAIXAO DE MELO, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.317-X, ANGELA QUEIROZ SILVA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.318-8, CATHARINE MODESTO ALVES PALMEIRA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.319-6, MARIANA

NOGUEIRA FERNANDES NASER, 1º, 14/07/2014 a 09/08/2019; 229.321-8, MARILEI BRANDAO DE SOUZA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.322-6, ROSEANE MARIA ALVES DA CUNHA, 1º, 14/07/2014 a 23/07/2019; 229.323-4, ELZA PEDRO DE SOUSA, 1º, 14/07/2014 a 25/07/2019; 229.324-2, ALDEVIR MARTINS DA SILVA JUNIOR, 1º, 16/10/2014 a 15/10/2019; 229.326-9, WELTON LUIZ MEDEIROS, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.327-7, FELIPE CARVALHO DE AZEVEDO E SILVA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.328-5, VERALUCIA ALVES MARTINS, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.329-3, ANGELA GOMES MARTINS, 1º, 14/07/2014 a 17/10/2019; 229.332-3, JAQUELINE SANTOS SILVA, 1º, 14/07/2014 a 01/08/2019; 229.333-1, ANDREIA SOUZA CARNEIRO, 1º, 14/07/2014 a 17/07/2019; 229.334-X, RAQUEL SUSAN CAMPOS DE SOUZA, 1º, 14/07/2014 a 14/07/2019; 229.335-8, PRISCILA PORTUGUES DE SOUSA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.336-6, LIDIA DA SILVA LOPES SOUZA, 1º, 14/07/2014 a 04/08/2019; 229.337-4, ROSIMEIRE DELFINA DE ARAUJO SANTANA, 1º, 14/07/2014 a 18/07/2019; 229.338-2, NATALIANNE LEMOS DO PRADO, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.339-0, SARA LUCIA COUTO RIBEIRO, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.340-4, MARIA ROSELIA SILVA DE OLIVEIRA, 1º, 14/07/2014 a 15/07/2019; 229.343-9, HUGO ALEXANDRINO SILVA DOS SANTOS RANGEL, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.344-7, RUBENS PEREIRA DE CARVALHO SILVA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.345-5, POLIANE DE FATIMA GALVAO, 1º, 14/07/2014 a 25/07/2019; 229.346-3, CLAUDIMAR SOARES NASCIMENTO, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.348-X, MOISES DOS ANJOS, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.350-1, MILTON JOSE DA SILVA, 1º, 14/07/2014 a 22/07/2019; 229.351-X, KRISSIANE MARQUES DA SILVA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.352-8, IOLANDA PEREIRA COSTA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.353-6, DIOGO AGUIAR AZEVEDO, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.354-4, MAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.355-2, GENELICE LIMA FERREIRA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.357-9, MARLUCE ALVES DA C. FRANCA, 1º, 14/07/2014 a 19/07/2019; 229.359-5, MARIA DA LUZ LIMA SILVA, 1º, 14/07/2014 a 14/07/2019; 229.360-9, LUDMILA BACELAR MOURAO, 1º, 14/07/2014 a 01/08/2019; 229.341-2, NILDA DE PAULA DE SOUSA PAES LANDIM, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.362-5, HELDER FAYAD GENEROSO, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.364-1, ALEXANDER REIS DIAS DE CARVALHO, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.365-X, JUSSARA MACHADO DE LIMA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.368-4, HEGLISON BARROS PORTELA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.369-2, TAIASA ALVES DE ANDRADE, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.371-4, ANA CARLA SILVA DE SOUSA SANTOS, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.372-2, DEISE AKEMI KUBO E SILVA MARQUES, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 229.373-0, MARCUS VINICIUS DIAS DA SILVA, 1º, 14/07/2014 a 13/07/2019; 238.050-1, LEONORA DE ABREU BENVENUTO, 1º, 19/04/1989 a 18/04/1994; 31.588-5, RENATA CRISTINA FERREIRA, 4º, 17/03/2012 a 16/03/2017; 242.908-X, SORAYA SILVA, 1º, 16/07/2014 a 15/07/2019; 211.462-3, CRISTIANE RODRIGUES MENEZES, 2º, 08/02/2012 a 07/02/2017; 201.611-7, MARA CRISTINA VICENTE, 4º, 16/01/2013 a 15/01/2018; 47.903-9, REGINA HELENA VICENTE, 5º, 12/11/2012 a 11/11/2017; 41.755-6, ANALIA SOARES DE SENA, 4º, 19/03/2008 a 18/03/2013; 41.755-6, ANALIA SOARES DE SENA, 5º, 19/03/2013 a 18/03/2018; 35.980-7, CLAUDIA RODRIGUES GARCIA VILELA, 4º, 16/01/2013 a 15/01/2018; 42.800-0, ROSIMERE DE SOUSA ROCHA GONDIM, 4º, 26/09/2005 a 25/11/2010; 42.800-0, ROSIMERE DE SOUSA ROCHA GONDIM, 5º, 26/11/2010 a 25/11/2015; 27.170-5, JANICE RODRIGUES DO PRADO TOLENTINO, 5º, 27/09/2013 a 26/09/2018; 212.663-X, ALICE FLAVIA BEZERRA LIMA, 2º, 17/09/2013 a 16/09/2018; 213.418-7, MARLY MODESTA DE ARAUJO, 2º, 08/02/2015 a 08/02/2020; 24.773-1, ROSIMARA MORESCHI DE ALBUQUERQUE, 5º, 08/07/2014 a 07/07/2019; 36.609-9, SELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 4º, 22/04/2012 a 21/04/2017; 66.534-7, MARCELO CABRAL DA COSTA, 6º, 02/06/2014 a 01/06/2019.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 16 de abril de 2018, publicada no DODF, de 18 de abril de 2018, o ato que retificou o ato que aposentou a servidora JOANILDA DE FREITAS CORDEIRO, matrícula 65853-7, no Cargo de Professor classe A, etapa 16-CD, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 080-012426/2005.

TORNAR SEM EFEITO na Instrução de 19 de maio de 1997, publicada no DODF de 20 de maio de 1997, o ato que concedeu aposentadoria ao servidor PAULO BARBOSA DE SOUSA, matrícula 85441-7, no Cargo de Professor nível 03, classe única, padrão 24 C, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 082-000969/1997.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 28 de agosto de 2018, publicada no DODF de 29 de agosto de 2018, o ato que homologou a renúncia de PAULO BARBOSA DE SOUSA, matrícula 85441-7, no Cargo de Professor nível 03, classe única, padrão 24 C do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o número do processo, para onde se lê: 082-006032/1994; leia-se: 082-000969/1997, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 082-000969/1997.

REVER os proventos de Aposentadoria de ELIZABETH LOPES RIBEIRO, matrícula 38.352-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 17, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Ordem de Serviço de 09 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 111, de 12 de junho de 2017, a fim de considerá-lo inativado com proventos integrais nos termos do Artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 840, de 1º de Julho de 2008, com redação dada pelo Artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com seus efeitos a contar de 22 de setembro de 2017, por força da ação judicial nº 2018-01.014899. Processo: 410-000531/2017.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 200.961-7, EDNA CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA, 00080.00218920/2019-11, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/01/2020; 41.231-7, MILENE CAMPBELL, 00080.00236044/2019-04, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/12/2019; 61.460-2, SEBASTIAO LUIZ DA SILVA, 00080.00203414/2019-19, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/01/2020; 300.834-7, MARIA JOSE FREIRE NOGUEIRA, 00080.00171272/2019-13, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/01/2020; 31.778-0, NORMA MARIA DE OLIVEIRA, 00080.00228782/2019-70, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/01/2020; 69.952-7, DAIZES JOSE CUSTODIO OLIVEIRA, 00080.00202105/2019-21, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/01/2020; 39.405-X, RAIMUNDO REINALDO DE PAIVA DUTRA, 00080.00195165/2018-08, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 22/12/2019; 68.614-X, LUZIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 00080.00176730/2019-19, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 11/12/2019; 26.988-3, LIDIA JANE SILVA MACHADO, 00080.00062615/2018-79, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/12/2019; 57.291-8, VICENTE DE MELO FONSECA, 00080.00209110/2019-65, nos termos do artigo 3º da Emenda

Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 12/01/2020; 24.640-9, GIZELY CRISTINA DA SILVA E SOUZA, 00080.00150644/2019-78, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/12/2019 a 02/01/2020; 42.138-3, MARIA VILMA LEITE LIRA, 00080.00209751/2019-10, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/01/2020; 32.919-3, EDNA DE ARAUJO, 00080.00042579/2017-46, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/07/2019; 69.518-1, MARIA LUCIENE DE O DE SOUZA, 00080.00003657/2020-92, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 27/11/2019; 69.568-8, IRACEMA DOS SANTOS SILVA, 00080.00229913/2019-36, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/02/2019; 63.187-6, MAGNA MENDES, 00080.00229063/2019-76, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 15/01/2020; 69.185-2, FIDELCINA MARIA SANTANA FREIRE, 00080.00218534/2019-11, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/11/2019; 69.205-0, MARIA DA PENHA FERREIRA, 00080.00228371/2019-84, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/11/2019; 69.103-8, RAIMUNDA ROCHA ARAUJO, 00080.00215228/2019-22, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/11/2019; 22.698-X, MARIA LUCIA DA SILVA, 00080.00219784/2019-78, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/06/2019; 24.237-3, REJANE VELOSO PORTELA XAVIER, 00080.00135893/2019-33, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/07/2019; 43.196-6, DULCINEIA MARIA FERREIRA, 00080.00199592/2019-38, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/02/2019 a 02/01/2020; 66.318-2, RAQUEL VON SOHSTEN CHAGAS LIMA, 00080.00224056/2019-88, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/03/2019; 49.376-7, ANA CECILIA DOS SANTOS SILVA, 00080.00192637/2019-43, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/10/2019; 20.985-6, ELIENE GONCALVES PACHECO, 00080.00228266/2019-45, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 19/11/2019; 36.700-1, MAGNO ROCHA RAMOS, 00080.00222777/2019-53, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/01/2020; 43.987-8, SILVIA HELENA LIMA E SILVA, 00080.00224433/2019-89, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/12/2019; 68.981-5, IRANI MENDES LELIS PACHECO, 00080.00222628/2019-94, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/12/2019 a 02/01/2020; 41.128-0, MERCES DIAS TRINDADE, 00080.00232563/2019-95, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/12/2019; 223.663-X, AMANDINA DE BRITO MENESES MACHADO, 00080.00033078/2019-31, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/12/2019; KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferidas pela alínea "c" do inciso XI do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve: AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, mediante dispensa de ponto, a ANABEL CERVO LIMA, matrícula nº 26.585-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, do 16º Campeonato Vôlei Master, no período de 18 a 19/11/2019, em Squarema/RJ, conforme processo nº 00080-00183870/2019-35.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve:

AUTORIZAR a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro a GLÁUCIA FERREIRA DE NORONHA DE ARAUJO, matrícula nº 222.568-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 03/02/2020 a 02/02/2025, conforme processo nº 00080-00004667/2020-45.

AUTORIZAR a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro à servidora WIVIANE VINAGREIRO DE AQUINO FARKAS, matrícula nº 31.094-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 03/08/2020 a 02/08/2025, conforme processo nº 00080-00002734/2020-97.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 15 da Portaria nº 376, de 13/11/2018, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particular, ANGELA MARIA JUNQUEIRA FERRAZ PAZ, matrícula nº 201.797-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 06/02/2020 a 05/02/2023, conforme processo nº 00080-00009757/2020-22.

AUTORIZAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares CAROLINA CARRIJO ARRUDA, matrícula nº 228.699-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 04/02/2020 a 03/02/2023, conforme processo nº 00080-00223180/2019-26.

AUTORIZAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares MAYUMI ANDRÉA KOIDE COSTA, matrícula nº 216.782-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 04/02/2020 a 03/02/2023, conforme processo nº 00080-00221460/2019-08.

AUTORIZAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares HARUMY ANDRADE SAKATA, matrícula nº 228.653-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a partir de 1º/03/2020, conforme processo nº 00080-00204105/2019-66.

AUTORIZAR a prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular LUCAS CANÇADO MONTEIRO, matrícula nº 229.275-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 04/09/2020 a 03/09/2023, conforme processo nº 00080-00008815/2020-09.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e", inciso XI do art. 15 da Portaria 314, de 10/09/2019, resolve: AUTORIZAR o afastamento nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, a WALDEMAR OLIVEIRA DE ANDRADE JÚNIOR, matrícula nº 213.415-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para participar da formação Université d'été, que ocorrerá na Aliança Francesa de Brasília, no período de 10 a 14/02/2020, conforme processo nº 00080-00234100/2019-68.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve: CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do

art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, com redução em até 20% na jornada de trabalho, a JUCÉLIA PEREIRA LEMOS, matrícula n.º 222.299-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 132/2019 - SUBSAUDE e processo nº 00080-00036419/2018-49.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00032045/2019-73, ANA INÊS FERREIRA ABREU MEIRELES, 227.941-X.

KELLY CRISTINA RIBEIRO BUENO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O COORDENADOR REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em exercício no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do § 5º do artigo 50 da Portaria 352, de 18 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar RENATA TELES MOREIRA, matrícula 21.019-6 e LAURENICE TAVARES DE AGUIAR SANTOS, matrícula 25.082-1 para compor a Comissão Gestora de monitoramento e avaliação da Instituição Parceira INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, TC 135/2017.

Art. 2º Designar RENATA TELES MOREIRA, matrícula 21.019-6 e LAURENICE TAVARES DE AGUIAR SANTOS, matrícula 25.082-1 para compor a Comissão Gestora de monitoramento e avaliação da Instituição Parceira INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - CEPI ARAÇA-MIRIM, TC 005/2018.

Art. 3º Designar ANDREA ALVES ULHOA, matrícula 239.507-X e SANDRA LUCIELE DUTRA DA SILVA, matrícula 27.649-9 para compor a Comissão Gestora de monitoramento e avaliação da Instituição Parceira CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANÇA - CEPI FLOR DE LIS, TC 167/2017.

Art. 4º Designar ANDREA ALVES ULHOA, matrícula 239.507-X e SANDRA LUCIELE DUTRA DA SILVA, matrícula 27.649-9 para compor a Comissão Gestora de monitoramento e avaliação da Instituição Parceira ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA - CEPI JOÃO DE BARRO, TC 157/2017.

Art. 5º Designar ANDREA ALVES ULHOA, matrícula 239.507-X e SANDRA LUCIELE DUTRA DA SILVA, matrícula 27.649-9 para compor a Comissão Gestora de monitoramento e avaliação da Instituição Parceira EDEN - INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - CEPI CANELA DE EMA, TC 180/2017.

Art. 6º Designar ANDREA ALVES ULHOA, matrícula 239.507-X e RENATA TELES MOREIRA, matrícula 21.019-6 para compor a Comissão Gestora de monitoramento e avaliação da Instituição Parceira INSTITUTO EDUCACIONAL PINTANDO O SETE - FAZER VALER, TC 002/2019.

Art. 7º Designar RUBENS JOSÉ ARAÚJO DE LIMA, matrícula 213.182-X como fiscalizador das Comissões Gestoras e interlocutor da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho com a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias - CMAP.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO VIEIRA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor ANDREI BLOOMFIELD VAN DER BROOKE, Agente de Execução Penal, matrícula nº 1.686.180-9, sendo: 4 (quatro) anos, 02 (dois) meses, 0 (zero) dias, referente ao período de 01/01/2006 a 28/02/2010, prestados ao empregador PER.CONTR.CNIS 1; 0 (zero) anos, 02 (dois) meses e 0 (zero) dias, referente ao período de 01/03/2013 A 30/04/2013, prestados ao empregador PER.CONTR.CNIS 3; 0 (zero) ano, 06(seis) meses e 0 (zero) dias, referente ao período 01/07/2013 a 31/12/2013, prestados ao empregador PER.CONTR.CNIS 3; 0 (zero) ano, 01(um) mês e 0 (zero) dias, referente ao período 01/01/2014 a 31/01/2014, prestados ao empregador PER.CONTR.CNIS 4; 4(quatro) anos,3(três) meses e 28 (vinte e oito) dias, referente ao período 01/02/2014 a 28/05/2018, prestados ao empregador PER.CONTR.CNIS 5, totalizando 3.373 (três mil trezentos e setenta e três) dias, correspondente a 09 (nove) anos, 02(dois) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e SEI nº 00050-00031485/2019-15.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor ADILSON ANTONIO DA SILVEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 182.016-8,sendo: 1 (um) ano, 0 (zero) meses, 20 (vinte) dias, referente ao período de 02/03/1983 a 21/03/1984, prestados ao empregador CASAS DA BANHA COMERCIO E INDUSTRIA SA; 3 (três) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias, referente ao período de 07/05/1984 a 20/09/1987, prestados ao empregador CASAS DA BANHA COMERCIO E INDUSTRIA SA; 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias, referente ao período 13/10/1987 a 28/12/1990, prestados ao empregador VIA VAREJO S/A; 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias, referente ao período 09/10/1991 a 26/12/1997, prestados ao empregador MASSA FALIDA DE CASA DO RADIO LTDA; 2 (dois) anos, 2 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias, referente ao período 05/01/2004 a 31/03/2006, prestados ao empregador ORBE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias, referente ao período 01/04/2006 a 08/08/2007, prestados ao empregador VISUAL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; 0 (zero) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, referente ao período 09/08/2007 a 02/08/2008, prestados ao empregador ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA; 0 (zero) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias, referente ao período 15/04/2009 a 20/08/2009, prestados ao empregador CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ; 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 03 (três) dias, referente ao período 28/05/2009 a 30/04/2011, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

0 (zero) anos, 01 (um) mês e 0 (zero) dias, referente ao período 01/05/2011 a 31/05/2011, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 0(zero) anos, 01 (um) mês e 0 (zero) dias, referente ao período de 01/01/2010 a 31/01/2010, prestados ao empregador PER.CONTR.CNIS 12, totalizando 7.502 (sete mil quinhentos e dois) dias, correspondente a 20 (vinte) anos, 06(seis) meses e 22(vinte e dois) dias, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e SEI nº 00050-00004904/2020-80.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor SERGIO SANTOS BARRÓS VIEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 176.366-0, sendo: 0 (zero) anos, 05 (cinco) meses, 0 (zero) dias, referente ao período de 01/08/2004 a 31/12/2014, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO; 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 0 (zero) dias, referente ao período de 01/02/2005 a 28/02/2007, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, totalizando 910 (novecentos e dez) dias, correspondente a 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 0 (zero) dias, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e SEI nº 00050-00006282/2020-24..

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência prevista no Art. 4º da Lei Federal n. 6.450/1977 combinado com as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e os Decretos Distritais nº 23.460/2002, 33.598/2012 e 40.205/2019, resolve:

Art.1º Designar como pregoeiros para realizar licitações do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, na modalidade pregão eletrônico, os seguintes policiais militares, a saber: Maj. QOPM Guido de Sousa Nascimento, mat: 50.938/8, 1º Ten. QOPM Silas Batista Correia Patriota, mat: 730.582/6 e 2º Sgt. QPPMC Gretchem Soares Teles de Oliveira, mat.: 23.624/1.

Art.2º Designar como membros da equipe de apoio: 1º Sgt. PM RR Natalino Garcia de Souza, matrícula 12.486/9 e 2º Sgt. QPPMC Manoel Domingos da Silva, mat: 22.179/1.

Art.3º. Determinar que os pregoeiros e membros da equipe de apoio fiquem à disposição integral dos trabalhos junto ao processo licitatório, sendo vedada a nomeação desses policiais militares para qualquer outro tipo de comissão (exceto a de outras modalidades de licitação) e outros procedimentos administrativos de natureza similar.

Art.4º Caberá à equipe de apoio, preferencialmente, a realização de cotações e/ou dispensas na forma eletrônica.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 19, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 2º, Inciso XI do Regimento Interno do Departamento Logística e Finanças - DLF, aprovado pela Portaria PMDF n. 785/2012, resolve:

Art. 1º Designar os componentes da Equipe Permanente de Trabalho para autoria das etapas que compõe os planejamentos das contratações, no âmbito de competência do Departamento de Logística e Finanças - DLF, da Polícia Militar do Distrito Federal, incluindo-se os Termos de Referência, Projeto Básico, Estudos Técnicos e demais levantamentos necessários à correta instrução de processos, visando a efetivação das modalidades licitatórias e eventuais contratações diretas por Inexigibilidade e dispensa de licitação, conforme as legislações vigentes.

Art. 2º A Equipe Permanente de Trabalho será composta por policiais militares que reúnem os conhecimentos e técnicas necessários à completa execução das fases que antecedem a Contratação pública, incluindo os aspectos específicos acerca da natureza e uso dos objetos a serem contratados.

Art. 3º Designar os policiais militares: CAP QOPM ALINE PEREIRA LEANDRO, Matr. 21.097/8; 2º TEN QOPMA RODRIGO CASTRO DE FREITAS, Matr. 23.938/0; 2º TEN QOPMA RENATO CARNEIRO RIBEIRO, Matr. 23.894/5; 3º SGT QPPMC LUCIANO BARBOSA RAMOS, Matr. 22.972/5; 3º SGT QPPMC LEONARDO FOGIA PEREIRA, Matr. 23.721/3; 3º SGT QPPMC RICARDO DOS SANTOS BESERRA, Matr. 23.876/7; 3º SGT QPPMC PAULO SERGIO MEDEIROS DE PAULA, Matr. 72.992/2; 3º SGT QPPMC ERASMO JESUS DINIZ, Matr.74.342/9; 3º SGT QPPMC NEY ANTONIO BABY NETO, Matr. 195.829/1, CB QPPMC JONATAS RAFAEL RODRIGUES CARNEIRO, Matr. 731.771/9, para compor equipe de trabalho para executar todas as etapas do Planejamento de Contratação no âmbito Departamento de Logística e Finanças - DLF.

Art. 4º Como consequência desta designação, os policiais militares ficarão à disposição integral dos trabalhos de elaboração dos projetos de aquisições da Corporação, sob responsabilidade do DLF, devendo prestar as devidas assessorias aos autores de Termos de Referência, quando demandados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publicar em BCG e DÓDF.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 27, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício Nº 33/2020 - PMDF/DEC/ATJ, de 06 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar o MAJ QOPM HERBERT GUSTAV COSTA DI LAURO, Matr. 50.587/0, da função de Executor Substituto do Convênio nº 880759/2018, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e a Polícia Militar do Distrito Federal, com a intervenção do Governo do Distrito Federal, o qual tem por objeto aperfeiçoar a estrutura da unidade de ensino da PMDF, capacitando policiais em mestrado em Direitos Humanos, Cidadania e Violência, nos termos do Processo SEI/GDF nº 00054-00022391/2019-42.

Art. 2º Designar o CAP QOPM RENAN CARVALHO DE SOUZA, Matr. 81.175/0, para a função de Executor Substituto do mencionado ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 131 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.274/2005, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 106, de 31 de janeiro de 2020, DODF nº 234, de 03 de fevereiro de 2020, referente ao 3º SGT PM REF FLAURINDO LAURINDO DE BRITO, MAT. 05.792/4, ONDE SE LÊ: "...matrícula 07.062/9...", LEIA-SE: "...matrícula 05.792/4..."

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 132, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002, resolve: CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda, a contar de 12 de setembro de 2019, ao CB PM REF PERON MEIRELES DE CARVALHO, matrícula 02.194/6, de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b", c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988, por ser portador de moléstia especificada em lei.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 521, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 054.003.111/1993, resolve: RETIFICAR o fundamento legal do ato de revisão de pensão militar, publicado no DODF de 12/06/2019, onde se lê: " Rever a Portaria DP de 06/07/1993 , para reverter, na forma do artigos 24 e 7º, item 1, DA Lei 3.765/60, regulamentado pelo inciso I, do artigo 26 do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960, o benefício da Pensão Militar legado pelo CB PM Portaria DP de 06/07/1993 , matrícula nº 01.983/6, (...)" ; leia-se: " Rever a Portaria DP de 06/07/1993 , para reverter, na forma dos artigos 24 e 7º, item II da Lei 3.765/60, regulamentado pelo inciso II do artigo 26 do Decreto nº 49.096, de 10 de outubro de 1960, o benefício da Pensão Militar legado pelo CB PM João Aurélio Farias, matrícula nº 01.983/6, (...);

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 528, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00013483/2020-75, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM VALERIANO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 05.816/5, da reserva remunerada, falecido em 11 de janeiro de 2020, integralmente para VALÉRIA BARBOSA DOS SANTOS, filha maior do instituidor, a contar da data do óbito.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 532, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00013925/2020-83, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo CB PM SAUL HUMBERTO MARTINS, matrícula nº 14.098/8, reformado com proventos integrais, falecido em 29 de janeiro de 2020, na proporção de 1/4 (um quarto) para cada pensionista, JANETE MORAES MARTINS, BEATRIZ MORAES MARTINS, CAROLINE MORAES MARTINS e STEFÂNIA SALES DUTRA MARTINS DA SILVA, respectivamente, viúva e filhas maiores do instituidor, a contar da data do óbito.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar da data desta publicação, o Major QOBM/Cond. SAMUEL DA SILVA ROCHA, matr. 1402945, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00003256/2020-60.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Mnt. ALEX DE ALMEIDA FARIA, matr. 1402962, nos termos dos arts. 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do art. 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00005151/2020-45.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 27 de dezembro de 2019, o Sd./2 QBMG-1 FELIPE DE OLIVEIRA MELO, matr. 3142826, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II e 111, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter incorporado no Curso de Formação de Oficiais do CBMDF. Processo Administrativo SEI nº 00053-00109003/2019-65.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF n.º 93 de 21 de dezembro 2011, resolve: CANCELAR, por motivo de falecimento ocorrido em 19 de janeiro de 2020, nos autos do Processo nº 053.000294/2013-CBMDF, a Pensão Militar de NADIR ALVES MANHÃES DOS SANTOS, matr. 05664608, viúva do ex-2º Sgt. BM Ref. JOÃO PAULO DOS SANTOS, matr. 1401057, falecido em 23 de janeiro de 2013. Em consequência, reverter o referido benefício para: LUCIANA MARIA MANHÃES DOS SANTOS, ANA LÚCIA MANHÃES DOS SANTOS e ROSÂNGELA MANHÃES DOS SANTOS (filhas), que farão jus a 1/3 (um terço) cada, do benefício calculado com base no soldo integral de Segundo Sargento Bombeiro Militar, a contar da data do óbito da ex-pensionista, com fundamento no art. 36, inciso I, com a redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002, art. 37, caput; art. 39, § 1º; art. 50 e art. 53, da Lei nº 10.486/2002, combinado com o art. 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

MONICA DE MESQUITA MIRANDA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 06 de fevereiro de 2020

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, a dispensa de ponto, nos períodos de 27 a 29/03/2020, 17 a 19/04/2020, 29 a 31/05/2020, 26 a 28/06/2020, 28 a 30/08/2020, 25 a 27/09/2020, 22 a 24/10/2020, 27 a 29/11/2020 e 11 a 13/12/2020, da Perita Médica-Legista ANA VERUSCA TORRES, matrícula 238.256-3, para participação no "Curso de especialização lato sensu em Antropologia e Direitos Humanos", do Centro de Antropologia e Arqueologia Forense na Universidade de São Paulo - CAAF/UNIFESP, a ser realizado em Guarulhos/SP, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 07 de fevereiro de 2020

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº. 39.133, de 15 de junho de 2018, a dispensa de ponto, referente ao período de 16 a 19/02/2019, incluído o tempo necessário para o deslocamento, do servidor CRISTOFER DIEGO BERALDI MARTINS, Perito Médico-Legista, matrícula n. 58.881-4, para participar do evento denominado Formação Internacional: Conectando as ciências forenses e a documentação, a investigação e o litígio em casos de execuções sumárias e desaparecimentos forçados, que ocorrerá na Universidade Federal de São Paulo, São Paulo/SP, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas a sua remuneração ordinária (artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), devendo o servidor, ao final, observar o disposto no artigo 15, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, a dispensa de ponto, referente aos dias 06 a 13 e 18 a 21 de fevereiro de 2020, tendo em conta o tempo necessário para deslocamento, de SAMUEL TEIXEIRA GOMES FERREIRA, Perito Médico-Legista, matrícula nº 58.941-1, lotado no Departamento de Polícia Técnica - DPT/PCDF, para participar de Audiência de Conciliação e como Coordenador Científico da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, conforme Ofício nº 33/2020- MMFDH (34906434), nas cidades de São Paulo/SP (no primeiro período) e Campos/RJ (no segundo período), com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº 29.290/2008, devendo o servidor, ao final, apresentar relatório de viagem para a chefia imediata. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 30, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, e com base na instrução nº871, de 29/07/2019, resolve: ACATAR o Relatório da Comissão Permanente para Apuração de Acidente em Serviço com o servidor JÚLIO FLEURY MOREIRA, matrícula n.º 250.557-6, Agente de Trânsito, em cumprimento ao previsto no Artigo 25, Inciso VII, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 164 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, inciso X e o art. 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o previsto na Instrução nº 871/2019, resolve:

Art. 1º Designar EMERSON FREDERICO DE REZENDE ESTEVES, como Gestor Titular, INALGI DOS SANTOS MEDEIROS, como Gestor Substituto, do Contrato nº 01/2020, lotados na Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, firmado entre o DETRAN/DF e a contratada SITRAN - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELETRÔNICA LTDA., nos termos do Processo SEI nº 00055-00079512/2019-08, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuarem como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2020NE00192, emitida para a SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, que tem por objeto aquisição de material de consumo (LÁPIS PRETO, Material Corpo: madeira, Material Carga: grafite ultra resistente HB nº 02. Código: 3.3.90.30.16.01.0043.000009-01) para atendimento das Unidades da SEJUS, referente ao Pregão Eletrônico nº : 0003/2019 Ata de Registro de Preços : 0003/2019 com validade de 15 dias, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00049277/2019-73.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuarem como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, das Notas de Empenho 2020NE00193, emitidas para a SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, que tem por objeto aquisição de material de consumo (LÁPIS PRETO, Material Corpo: madeira, Material Carga: grafite ultra resistente HB nº 02. Código: 3.3.90.30.16.01.0043.000009-01), e 2020NE00194, emitida para a AAZ COMERCIAL LTDA-EPP, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (PAPEL A4, Tamanho: 210mm x 297mm, Gramatura: 75 g/m², Material: sulfite, Tipo: 100% reciclado, Cor: palha, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folhas. Código do Item: 3.3.90.30.16.06.0104.000001-01) para atendimento das Unidades da SEJUS, referentes ao Pregão Eletrônico nº : 0003/2019 Ata de Registro de Preços : 0003/2019 com validade de 15 dias, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00049277/2019-73.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL OLIVEIRA DE REZENDE, matrícula nº 242.125-9 e DANIELE OLÍMPIA SOARES SILVA, matrícula nº 242.745-1 como gestores titular e suplente, respectivamente, ao Termo de Convênio Nº 08/2019, objeto constante no processo SEI nº 00400-00016417/2019-27, firmado entre esta Pasta e o MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.

Art. 2º Os gestores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto art. 41, do Decreto 32.598/2010, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL OLIVEIRA DE REZENDE, matrícula nº 242.125-9 e DANIELE OLÍMPIA SOARES SILVA, matrícula nº 242.745-1 como gestores titular e suplente, respectivamente, ao Termo de Colaboração nº 01/2020, objeto constante no processo SEI nº 00400-00038013/2019-94, firmado entre esta Pasta e o GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA ÀS ORGANIZAÇÕES POPULARES - GAJOP.

Art. 2º Os gestores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto art. 41, do Decreto 32.598/2010, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "j" da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 e tendo em vista o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, aos servidores relacionados: Relação por nome, cargo, matrícula, título, percentual, data da concessão e número do processo: ROBERTA FERREIRA RODRIGUES, Técnico Socioeducativo, 245.085-2, Pós-Graduação, 15%, 13/12/2019,00400-00057864/2019-36; TINAIANE ALVES RUAS MAIA, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, 245.074-7, Pós-Graduação, 15%, 20/12/2019, 00400-00058641/2019-96; GIOVANNI PEREIRA JERONIMO, Agente Socioeducativo, 245.053-4, Pós-Graduação, 15%, 19/12/2019, 00400-00058824/2019-10; ISRAEL CARLOS DA CONCEIÇÃO SILVA, Agente Socioeducativo, 245.051-8, Pós-Graduação, 15%, 06/01/2020, 00400-00000430/2020-06; WALBERTH TEIXEIRA DA SILVA, Especialista Socioeducativo-Serviço Social, 238.560-0, Pós-Graduação, 15%, 13/01/2020, 00417-00006797/2017-03; DANIEL CARLOS RODRIGUES DE ALARCÃO, Agente Socioeducativo, 245.104-2, Graduação, 10%, 10/01/2020, 00400-00001891/2020-98; EDUARDO GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO, Agente Socioeducativo, 245.202-2, Pós-Graduação, 15%, 13/01/2020, 00400-00002460/2020-49; JAKELINE FARIAS DINIZ, Agente Socioeducativo, 0244536-0, Pós-Graduação, 15%, 17/01/2020, 00400-00043325/2019-10; VOLNEI DA SILVA PIRES, Agente Socioeducativo, 0245162-X, Pós-Graduação, 15%, 07/01/2020, 00400-00001068/2020-82; RAYNARA IHASMINE DA SILVA RODRIGUES BRUZACA, Agente Socioeducativo, 215.050-6, Pós-Graduação, 15%, 06/01/2020, 0400-000236/2011; RAMON MEDEIROS SANTANA, Agente Socioeducativo, 0244072-5, Pós-Graduação, 15%, 21/01/2020, 00400-00026075/2019-53; VALMO ALVES PEREIRA JUNIOR, Agente Socioeducativo, 0244439-9, Pós-Graduação, 15%, 15/01/2020, 00400-00038195/2019-01; TATYANE CUNHA FERRAZ, Agente Socioeducativo, 244.061-X, Pós-Graduação, 15%, 16/01/2020, 00400-00041995/2019-00; DAIANA DOS SANTOS SILVA, Agente Socioeducativo, 241.535-6, Pós-Graduação, 15%, 12/01/2020, 00417-00031280/2018-25; RUI ARAGAO VIEIRA, Agente Socioeducativo, 0245086-0, Pós-Graduação, 15%, 15/01/2020, 00400-00058851/2019-84, ELEN CHRISTINE ALVES DE CASTRO SARAIVA, Especialista Socioeducativo - Pedagogo, 0245161-1, Pós-Graduação, 15%, 00400-00003496/2020-40; DANYELLE DIAS DE ARAUJO, Agente Socioeducativo, 0240259-9, Pós-Graduação, 15%, 12/12/2020, 00417-00020294/2018-13; IRANDIAYA DO VALE NOBRE BANDEIRA SANTOS, Especialista Socioeducativo - Direito e Legislação, 0245148-4, Pós-Graduação, 15%, 23/01/2020, 00400-00005294/2020-32; TIAGO DEBASTIANI DO CARMO BRAGA, Agente Socioeducativo, 173.124-6, Pós-Graduação, 15%, 31/01/2020, 0400-000130/2010, FABRICIO SERPA CORADO DE ABREU, Agente Socioeducativo, 215.771-3, Pós-Graduação, 15%, 31/01/2020, 0400-000132/2011; WESDARLEY DANTAS FERRE, Agente Socioeducativo, 218.070-7, Pós-Graduação, 15%, 30/01/2020, 0417-001391/2014; FELLIPE SERPA CORADO DE ABREU, Agente Socioeducativo, 241.778-2, Pós-Graduação, 15%, 15/01/2020, 00417-00037741/2018-73; LUCIENE SILVA GALVÃO MONTEIRO, Agente Socioeducativo, 2440903, Pós-Graduação, 15%, 16/01/2020, 00400-00028312/2019-11; THIAGO MONTEIRO CRUZ, Técnico Socioeducativo, 237.977-5, Pós-Graduação, 15%, 09/01/2020, 00417-00005916/2017-01; ALEXANDRE CAVALHEIRO DIAS, Agente Socioeducativo, 195.786-4, Doutorado, 30%, 29/01/2020, 0400-002021/2010.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "j" da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 e tendo em vista o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, o disposto no artigo 8º da Portaria-SEAP nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve: CONCEDER, Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do art. 22 da Lei nº 5.190/2013, ao servidor abaixo. Relação por nome do servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data de vigência e nº do processo: MARCOS ANTONIO VARELA DURAES, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1430836-3, Pós-Graduação, 20%, 01/02/2020, 0400-000605/2010; EMERSON FERREIRA DE ANDRADE, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 0174847-5, Pós-Graduação, 20%, 01/02/2020, 0400-000505/2014; TELMA FÁTIMA DE CARVALHO, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 30497-2, Pós-Graduação, 20%, 01/02/2020, 0400-000961/2010; VANUZA JUSTINO, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 20%, 01/02/2020, 0400-000086/2012.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor FRANCISCO GOMES DE MESQUITA, matrícula nº 102.256-3, Auxiliar Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art.º 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 14 de Janeiro de 2020, conforme Processo nº 00400-00002621/2020-02.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018 c/c o inciso VI, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do inciso III, do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento. Relação por matrícula do servidor, nome, cargo/especialidade, título, percentual, data de concessão e nº do Processo: 244.965-X, DANIELA GARCIA BARBOSA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, Pós-graduação lato sensu, 15%, 30/01/2020, 00015-00002704/2020-09.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve: CONCEDER afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de licença nojo, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor CLEZO RIGÃO GOMES, matrícula 244.187-X, no período de 24/01/2020 a 31/01/2020, conforme certidão apresentada no processo: 00015-00003369/2020-58.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESIGNAR ANA LÚCIA BARBOSA MORATO, matrícula nº 274.461-9, Assessor, Símbolo DFA-12, para substituir JUCILENE RIBEIRO DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 175.546-3, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Instrução Processual, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 02 de março de 2020 a 11 de março de 2020, por motivo de férias da titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 26, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 2º da Resolução Nº 01/2015 - CONLURB, resolve:

Art. 1º Designar os agentes públicos do Serviço de Limpeza Urbana - SLU a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Credenciamento e Apuração instituída pela Resolução nº 01/2015 - CONLURB: LUANA CRISTELI SENA, matrícula 273.786-8; FRANCISCO ANTÔNIO MENDES JORGE, matrícula 273.517-2; LORELEY BOHRER SALGADO, matrícula 273.576-8; e LUCIANO ROCHA DE MELO, matrícula 027.3602-0.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será desconstituída após a realização do escrutínio dos membros elegíveis do CONLURB.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIX ANGELO PALAZZO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 08, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da ADASA, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000305/2018-90, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOSÉ BENTO DA ROCHA, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 197.854-3, do Cargo em Comissão de Gestor Executivo, símbolo CGE-I, e dispensá-lo da função de Superintendente de Planejamento e Programas Especiais da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

PORTARIA Nº 09, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da ADASA, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000305/2018-90, resolve:

Art. 1º Nomear DEVANIR GARCIA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor Executivo, símbolo CGE-I, e designá-lo para exercer a função de Superintendente de Planejamento e Programas Especiais da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e o artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: EXONERAR, a pedido, GUILHERME NEVES BRAGA, matrícula nº 175145x, ocupante do cargo Especialista em Assistência Social - Psicólogo, primeira classe, padrão II, da Carreira Pública de Assistência Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, a contar de 05 de fevereiro de 2020, e conforme processo SEI 04011-00000124/2020-60.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

(*) Republicada por erro de grade, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2020, página 25.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13 e Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, resolve: DESIGNAR KAMILA VICENZI ANDRADE, matrícula nº 240.513-X, Técnica de Atividades Culturais, para substituir LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA, matrícula nº 1.650.520-4, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 20.03.2020 a 29.03.2020, em virtude de férias do titular, de acordo com o processo SEI nº 00150-00000794/2020-31.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00001-00014932/2019-20. Contrato: nº 001/2020 - PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e o Governo do Distrito Federal (Contratado), CNPJ nº 09.639.459/0001-04. Objeto: serviço de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, para o exercício de 2020. Valor total do contrato: R\$ 180.000,00. Programa de trabalho 0103182048505; natureza da despesa 339039. Vigência de 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil de 2020, com eficácia a partir da data da publicação do seu Extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO - Representante.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-000099/2018 Terceiro Termo aditivo ao Termo de Credenciamento nº 03/2018, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DISTRITO FEDERAL - AMHP/DF. Objeto: inclusão dos pacotes de hemodiálise e de procedimentos oftalmológicos no rol dos serviços prestados pela CREDENCIADA. Vigência: a partir de 01 de novembro de 2019, observada a publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2020. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, a Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela CREDENCIADA, o Sr. JOAQUIM DE OLIVEIRA FERNANDES.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

Processo: 001-001385/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento e instalação de persianas (tipo rolô tela solar e rolô blackout), para a sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Valor estimado: R\$ 227.241,91. Data/hora da Sessão Pública: 20/02/2020, às 9h30min. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650.

GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Processo nº 001-001438/2019. Objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos médico-hospitalares, sob demanda, para atendimento do Setor de Assistência à Saúde da CLDF, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 22.500,00. Data/hora da Sessão Pública: 20/02/2020, às 14:30. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: maior desconto. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E
SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa: VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência - Ata da 1ª Reunião Ordinária do Biênio 2019/2020 publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 20, em 20 de março de 2019. Processo SEI nº 001-000359/2019, Contratada: VIP HOME CARE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA, CNPJ 09.087.150/0005-82. Objeto: prestação de serviços de home care, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL (nº SEI 0041608), no presente processo. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 07 de janeiro de 2020. JOSÉ BENÍCIO MEDEIROS DE SOUZA, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo: 00002-00000202/2020-57: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e nos artigos nº 86 e 88A do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 507,01 (quinhentos e sete reais e um centavo), em favor de NOÉ LOPES DA SILVA, CPF nº 037.063.901-40, para fazer face ao pagamento de ressarcimento de despesas de viagem a serviço a cidade de SÃO LUÍS/MA, no período de 28 a 29 de novembro de 2019, a fim de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal no 21º Fórum de Governadores do Brasil Central, condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na Casa Civil do Distrito Federal. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9093.0034 - Outros Ressarcimentos, Indenizações e Restituições-Distrito Federal, Natureza de Despesa: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado. Thiago Vinicius Pinheiro da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020021000028

Processo: 00002-00007817/2019-71: Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no artigo nº 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos, e nos artigos nº 86 e 88A do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 42.498,72 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), em favor da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.359.877/0001-7, para fazer face ao pagamento de ressarcimento de salário da servidora DANIELLE BORGES SIQUEIRA RODRIGUES, cedida à extinta Secretaria de Estado das Cidades - SECID, referente ao mês de dezembro/2018, condicionando o pagamento à existência de dotação orçamentária na Casa Civil do Distrito Federal. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.7101 Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não vinculado. Thiago Vinicius Pinheiro da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Processo: 00140-00000129/2020-84. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ. Assunto: Ratifico a dispensa de licitação nº 002/2020, cujo objeto é a aquisição de cortador de piso, motor 13hp até 45mm, modelo TCC 450, para atender as demandas desta Administração Regional, em favor da empresa SHOPPING DOS EQUIPAMENTOS - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ: 06.787.905/0001-30, no valor total de R\$ 6.391,96 (seis mil trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), conforme especificado na Nota de Empenho 2020NE00044 e no Projeto Básico constantes dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993. SÉRGIO COSTA DAMACENO, Administração Regional do Paranoá

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Processo: 00140-00000122/2020-62. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ. Assunto: Ratifico a dispensa de licitação nº 003/2020, cujo objeto é a contratação de serviços de reparos diversos do veículo Nissan Frontier, com fornecimento de peças, para atender as demandas desta Administração Regional, em favor da empresa SIDNEY RODRIGUES DE JESUS, CNPJ: CNPJ: 11.191.981/0001-18, no valor total de R\$ 7.370,00 (sete mil trezentos e setenta reais), conforme especificado na Nota de Empenho 2020NE00039 e no Projeto Básico constantes dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993. SÉRGIO COSTA DAMACENO, Administração Regional do Paranoá

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, que dispõe sobre reconhecimentos de despesas de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como autorizo a realização de despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, de acordo com o artigo 29 c/c com os incisos I, II, IV e V do artigo 30, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no valor de R\$ 132,34 (cento e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV, decorrente da multa devido recolhimento referente a folha de pagamento de pessoal da Administração Regional do Park Way - janeiro/2019, efetuado em atraso no mês de fevereiro/2019. A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho: 04.122.8205.8502.0058 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - - Natureza da Despesa: 31.91.92 - Fonte: 100.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016

Processo: 00304-000191/2016. Contratante: Administração Regional de Sobradinho II. Contratada: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, período compreendido de 14/02/2020 a 14/02/2021 e Reajuste da bolsa contratual - Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Taxa de Administração, valor estimado anual: R\$ 230.919,72 (duzentos e trinta mil e novecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Signatários: Pelo Distrito Federal, ALEXANDRE DE JESUS S. YAÑEZ - Administrador Regional, pela Contratada DEUSELITA PEREIRA MARTINS, Diretora Executiva

SECRETARIA DE ESTADO DE
PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - Interessado, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ADEMAR CARNEIRO DOS SANTOS, 096.680.121-00, D 125277-OEU, de 18/10/2019, 04017-00009198/2019-69; CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ASTROS, 04.523.471/0001-28, D 129838-OEU, de 19/11/2019, 04017-00013839/2019-80; ERIVALDA FERREIRA DOS SANTOS, 553.183.471-34, D 129842-OEU, de 21/11/2019, 04017-00011515/2019-15; RENATO SALLES CORTOPASSI, 398.641.461-49, D 045135-OEU, de 19/11/2019, 04017-00012221/2019-01; PANIFICADORA E LANCHONETE ALAN LTDA-ME, 01.390.956/0001-00, C 000023-ODE, de 07/01/2020, 04017-00000875/2020-17; ANTONIO PAULO FERREIRA DA SILVA, 885.485.031-49, D 120491-OEU, de 17/01/2020, 04017-00001121/2020-84; NAYARA NARDELIA RODRIGUES GOMES, 051.768.741-05, D 125312-OEU, de 08/01/2020, 04017-00000646/2020-01; JOÃO ANTONIO COELHO DE OLIVEIRA, 036.527.391-08, D 125065-OEU, de 02/12/2019, 04017-00012233/2019-27; LILIA LUZ

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - UASG 974002

A fim de atender a demanda da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC/SEEC), a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SEGEEA/SEEC, operacionalizará licitação no sistema Comprasnet, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de atividades de operação de serviços de suporte técnico de 3º nível a clientes do ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação/SEEC, conforme especificações e condições constantes do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 31.410.319,90. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007. Fonte: 100. Unidade Orçamentária: 130103. Abertura das propostas dia 02/03/2020, às 09h45min. Processo nº: 00040-00065301/2018-77. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8494.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS
Pregoeira**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A****EXTRATO DO CONTRATO BRB 20/2020**

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: APCJ Construções Ltda - EPP. Contrato BRB 020/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico 015/2019. Objeto: prestação dos serviços de instalações elétricas e lógicas nas dependências do BRB, localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Vigência: 7/2/2020 à 6/2/2021. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Gestora: Fernanda Christina de Oliveira Santos. Signatária pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Adivanira Nascimento Pedrosa. Processo nº: 041.001.058/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despesas de Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES****AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020**

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a suspensão do Pregão Eletrônico nº 012/2020. Motivo: Decisão TCDF nº 023/2020. Processo nº 1033/2019. Carlos F. L. Fagundes - Pregoeiro.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 021/2020. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 05/03/2020, às 10h (horário de Brasília), www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Prestação de serviços de orientação, preparação e treinamento físico. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 042/2020. Thiago Rocha Ribeiro - Pregoeiro.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 062/2019, cujo objeto solução tecnológica de Controladoria para Tesouraria do BRB. A licitação resultou fracassada. Os autos do processo encontram-se com vista frangeada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 772/2019. Rafael Madruga Lopes - Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o adiamento da data de realização do Pregão Eletrônico nº 083/2019. Nova Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 12/02/2020, às 14 horas, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Estações de Negócios (microcomputadores modelo thin client) pelo período de 60 meses, pelo critério de julgamento "menor preço". O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 824/2019. Thiago Rocha Ribeiro - Pregoeiro.

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING**EXTRATO DE CONTRATO**

O BRB - Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio junto à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS - CBT, projeto "Juntos Reinventando o Tênis Brasileiro", pelo valor global de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR - 2020/002. Contrato: 2020/018. Assinatura: 06/02/2020. Vigência: 360 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB Paulo Henrique Bezerra Rodrigues da Costa. Pelo Contratado: Rafael Bittencourt Westrupp. Executor: Pollyana Marques de Oliveira Ribeiro. Processo: 0.065/2020.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE
INVESTIMENTOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Nº 001/2020**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, resolve: TORNAR PÚBLICO o chamamento para o credenciamento de fundos de investimento e instituições financeiras para prestação de serviços de administração e gestão de fundos de investimentos, nos moldes do previsto na Resolução nº 3.922 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 25 de novembro de 2010, e suas alterações, bem como na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações.

1. DO OBJETO

FERREIRA COSTACURTA, 426.916.997-49, D 122741-OEU, de 19/12/2019, 04017-00001246/2020-12; CLEBER JOSE RIBEIRO, 144.999.751-15, D 059445-OEU, de 30/01/2018, 00361-00003401/2018-78; PAULO LUIS PEREIRA DIAS, 982.760.771-53, D 120481-OEU, de 18/11/2019, 04017-00011211/2019-40; PANIFICADORA ANA CLARA EIRELI, 33.452.877/0001-72, D 070938-OEU, de 12/07/2019, 04017-00003273/2019-88; FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA, 821.639.521-34, B 000901-ODE, de 10/12/2019, 04017-00012843/2019-21; MICHELY PONTES RAMOS LOPES, 863.968.621-15, D 877308-OEU, de 05/12/2019, 04017-00012992/2019-90; EVANDIRA DIAS FARIAS, 666.672.671-53, D 870516-OEU, de 07/10/2017, 00361-00059841/2017-07; MARCIO ANDRÉ AGNES, 987.172.190-00, B 000819-ODE, de 29/11/2019, 04017-00013529/2019-65; FEITIÇO MINEIRO RESTAURANTE, 33.452.152/0001-84, D 122670-OEU, de 13/12/2019, 04017-00013599/2019-13; ANA CRISTINA CARVALHO DA SILVA, 035.604.743-10, D 877306-OEU, de 05/12/2019, 04017-00012938/2019-44; RODRIGO FERNANDES DE LIMA, 714.989.231-00, D 125201-OEU, de 10/01/2020, 04017-00000890/2020-65; JOSÉ CARLOS BARBOSA TEIXEIRA, 102.029.941-04, B000150-ODE, de 16/04/2019, 00361-00007643/2019-11; ISALBERTO SILVA ASSUNÇÃO, 010.949.121-15, D 060343-OEU, de 06/12/2019, 04017-00013072/2019-99; EDIANE ALVES DOMINGUES, 097.155.196-01, D 121756-OEU, de 31/10/2019, 04017-00012087/2019-30; LEANDRO DA CONCEIÇÃO XAVIER, 099.937.834-12, B000554-ODE, de 25/09/2019, 04017-00007303/2019-25; ALESSANDRA ALEXANDRE REIS CARDOZO, 922.682.771-00, D 064320-OEU, de 06/11/2017, 00361-00063022/2017-56; JP SANTOS & CIA LTDA, 00.012.823/0001-37, D 726398-OEU, de 02/10/2017, 00361-00061570/2017-41; RAIMUNDO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS FILHO, 364.411.801-97, D 077771-OEU, de 27/02/2018, 00361-00004675/2018-84; ANTONIO FRANCISCO VERAS DE MESQUITA, 072.846.081-53, B 000833-ODE, de 02/12/2019, 04017-00000267/2020-11; JOÃO ALVES DE MACEDO NETO, 033.348.641-20, D 869631-OEU, de 17/08/2017, 00361-00052646/2017-48; JULIA MARQUES CARNEIRO, 016.706.321-99, D 870140-OEU, de 07/08/2017, 00361-00051990/2017-10; CAROLINA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, 863.970.865-77, D 121760-OEU, de 31/10/2019, 04017-00010564/2019-22; ALEX SANTOS DE OLIVEIRA, 032.530.161-10, B 000520-ODE, de 05/09/2019, 04017-00005159/2019-92; FRANCISCO TEIXEIRA TAVARES, 020.535.603-63, D 069735-OEU, de 27/06/2018, 00361-00016194/2018-11; ESSENCE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 22.204.162/0001-84, D 060308-OEU, de 26/12/2017, 00361-00000302/2018-34; PANIFICADORA J. REIS LTDA ME, 03.777.378/0001-94, B 000921-ODE, de 12/12/2019, 04017-00000587/2020-62; RODRIGUES MOURA & CIA LTDA, 33.518.267/0001-24, B 000922-ODE, de 12/12/2019, 04017-00013655/2019-10; ANTONIO LUIZ SIMÕES, 416.664.371-15, D 125061-OEU, de 02/12/2019, 04017-00013738/2019-17; ANTONIO LUIZ SIMÕES, 416.664.371-15, D 125063-OEU, de 02/12/2019, 04017-00013736/2019-10; JOÃO BATISTA OLIVEIRA, 042.943.316-73, D 123622-OEU, de 23/10/2019, 04017-00010772/2019-21; JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS, 146.369.211-00, D 125134-OEU, de 29/12/2019, 04017-00000406/2020-06; MARLUCE SOARES DA SILVA, 538.305.631-91, C 000019-ODE, de 07/01/2020, 04017-00000362/2020-14; ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, 317.300.511-20, B 000986-ODE, de 23/12/2019, 04017-00000065/2020-61; IGOR VIANA DOS SANTOS, 701.937.031-49, B 000998-ODE, de 24/12/2019, 04017-00000435/2020-60; REIS CONSTRUÇÕES EIRELI, 14.108.923/0001-76, D 121574-OEU, de 23/12/2019, 04017-00000398/2020-90; LUCILEIDE RODRIGUES CARVALHO, 022.251.541-47, D 124940-OEU, de 31/10/2018, 04017-00009979/2019-53; MACIEL FARIAS DE SOUSA, 030.755.281-71, D 126435-OEU, de 30/12/2019, 04017-00000415/2020-99; MARIA DE JESUS COUTINHO CORREA, 531.028.946-15, D 126426-OEU, de 13/12/2019, 04017-00000068/2020-02; LUIZIA VIEIRA DE SOUSA SILVA, 443.233.441-04, D 071090-OEU, de 24/09/2019, 04017-00009931/2019-39; MARIA APARECIDA SILVA, 265.610.341-04, D 125227-OEU, de 07/11/2019, 04017-00012505/2019-99; MARIA DO CÉU ALVES DE SANTANA, 024.656.552-72, D 058879-OEU, de 15/05/2017, 00361-00005015/2019-00; ANTONIO NORBERTO DE CARVALHO, 381.475.801-34, D 069822-OEU, de 07/11/2019, 04017-00012446/2019-59; ANTONIO DE PADUA PEREIRA DO VALLE, 000.670.671-15, D 870652-OEU, de 18/10/2017, 00361-00061109/2017-99; LEON FIRMIANO RIBEIRO, 073.007.191-04, B 000904-ODE, de 10/12/2019, 04017-00000913/2020-31; MARIA ANTONIA SILVA BORGES, 314.693.291-15, D 120590-OEU, de 20/12/2019, 04017-00013463/2019-11; ÔNIA IZABELY DOS SANTOS, 059.250.055-11, D 124944-OEU, de 31/10/2019, 04017-00010563/2019-88; LÍDIO DOS SANTOS, 030.608.058-30, D 075911-OEU, de 11/10/2019, 04017-00008873/2019-32; MICHEL MESQUITA DE MOURA, 152.021.801-97, D 054813-OEU, de 27/09/2017, 00361-00060349/2017-76; MOIZÉS MENDES DE ARAÚJO, 011.997.011-22, D 121554-OEU, de 29/11/2019, 04017-00012131/2019-10; MARIA JOSÉ DE SOUZA, 537.063.401-78, D 120489-OEU, de 10/01/2020, 04017-00001336/2020-03; NATÁLIA NERES LEITE, 049.399.111-52, D 123726-OEU, de 24/09/2019, 04017-00008007/2019-41; LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, 030.314.324-01, D 126627-OEU, de 13/01/2020, 04017-00001584/2020-46; GILMAR RIBEIRO VASSALO, 802.476.526-87, D 120488-OEU, de 10/01/2020, 04017-00001334/2020-14; ROSEMEIRE DIAS PEREIRA, 722.547.421-91, D 051264-OEU, de 26/06/2017, 00361-00019587/2018-87; ANA PAULA GOMES GUIMARÃES PEREIRA, 553.409.201-78, C 000014-ODE, de 06/01/2020, 04017-00000801/2020-81; DIRLENE PAULA DE JESUS PEIXOTO, 03.219.812/0001-10, D 093401-OEU, de 05/07/2018, 00361-00014535/2018-14; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LE TRIUMPH, 03.745.035/0001-48, C 000030-ODE, de 08/01/2020, 04017-00002022/2020-10; MÁRCIA CAVALCANTE DE CARVALHO, 027.269.275-13, D 120483-OEU, de 18/11/2019, 04017-00011117/2019-91; LEONARDO RAMALHO DA SILVA, 012.291.771-59, D 082405-OEU, de 20/12/2019, 04017-00001190/2020-98; VAGNER DE OLIVEIRA GONÇALVES, 013.301.421-52, D 120484-OEU, de 18/11/2019, 04017-00011111/2019-13; SERTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, 00.059.188/0001-43, D 870610-OEU, de 23/10/2017, 00361-00061933/2017-49; BRASPREFER INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, 03.012.799/0001-24, D 126580-OEU, de 23/01/2020, 04017-00001907/2020-00; NILDETE DE OLIVEIRA SOUZA, 048.780.806-12, D 120482-OEU, de 18/11/2019, 04017-00011114/2019-57; ESPÓLIO DE TEONES BARBOSA DE SOUZA, 009.683.231-20, D 870208-OEU, de 02/10/2017, 00361-00012753/2018-14; MARIA CRISLENE DE JESUS GONÇALVES, 715.723.841-15, D 059737-OEU, de 08/12/2017, 00361-00066083/2017-75; WALDETE MARIA DE BORBA, 947.743.156-72, D 126479-OEU, de 02/01/2020, 04017-00000855/2020-46; MARIA APARECIDA DA SILVA, 265.610.341-04, D 125227-OEU, de 07/11/2019, 04017-00010787/2019-90; LIVRARIA ELDERADO BRASÍLIA LTDA, 00.035.535/0001-06, D 870775-OEU, de 01/11/2017, 00361-00062923/2017-21; CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DONA MARTA XVI, 03.333.913/0001-18, D 121527-OEU, de 25/11/2019, 04017-00011950/2019-31; CLÁUDIO EMILIO DE OLIVEIRA GARBI, 610.903.791-53, D 044949-OEU, de 18/11/2019, 04017-00011870/2019-86; CLÁUDIO EMILIO DE OLIVEIRA GARBI, 610.903.791-53, D 044948-OEU, de 18/11/2019, 04017-00011872/2019-75; SERGIO LUIZ DE ALMEIDA E SILVA, 721.877.431-87, D 746890-OEU, de 31/10/2019, 04017-00009818/2019-60; RODOLPHO CAITANO DA SILVA BANDEIRA, 725.210.231-91, D 114192-OEU, de 20/11/2019, 04017-00011952/2019-21; P & V SUPERMERCADOS LTDA EPP, 18.960.389/0001-82, D 120450-OEU, de 02/09/2019, 04017-00004916/2019-19; OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA, 060.036.721-53, D 070948-OEU, de 28/10/2019, 04017-00009836/2019-41; RONEY ARAÚJO DE ALMEIDA, 030.528.921-77, D 123470-OEU, de 28/08/2019, 04017-00004420/2019-37; JOÃO LINO DE OLIVEIRA, 795.641.275-72, D 746889-OEU, de 31/10/2019, 04017-00010542/2019-62; GILDEVAN PIRES DO NASCIMENTO, 045.934.775-65, D 044976-OEU, de 17/09/2019, 04017-00006035/2019-24; CRISTIANO LUCIANO DE MELO, 068.359.816-36, D 124933-OEU, de 08/08/2019, 04017-00003493/2019-10; ALEXANDRE ELIAS DE FIGUEIREDO, 120.553.952-20, D 057820-OEU, de 06/11/2019, 04017-00011235/2019-07; TEREZINHA DE JESUS PEREIRA VÍTOR, 123.292.153-04, D 045271-OEU, de 02/09/2019, 04017-00004603/2019-52; VERA LUCIA ANDRIGHI, 362.166.900-00, D 871958-OEU, de 24/10/2017, 00361-00060751/2017-51. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância de INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo os efeitos dos autos de INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA supracitados, devendo o (s) interessado (s) efetuar (em) a demolição da obra irregular ou, querendo, interpor recurso voluntário à segunda instância em um dos postos de Atendimento ao Cidadão, preferencialmente, no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

1.1 O objeto deste Edital de Chamamento é o credenciamento de fundos de investimento da categoria "Fundos de Investimento em Ações" regidos pela Instrução Normativa CVM Nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e adaptados às exigências da Resolução CMN 3.922/2010 ("Fundos"). O credenciamento dos Fundos dar-se-á concomitantemente ao credenciamento das suas instituições financeiras administradoras e gestoras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BCB) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários.

1.2 O credenciamento abrangerá "Fundo Ativo" e "Fundo Passivo". Serão classificados como "Ativos" os Fundos participantes que tenham como política de investimentos superar a rentabilidade do seu referencial (benchmark) e como Fundos Passivos aqueles que buscam replicar a rentabilidade do seu referencial.

1.3 O presente credenciamento selecionará 6 (seis) tipos de fundos de investimentos em ações com as seguintes características:

- i. Categoria ANBIMA "ATIVO" e Subcategoria ANBIMA "ÍNDICE ATIVO";
- ii. Categoria ANBIMA "ATIVO" e Subcategoria ANBIMA "DIVIDENDOS";
- iii. Categoria ANBIMA "ATIVO" e Subcategoria ANBIMA "LIVRE";
- iv. Categoria ANBIMA "ATIVO" e Subcategoria ANBIMA "VALOR/CRESCIMENTO";
- v. Categoria ANBIMA "ATIVO" e Subcategoria ANBIMA "SMALL CAPS";
- vi. Categoria ANBIMA "INDEXADO", e Subcategoria "INDICES".

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para os FUNDOS DE INVESTIMENTO:

Para as 6 (seis) categorias de fundos de ações, os Fundos de Investimentos deverão:

- i. Estar aderentes ao artigo 8º, inciso I, alínea "a" ou ao artigo 8º, inciso II, alínea "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010;
- ii. Ter no máximo 3,5% ao ano de taxa de administração;
- iii. Ter patrimônio líquido mínimo de R\$ 100 milhões em 31/01/2020;
- iv. Ter política de investimentos;

v. Constar o nome do Administrador e/ou do Gestor na lista exaustiva divulgada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Tais instituições devem atender às novas condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010 (inciso I do § 2º e § 8º do Art. 15), e por suas alterações, considerando informações disponíveis na página da internet do BCB (em 28/11/2018) e autorizadas pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários.

2.2 Para o ADMINISTRADOR do Fundo:

- a) Classificação por agência classificadora de risco em funcionamento no País, reconhecida pela CVM, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- b) Inexistência de processo de inabilitação e suspensão da instituição e de algum de seus dirigentes na CVM e no BCB.

2.3 Para o GESTOR do Fundo:

- a) Classificação por agência classificadora de risco em funcionamento no País, reconhecida pela CVM, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- b) Inexistência de processo de inabilitação e suspensão da instituição e de algum de seus dirigentes na CVM e BCB.

3. DAS INFORMAÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS

3.1 As informações devem ser enviadas para o e-mail dirinv@iprev.df.gov.br

3.2 O prazo para o envio de informações é de 10/02/2020, a partir das 8h, a 14/02/2020, até às 18h.

3.3 As seguintes informações deverão ser enviadas:

3.3.1 Sobre o FUNDO DE INVESTIMENTO:

i. Questionário Padrão Due Dilligence para Fundos de Investimento ANBIMA - SEÇÃO 2 e seus Anexos;

ii. Preenchimento do QUADRO 1 DO ANEXO I deste edital com as informações adicionais deste Chamamento; e

iii. Relatório com a carteira do Fundo em 31/12/2020, por ativo e por setor investido.

3.3.2 Sobre o ADMINISTRADOR e o GESTOR dos respectivos fundos apontados no item 2:

i. Questionário Padrão Due Dilligence para Fundos de Investimento ANBIMA - SEÇÃO 1 e seus Anexos (somente o GESTOR);

ii. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (GESTOR e ADMINISTRADOR);

iii. Certidão da Fazenda Municipal (GESTOR e ADMINISTRADOR);

iv. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital (GESTOR e ADMINISTRADOR);

v. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (GESTOR e ADMINISTRADOR);

vi. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS (GESTOR e ADMINISTRADOR);

vii. Relatórios de rating emitido por agência classificadora de risco em funcionamento no País reconhecida pela CVM (GESTOR e ADMINISTRADOR); e

viii. Declaração de inexistência de processo de inabilitação e suspensão da instituição e de algum de seus dirigentes na CVM e BCB (GESTOR e ADMINISTRADOR).

3.3.3 Sobre o DISTRIBUIDOR do Fundo:

i. Preencher as informações do TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR (modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011) no formulário do ANEXO II.

3.4 Serão elaborados 6 (seis) ranqueamentos, conforme as categorias descritas no item 1, seguindo os critérios da Avaliação Preliminar (Anexo III) e da Classificação (Anexo IV) descritas neste chamamento.

4. PRIMEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO PRELIMINAR

4.1 A Avaliação Preliminar tem como objetivo aferir a aderência dos Fundos e Instituições apresentados no credenciamento aos padrões técnicos, de governança e solidez exigidos pela legislação em vigor para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e pelo IPREV/DF, bem como à estratégia de alocação vigente no âmbito do Instituto.

4.2 Estarão qualificados para a Segunda Etapa deste processo de Chamamento somente os Fundos de Investimento e respectivos Administradores e Gestores que obtiverem resultado "Satisfatório" nos itens listados no Anexo III - Avaliação Preliminar.

4.3 O Patrimônio sob Gestão do Administrador, no que tange a recursos provenientes de RPPS, deve estar de acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, em seu Art. 15, Parágrafo 2º, Inciso II.

4.4 Para aferição da avaliação "Satisfatória" / "Não Satisfatória", serão utilizadas: i) as informações constantes do Questionário Due Dilligence para Fundos de Investimento Seção I (Instituição Financeira) e Seção II (Fundo de Investimento); ii) o conteúdo do Anexo III - Avaliação Preliminar deste Chamamento; e iii) a análise do Relatório com a carteira do Fundo em 31/12/2020.

5. SEGUNDA ETAPA: CLASSIFICAÇÃO

5.1 A etapa de Classificação tem como objetivo selecionar, entre os Fundos Qualificados na AVALIAÇÃO PRELIMINAR, os mais competitivos em relação às rentabilidades absolutas históricas em relação a seus riscos, bem como a seus custos, porte e prazo para liquidez no resgate.

5.2 Na Nota de Classificação de cada Fundo, com seu respectivo benchmark, serão considerados os seguintes critérios:

- i. Índice Sharpe do Fundo de Investimento nos últimos 12 (doze) meses;
- ii. Índice Sharpe do Fundo de Investimento nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- iii. Taxa de administração do Fundo de Investimento;
- iv. Patrimônio Líquido do Fundo de Investimento; e
- v. Liquidez para resgate do fundo.

5.3 Para aferição da Nota de Classificação, será verificada a nota relativa do Fundo considerando-se os demais Fundos Qualificados da mesma categoria, ativos ou passivos.

5.4 A Nota de cada categoria será computada utilizando-se as informações e a metodologia descrita no ANEXO I - INFORMAÇÕES ADICIONAIS deste Edital.

5.5 Em cada categoria, serão classificados e credenciados os 5 (cinco) primeiros fundos classificados nesta etapa, os quais estarão aptos a receber recursos para investimento do IPREV/DF de acordo com os critérios da Política de Investimentos vigente da Autarquia, as diretrizes do Comitê de Investimento e Análise de Riscos (CIAR) e a estratégia de alocação definida pela Diretoria de Investimentos.

5.6 O IPREV/DF poderá realizar diligências e conferências com vistas a esclarecer dúvidas levantadas no processo de análise da documentação e aferição das etapas de "Avaliação Preliminar" e "Classificação" antes da homologação do credenciamento.

5.7 Após a homologação, o resultado do credenciamento será divulgado aos Administradores dos Fundos Credenciados, por meio do endereço eletrônico utilizado para o envio das informações, no site do IPREV/DF.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A participação do Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste chamamento.

6.2 A participação dos Fundos, Administradores e/ou Gestores neste processo de Credenciamento será cancelada em qualquer fase do processo seletivo, caso verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos ou constatada a ocorrência de erro ou fraude nas informações prestadas pelos participantes.

6.3 O Credenciamento não implica em obrigação do IPREV/DF em efetuar aplicações no Fundo credenciado ou qualquer prestação de serviços.

6.4 As instituições são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

6.5 O presente Credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão do Atestado de Credenciamento.

6.6 Para maiores esclarecimentos quanto ao conteúdo deste Chamamento, os participantes devem utilizar o endereço eletrônico dirinv@iprev.df.gov.br.

ANEXO I DO CHAMAMENTO Nº 001/2020 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os Administradores dos Fundos Participantes devem preencher o quadro abaixo e enviá-lo juntamente com os demais documentos exigidos neste Chamamento em formato pdf ou Excel para o e-mail dirinv@iprev.df.gov.br.

Anexo I - Quadro 1 - Informações Adicionais

ANEXO II DO CHAMAMENTO Nº 001/2020 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

TERMO DE ANÁLISE E CADASTRAMENTO DO DISTRIBUIDOR

(modelo mínimo conforme PORTARIA MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011)

Nos termos do § 4º do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, e do inciso II do § 2º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento (previsto no inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e nos §§ 1º e 2º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011) efetuar a análise e o registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

O art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011 dispõe que "a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento" e de "Atestado de Credenciamento", cujos conteúdos mínimos constarão de formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) na Internet.

Para tanto, deverão acompanhar os Termos de Análise e o Atestado de Credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento e dos respectivos fundos que receberão os recursos do RPPS, o presente Termo de Análise e Cadastro do Distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados

A título de orientação do Termo de Análise de Credenciamento e de Análise de(s) Fundo(s) de Investimento, estão destacados na cor laranja os campos que provêm de informações a serem repassadas à Unidade Gestora do RPPS pela Instituição a ser credenciada.

[1] Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

ANEXO III DO CHAMAMENTO Nº 001/2020 - AVALIAÇÃO PRELIMINAR

Os Fundos de Investimento participantes que cumpram as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento serão considerados "Fundos Qualificados" caso apresentem resultado "Satisfatório" nos itens enumerados no Quadro abaixo.

Para aferição do resultado de cada item, serão utilizadas as informações constantes do Questionário Due Dilligence para Fundos de Investimento - ANBIMA Seção I (Instituição Financeira) e Seção II (Fundo de Investimento) de cada um dos Fundos participantes, bem como as informações contidas no Anexo I - Informações Adicionais deste Edital de Chamamento e o Relatório com a carteira do Fundo detalhada em 31/12/2020 por ativo e setor investido. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS NOS DOCUMENTOS MENCIONADOS PODEM ENSEJAR NA ATRIBUIÇÃO DE RESULTADO "NÃO SATISFATÓRIO" PARA O ITEM AVALIADO.

Anexo III - Quadro 1 - Avaliação Preliminar

ANEXO IV DO CHAMAMENTO Nº 001/2020 - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

Todos os anexos a que este Edital faz referência estarão disponíveis no sítio eletrônico do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF: <http://www.iprev.df.gov.br/chamamento-de-credenciamento-de-fundos-de-investimentos-de-instituicoes-financeiras-2020/>

NEY FERRAZ JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01235

Processo: 00060-00002420/2020-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS. CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPO DOSEADOR GRADUADO CAPACIDADE 10ML e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 237/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000030 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000024. VALOR: R\$ 28.170,00 (vinte e oito mil cento e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 06/02/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01236
 Processo: 00060-00044379/2020-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ESPECIFARMA COM.MED.PROD.HOSP.LTDA. CNPJ Nº 00.085.822/0001-12. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTAVEL PARA RECÉM NASCIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 202/ 2019-ASES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM000574 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM000448. VALOR: R\$ 80.063,00 (oitenta mil sessenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 06/02/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01237
 Processo: 00060-00029256/2020-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RÉGUA USO ODONTOLÓGICO, MODELO PLANO DE FOX, MATERIAL ALUMÍNIO, AUTOCLAVAVEL e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 151/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000357 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000270. VALOR: R\$ 6.878,80 (seis mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 06/02/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01238
 Processo: 00060-00041081/2020-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M.DIAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 14.461.796/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXAMETASONA (ACETATO) CREME 0,1 % BISNAGA 10 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 218/ 2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM000539 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000418. VALOR: R\$ 51.846,10 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 06/02/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01239
 Processo: 00060-00522140/2019-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RITUXIMABE SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG FRASCO 50 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 211/2019 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM006000 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/ AFM000397. VALOR: R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 06/02/2020. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00080-00011219/2020-06. Interessados: SEEDF, ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA JESUS MARIA JOSÉ. Objeto do Processo: Locação do imóvel situado na Região Administrativa de Taguatinga, na QNG 46 Área Especial 08, Taguatinga - DF, com área total de 14.440 m² (catorze mil e quatrocentos e quarenta metros quadrados), para acomodar a Escola Classe 52 de Taguatinga da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. O Secretário Executivo de Estado de Educação do Distrito Federal, reconheceu, pelo teor constante dos autos, a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e orientações constantes nos autos, em favor da ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA JESUS MARIA JOSÉ, inscrita no CNPJ nº 62.103.619/0001-89, cujo valor da despesa total é de R\$ 1.706.400,00 (um milhão e setecentos e seis mil e quatrocentos reais), valor este correspondente à vigência contratual emergencial de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Disponibilidade Orçamentária nº 206/2020 - SEE/SUAG/DICOF, compatível com a Lei Orçamentária nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 (LOA 2020), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352, de 07 de agosto de 2019 (LDO 2020), bem como com o Plano Plurianual do Distrito Federal (PPA 2020-2023), de 11 de dezembro de 2019 e declarações do Ordenador de Despesas em conformidade com o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ato que RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia, bem como o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo: 00080-00082821/2018-03. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 2.991.208,52 (Dois milhões, novecentos e noventa e um mil, duzentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), em favor da empresa SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, CNPJ nº 01.608.603/0001-33, referente ao Contrato nº 123/2013. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.2389.0001, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO- Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 00080-00028680/2019-56. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 2.368.686,89 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil seiscientos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), em favor da empresa G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 08.744.139/0001-51, referente ao Contrato nº 19/2018. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.2389.0001, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO- Subsecretário de Administração Geral.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS GERÊNCIA DE PAGAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve: RETIFICAR o ato de Convocação de servidores publicado no DODF nº 204, de 24.10.2019, página 44. ONDE SE LÊ: "...CONVOCAR o ex-servidor RICHARD WAGNER MATIOLI MITRAUD, matrícula nº 210.407-5...", LEIA-SE: "...CONVOCAR o servidor RICHARD WAGNER MATIOLI MITRAUD, matrícula nº 210.407-5..."
 FELLIPE DIENER FONSECA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020021000031

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016
 Processo: 0113-005547/2013; Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2016; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A., CNPJ 88.849.773/0001-98; OBJETO: Paralisar a execução do Contrato nº 009/2016, a partir de 01 de janeiro de 2020, com retorno previsto a partir da liberação da nova nota de empenho referente ao exercício financeiro de 2020. Incluir os profissionais na Equipe Técnica Responsável pela execução dos serviços do Contrato nº 009/2016, conforme a seguir: Fábio Araujo Nodari, Formação - Engenharia Civil, Categoria Indicada para inclusão Coordenador Geral, Registro: CREA 78091/D-RS; Aurélio Alves Amaral, Formação - Engenharia Agrônoma, Categoria Indicada para inclusão - Coordenador Setorial de Gerenciamento Ambiental - Meio Físico, Registro: CREA - 11990/D-DF; Manuela Raquel de Melo e Alegria, Formação - Biologia, Categoria Indicada para inclusão - Coordenadora Setorial de Gerenciamento Ambiental - Meio Biótico, Registro: CRBio - 044613/04-D; Claudia Laport Borges, Formação - Geógrafa, Categoria Indicada para inclusão - Técnica com experiência em Estudos Ambientais - Especialista Ambiental, Registro: CREA - 15751/D-DF; Rodrigo Zolini Dias, Formação - Engenharia Ambiental, Categoria Indicada para inclusão - Técnico com experiência em Estudos Ambientais - Especialista Ambiental, Registro: CREA - 16383/D-DF; EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 67, § 1º da Lei 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 06/02/2020; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: FABIO ARAUJO NODARI.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2019
 Processo: 00113-00027125/2019-37; Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2019; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: DHAMMA ENGENHARIA APLICADA LTDA., CNPJ 34.199.775/0001-50; OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do contrato por 30 (trinta) dias, a partir de 07/02/2020 encerrando 08/03/2020; EMBASAMENTO LEGAL: Inciso I e §1º, art. 57, da Lei nº 8.666/1.993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205 - DER-DF; Programa de Trabalho: 26.782.6216.1968-0013 (Transporte. Transporte Rodoviário. Mobilidade Integrada e Sustentável. Elaboração de Projetos de Engenharia); Natureza da Despesa: 4490.51 (Obras); Fonte de Recursos: 100 - ID 0. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do DER/DF para o exercício de 2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: MAHAMMED VASCONCELOS SOARES.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 00113-00017736/2018-96; Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2019 - SIGGO nº: 037634; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI., CNPJ 19.116.488/0001-45; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/02/2020 encerrando em 22/02/2021; EMBASAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1.993; VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato para o próximo período de vigência será de R\$ 195.501,71 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e um reais e setenta e um centavos); DA VIGÊNCIA: De 22/02/2020 a 22/02/2021; GARANTIA: A contratada deverá apresentar garantia no valor de R\$ 3.910,03 (três mil e novecentos e dez reais e três centavos), que representa o percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa de Trabalho: 26.782.6216.2885.0001 (Transporte - Transporte Rodoviário - Mobilidade Integrada e Sustentável - Manutenção de Máquinas e Equipamentos do DER-DF), Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100 e 220. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do DER/DF, para o exercício de 2020, e será emitido, posteriormente, Nota de Empenho, Informação Orçamentária I (SEI 34195178); DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; DATA DE ASSINATURA: 06/02/2020; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela CONTRATADA: ARCHIMEDES FELIX FERNANDES JUNIOR.

Processo: 00113-00017770/2018-61; Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2019 - SIGGO nº: 037609; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP, CNPJ 27.614.905/0001-08; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/02/2020 encerrando em 27/02/2021; EMBASAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1.993; VALOR DO CONTRATO: O valor estimado para o próximo período de vigência será de valor estimativo total do presente Contrato é de R\$ 43.320,66 (quarenta e três mil trezentos e vinte reais e sessenta e seis centavos); DA VIGÊNCIA: De 27/02/2020 a 27/02/2021; GARANTIA: A Contratada deverá prestar garantia no valor de R\$ 866,41 (oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa de Trabalho: 26.782.6216.2885/0001 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados - DER-DF, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do DER/DF, para o exercício de 2020, e será emitido, posteriormente, Nota de Empenho, Informação Orçamentária (SEI 34406905); DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; DATA DE ASSINATURA: 06/02/2020; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela CONTRATADA: PEDRO LORENÇO JORGE.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019

Tornamos Público Novo Resultado do Julgamento do Pregão supracitado, processo SEI 00113.0001536520/2019 Empresas vencedoras: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, no valor total para os lotes 01, 02 e 03 de R\$ 3.292.897,00 (três milhões, duzentos e noventa e dois mil oitocentos e noventa e sete reais) e FCA-FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEL BRASIL LTDA, no valor total para o lote 04 de R\$ 1.237.400,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos reais)
 Maiores informações no sistema eletrônico, site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa Licitação nº 797064.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
 GILBERTO NUNES VERAS
 Pregoeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE
LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 05/2019-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 063/2020-DIRET, 3411ª sessão, realizada em 07/02/2020, decidiu pela revogação da Decisão nº 634/2019-DIRET, no que se refere ao Item 78 do Edital nº 05/2019-Imóveis, tornando sem efeito o reconhecimento de direito de preferência em favor do licitante DEUSDUARTE JOSE GOMES, com a consequente homologação em nome da licitante IZABELA DE FREITAS MOREIRA, (Proposta de Compra nº 5005044) pelo valor de R\$ 921.000,00, em cumprimento à decisão proferida no mandado de segurança cível 0712041-68.2019.8.07.0018. Na oportunidade, convoca-se a licitante declarada vencedora a comparecer dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 75.1 do Edital. Esclarece-se, na oportunidade, que a licitante vencedora supracitada deverá nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta do licitante, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, em conformidade com o contido no tópico 75.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 78.6 do Edital. Esclarece-se ainda, ao interessada, que, de acordo com o contido no tópico 67 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE
LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 13/2019 - IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 057/2020 - DIRET, 3410ª sessão, realizada em 05/02/2020, decidiu, com base nos tópicos 51.3 e 52 do Edital nº 13/2019 - Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00010363/2019-60, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 01 - SPR 001 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA R\$ 5.630.000,00; ITEM 04 - ATTOS IV CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA SA R\$ 5.559.000,00; ITEM 22 - MARIO LUCIO LOPES R\$ 284.050,00. Informa-se, na oportunidade, que as propostas apresentadas pelos licitantes preliminarmente classificados para os ITENS 12, 18, 19, 26, 27, 29, 31, 37, 38, 39, 44, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 63, 65, 87, 88, 89, 92 e 94, permanecerão sobrestadas, até o dia 28/02/2020, conforme previsto no tópico 42, para complementação da documentação exigida no Capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou para que manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, convocam-se os licitantes declarados vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 76.1 do Edital. Esclarece-se na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 76.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 79.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 68 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE
LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2019 - IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 058/2020 - DIRET, 3410ª sessão, realizada em 05/02/2020, decidiu, com base nos tópicos 51.3 e 52 do Edital nº 09/2019 - Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00007835/2019-05, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 11 - S F DA SILVA DISTRIBUIDORA ME R\$ 359.600,00; ITEM 13 - WESLEY ROCHA RESENDE R\$ 265.599,99; ITEM 18 - ORONI DA SILVA DUTRA R\$ 278.300,00; ITEM 19 - GILSON RAMOS MARTINS R\$ 280.000,00; ITEM 25 - VALDIVINO DA CRUZ MONTE R\$ 271.100,00; ITEM 26 - HELVIO ANTONIO RAMOS BRANDAO R\$ 282.100,00; ITEM 40 - TEMPERUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS R\$ 569.000,00; ITEM 71 - MONICA CARDOSO DE OLIVEIRA DE JESUS R\$ 127.000,70. Informa-se, na oportunidade, que as propostas apresentadas pelos licitantes preliminarmente classificados para os ITENS 12, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 27, 37, 45, 61, 67 e 94, permanecerão sobrestadas, conforme previsto no tópico 42, para complementação da documentação exigida no Capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou para que manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, convocam-se os licitantes declarados vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 76.1 do Edital. Esclarece-se na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 76.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 79.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 68 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2019.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2019 - IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 054/2020 - DIRET, 3410ª sessão, realizada em 05/02/2020, decidiu, com base nos tópicos 52.3 e 53 do Edital nº 11/2019 - Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00008607/2019-44, proclamando-se vencedora a licitante HENRIGER CONSTRUTORA EIRELI (Proposta de Compra nº 5007094 - ITEM 03), pelo valor de retribuição mensal de R\$ 17.830,00. Na oportunidade, convoca-se a licitante declarada vencedora a comparecer dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento, conforme descrito no tópico 76.1 do Edital. Esclarece-se na oportunidade, que a licitante vencedora supracitada deverá nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado o Instrumento Público pertinente correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 76.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 79.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 68 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE
LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 10/2019 - IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 056/2020 - DIRET, 3410ª sessão, realizada em 05/02/2020, decidiu, com base nos tópicos 51.3 e 52 do Edital nº 10/2019 - Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00008756/2019-11, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 05 - FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA e ANTONIO JOSÉ RABELLO FERREIRA R\$ 6.736.590,00; ITEM 21 - THERESA KALYNE LEAL COSTA R\$ 281.199,99; ITEM 26 - LEONARDO FERREIRA E SILVA e VANESSA MARQUES DA CUNHA R\$ 291.999,99; ITEM 36 - DALILLA MATILDE FERREIRA DE REZENDE R\$ 278.300,70; ITEM 71 - LUIZ SERGIO MONTEIRO TERRA R\$ 163.070,00; ITEM 84 - CONTAGEN CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA R\$ 188.970,00; ITEM 91 - GX INCORPORADORA LTDA R\$ 1.321.000,00; ITEM 92 - GX INCORPORADORA LTDA R\$ 1.321.000,00; ITEM 93 - GX INCORPORADORA LTDAR\$ 1.321.000,00. Informa-se, na oportunidade, que as propostas apresentadas pelos licitantes preliminarmente classificados para os ITENS 02, 20, 24, 29, 41, 45, 82, 86 e 101, permanecerão sobrestadas, conforme previsto no tópico 42, para complementação da documentação exigida no Capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou para que manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, convocam-se os licitantes declarados vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 76.1 do Edital. Esclarece-se na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 76.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 79.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 68 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 16/2019 - IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 055/2020-DIRET, 3410ª sessão, realizada em 05/02/2020, decidiu, com base nos tópicos 51.3 e 52 do Edital nº 16/2019 - Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00012177/2019-65, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 01 - ESTACIONAMENTO QI 15 LAGO SUL LTDA R\$ 13.552.000,00; ITEM 06 - LINEA INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 14.050.711,00. Informa-se, na oportunidade, que a proposta apresentada pelo licitante preliminarmente classificado para o ITEM 14, será sobrestado, até o dia 13/04/2020, conforme previsto no tópico 42, para complementação da documentação exigida no Capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou para que manifeste o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, convocam-se os licitantes declarados vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 76.1 do Edital. Esclarece-se na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 76.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 79.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 68 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-003864/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso GEDES/DIRES nº 15/2020. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Marcos Koenigkan Empreendimentos Imobiliários Ltda. OBJETO: GUARÁ, SCIA, QUADRA 11, CONJUNTO 01, LOTE 07. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei Distrital nº 3.196, de 29/09/2003, Lei Distrital nº 3.266, de 30/12/2003 e Lei Distrital nº 6.035, de 21/12/2017. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2020. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Marco Aurélio Soares Salgado. P/CONCESSIONÁRIA: Marcos Nogueira Koenigkan. TESTEMUNHAS: João Pedro Ribeiro Sampaio de Arruda Câmara e Patrícia Mussi Sarkis.

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO Nº 0070-001625/2015. ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso Não Oneroso que entre si fazem a TERRACAP e o Distrito Federal. OBJETO: Gleba do imóvel Papuda I com área total 1,0436 ha. Embasamento legal: Lei Federal nº 13.303/2016, Resolução CONAD nº 217/2006, Lei nº 5.861/72, conforme Decisão nº 545/2018 da Diretoria Colegiada da Terracap, em 3283ª Sessão, de 15/10/2018; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019. CONCEDENTE: TERRACAP. CONCESSIONÁRIO: Distrito Federal, para uso da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI/DF, visando a implantação da Horta Comunitária de São Sebastião/DF. Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2020. LEONARDO MUNDIM, Diretor.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Objeto: Contratação de 3 (três) agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para atender aos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Distrito Federal, conforme condições constantes no Edital. Processo nº 04000-00000285/2019-85. Modalidade: Concorrência. Tipo: Melhor Técnica. Forma e Regime de Execução: Execução Indireta sob o regime da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010. Recebimento e abertura das propostas: 27/03/2020 às 09h, Local: Anexo Palácio do Buriti 8º Andar sala 809. O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: <http://www.secom.df.gov.br/concorrancia-01/> ou na Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Comunicação do Governo do Distrito Federal, situada no 16º andar, sala 1610 do Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, Eixo Monumental - Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h. Para isso o interessado deverá apresentar o comprovante de recolhimento no valor de R\$ 13,00 (treze reais), realizado em qualquer agência bancária por meio do documento de arrecadação - DAR, código 357-3, Taxa de Expediente, de acordo com a PORTARIA Nº 116, DE 11 DE JUNHO DE 2008. As empresas ou representantes que obtiverem o Edital via internet ou na referida Subsecretaria obrigam-se a acompanhar no Diário Oficial do Distrito Federal as eventuais alterações.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020.
MICHEL ALVES DOS SANTOS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOSAVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

Processo: 00050-00031837/2019-32. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de tendas e de cadeiras plásticas, para atender demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. A SSPDF informa, com fulcro no inciso IX do artigo 17 e inciso VI do artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO do item 1 à Aiala Eventos Eireli, CNPJ 10.862.668/0001-00, no valor total de R\$ 7.740,00; do item 2 à Supreme Artigos de Plástico Ltda, CNPJ 23.036.879/0001-27, no valor total de R\$3.229,20. A SSPDF informa ainda a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no inciso VI do Artigo 13, do Decreto nº 10.024/2019.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020
GABRIELLA ALVES DA CUNHA
Pregoeira

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOALEDITAL Nº 23, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, bem como a autorização orçamentária incluída na 35ª Reunião do Comitê de Políticas de Pessoal, de 09 de novembro de 2018, e considerando relação de candidatos aprovados em cadastro reserva do Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), regido pelo Edital Normativo nº 35/DGP, de 17 de novembro de 2016, homologado pelo Edital nº 01/GCG, de 13 de abril de 2018, e de acordo com o Parecer nº 1.139 - PRCON/PGDF do processo nº 00054-00080058/2018-77, torna pública a convocação, para ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar - CFOPM, conforme a seguir:

1 DA CONVOCAÇÃO
1.1 Convocar a candidata a seguir relacionada, aprovada no presente concurso público para comparecer no corpo da guarda da Academia de Polícia Militar de Brasília, situada no Setor Policial Sul, área especial nº 4, Asa Sul, Brasília - DF, no dia 10 de fevereiro de 2020, às 08 horas para fins de ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, na seguinte ordem: código da vaga, condição no certame, número de inscrição e nome completo.

1.1.1 ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO FEMININO (CÓDIGO 102), REGULAR:
0161113402, SAMARA DANTAS NUNES.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

EDITAL Nº 24, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em razão do trânsito em julgado do Processo nº 0700021-45.2019.8.07.0018, em andamento na 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, torna pública a exclusão da condição sub judice do candidato MARIO JUNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrição nº 197112540, passando este à condição regular no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

EDITAL Nº 25/DGP - PMDF, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE
OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM
RESULTADO FINAL DO CONCURSO

CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, bem como a autorização orçamentária incluída na 35ª Reunião do Comitê de Políticas de Pessoal, de 09 de novembro de 2018, torna público o resultado final do no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM) e a convocação, para entrega de documentos do candidato abaixo relacionado, aprovado dentro do quantitativo de vagas, com a devida atualização judicial, conforme a seguir.

1. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado final com a relação do candidato que logrou êxito em todas as etapas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo, condição no certame, número do processo, pontuação final e ordem de classificação no certame, após a realização de todas as etapas.

ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101):

161100115, LEONARDO SILVA OLIVEIRA (sub judge, Processo nº 0713041-74.2017.8.07.0018), 85.86, 302.

2. DA ALTERAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Em virtude da homologação indicada no subitem 1.1 supracitado, os candidatos que lograram êxito em todas as etapas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), listados no subitem 2.1.1 do Edital nº 1/GCG-PMDF, de 13 de abril de 2018, ALUNO OFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101) e demais retificações, e com classificação igual ou superior a 302ª colocação, inclusive, deslocam-se, na ordem de classificação, para uma posição subsequente, ou seja, o candidato classificado em 302º lugar passa a ser o 303º, e assim sucessivamente.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1 O candidato abaixo relacionado, aprovado no presente concurso público e classificado dentro do limite de vagas oferecido, fica convocado para comparecer a Diretoria de Pessoal Militar (DPM), situada no setor Policial, área especial, Conjunto 04, Asa Sul, Brasília- DF, às 14 horas do dia 11/02/2020, a fim de efetuar a entrega da documentação prevista no item 20 do edital nº 35 de 17 de novembro de 2016, na seguinte ordem: Código da vaga, condição no certame, número de inscrição, nome completo número do processo e ordem de classificação.

3.1.1 ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101), SUB JUDICE:

161100115, LEONARDO SILVA OLIVEIRA (sub judge, Processo nº 0713041-74.2017.8.07.0018), 302.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

PROCESSO Nº. 00052-0018162/2018-07 OBJETO: Aquisição de ENVELOPES em papel tipo "kraft", em diversos tamanhos, e ETIQUETAS LACRE tipo "Void", a fim de atender às necessidades de armazenamento e transporte de vestígios criminais da Polícia Civil do Distrito Federal. TIPO: Menor preço. Valor estimado da licitação: R\$ 182.820,00 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte reais). Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 27 de fevereiro de 2020, às 14h00min. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 7 de fevereiro de 2020.
LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br o seguinte Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020.

Processo nº: 00055-00062649/2019-15. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa por ata de registro de preço para prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo o planejamento, implantação, monitoramento, operação, diagnóstico e execução continuada de serviços relacionados ao ambiente computacional do parque tecnológico; e Suporte Técnico à infraestrutura e usuários de soluções de TIC do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF), em todas as suas unidades, remunerados exclusivamente por serviços entregues aferidos por Acordos de Nível de Serviço (ANS), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Abertura: 21 de fevereiro de 2020, às 10 horas. Valor total estimado: R\$ 22.038.009,60. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3343-5180.

Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2020
JORGE ALEX MELO REIS MAFRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2017
 Processo nº 00055-00027903/2019-39 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, Autarquia Distrital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO, celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2017. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto inserir os parágrafos 2º, 3º e 4º na Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Técnica nº 06/2017, com a seguinte redação: §2º Os espaços concedidos pela SEJUS ao Detran/DF poderão ser utilizados por pessoas jurídicas credenciadas pela Autarquia para a instalação de totens de pagamento e parcelamento de débitos referentes a veículos. §3º A autorização do uso do espaço para a instalação dos totens compete ao Detran/DF, por meio da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, em conjunto com a SEJUS, após solicitação formal da credenciada, contendo a indicação do quantitativo de totens, em quais unidades do Na Hora se pretende instalá-los e a medida da área necessária para acomodá-los. §4º É de inteira responsabilidade da credenciada autorizada os custos da instalação, manutenção e conservação das máquinas, bem como sobre eventuais consequências que derivem da atuação, incluindo a indenização pelos prejuízos causados ao NA HORA, aos seus servidores ou aos usuários do serviço. CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no Termo de Cooperação Técnica nº 06/2017. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2020. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: MAURÍCIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO; p/ AUTARQUIA DISTRITAL: ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2019

Processo nº 00400-00016417/2019-27 - Concedente: União - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, CNPJ nº 27.136.980/0001-00, CONVENIENTE: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, CNPJ nº 08.685.528/0001-53. DO OBJETO: Execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Distrito Federal - PPCAAM/DF. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 4.650.000,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), conforme a seguinte classificação orçamentária: I- R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), da CONCEDENTE, em 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais), relativos ao presente exercício, que correrão à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, UG 810010/001, assegurado pelas notas de empenho nºs 2019NE000034 e 2019NE000035, vinculadas ao Programa de Trabalho nº 14.422.2062.210M.0001, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos nº 186, Natureza da Despesa: 33.30.41 e 44.30.41. II- R\$ 1.050.000,00 (um milhão, cinquenta mil reais), relativos à contrapartida da CONVENIENTE, sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente ao presente exercício, de que trata o art. 78 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO), estão consignados por meio da Lei Orçamentária nº 6.254, de 09 de janeiro 2019. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pela CONCEDENTE nos exercícios subsequentes, consignados no Plano Plurianual, no valor total de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila. A contrapartida a ser integralizada pela CONVENIENTE, no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) deverá ser assegurada pela Lei Orçamentária dos exercícios subsequentes. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da CONCEDENTE. A CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019. SIGNATÁRIOS: p/ MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS: MAURÍCIO JOSÉ SILVA CUNHA, CPF nº 905.632.127-72, p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO, CPF nº 540.285.749-00.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÕES

AVISO DE RETOMADA

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 037/2019 - ASCAL/PRES - por lote, para contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos com sistema de segurança individual), para fornecimento de vale combustível aos empregados da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, em substituição ao Vale-Transporte, cujas especificações e demais elementos pertinentes encontram-se estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos. Valor Estimado R\$ 4.510.440,00 - processo nº 00112-00025401/2019-51, que o mesmo fica remarcado para o dia 21 de fevereiro de 2020 - às 10:00h. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico acima e que o novo Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br. Data da última publicação no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2020, página 30.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020.

DELICIMAR PIRES MARTINS

Chefe

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2018-ASJUR/SIP/CEB. Processo nº 093.000.026/2014. Contratada: CALE Eletricidade, Construções e Serviços Ltda, inscrita sob o CNPJ 01.493.307/001-34. Contratante: Companhia Energética de Brasília, CEB, inscrita sob o CNPJ 00.070.698/0001-11. Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência e suplementação de verba do contrato. Do Prazo: o prazo de vigência fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do prazo original. Do valor: suplementação de recursos no valor de R\$ 4.146.308,85 (quatro milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e oito reais, e oitenta e cinco centavos). Da Ratificação: Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento principal. Da assinatura do contrato: 31 de janeiro de 2020. Pela CEB: Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Fabiano Cardoso Pinto, Diretor Técnico, e Murilo Bouzada de Barros, Procurador Jurídico. Pela CALE: Bernardo Queiroz Nunes Alves.

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE SUPRIMENTOS

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 371/2019 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., publicado no DODF nº 24 do dia 04/02/2020, página 48, ONDE SE LÊ "...Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 371/2018...", LEIA-SE: "...Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 671/2019..."

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 9174. ASSINATURA: 06/02/2020. PROCESSO Nº 092.000697/2019. PE nº 265/2019 - CAESB. OBJETO: Aquisição de um motor síncrono 11.000 HP 13,8 kV a ser instalado na EAB.RDE.001 - Elevatória de Água Bruta do Rio Descoberto, incluindo fabricação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.041-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 837/2020, DATADO DE: 29/01/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.291.891,89 (dois milhões e duzentos e noventa e um mil e oitocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.729.729,73 (cinco milhões e setecentos e vinte e nove mil e setecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos). EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos e 600 (seiscentos) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Aldemir Pino de Souza, matrícula nº 49.522-0 para gestor, José Armando de Jesus Moreno, matrícula nº 51.965-0, João Paulo Silveira dos Santos, matrícula nº 52.656-8 e Rodolfo Alexandre Meurer, matrícula nº 52.141-8 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A: Neri Miguel Venturi.

CONTRATO Nº 9175. ASSINATURA: 29/01/2020. PROCESSO Nº 092.005891/2019. Dispensa de Licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Serviços de arrecadação bancária das contas/faturas de água e esgotos emitidas pela Caesb. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.503.510.300-4, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 903/2020, DATADO DE: 31/01/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil de reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. FISCALIZAÇÃO: Valdecir Pereira Marques, matrícula nº 50.713-7 para gestor, Juliano Boschini Costa, matrícula nº 52597-9, Ineio de Almeida Leal, matrícula nº 49.668-5, Levi Augusto de Carvalho, matrícula nº 51.420-9 e Caroline Bernardes de Lucena, matrícula nº 53.901-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso De Santana Filho - Diretor Financeiro e Comercial. Pelo BANCO BRADESCO S/A: Daniela Sampaio de Souza Oyadomary e Eliete Maria Martins de Souza.

EXTRATOS DE ADITIVOS

3º Termo Aditivo ao Contrato 8717/2017, publicado no DODF em 13/02/2017. ASSINATURA: 31/01/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: R\$ 1.014.800,00 (um milhão e quatorze mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte Ao Negócio. Pela CLIMÁTICA ENGENHARIA LTDA: Wagner Mendes Bastos.

3º Termo Aditivo ao Contrato 9046/2019, publicado no DODF em 13/02/2019. ASSINATURA: 31/01/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prorrogados por 30 (trinta) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA EPP: Cândice Schaufert Garcia.

2º Termo Aditivo ao Contrato 9116/2019, publicado no DODF em 12/07/2019. ASSINATURA: 06/02/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prorrogados 90 (noventa) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA: Divino Alves da Silva Filho.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0022/2020 - CAESB. PROCESSO Nº 092.006001/2019 - Pregão Eletrônico nº 277/2019 - CAESB. ASSINATURA: 06/02/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis, para redes de água, PVC, (tubo coletor esgoto, tubo rígido, luva de correr, joelho e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES; VALOR: R\$ 127.440,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta reais) para os itens 21 e 22; CORR PLASTIK SISTEMAS PLÁSTICOS LTDA; VALOR: R\$ 324.630,66 (trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos e trinta reais e sessenta e seis centavos) para os itens 17, 18, 23 e 24; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 153.579,63 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos) para os itens 09, 10, 14, 19 e 20; HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA; VALOR: R\$ 6.035,34 (seis mil e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) para o item 03; ÍTACA EIRELI - ME; VALOR: R\$ 15.814,69 (quinze mil e oitocentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos) para os itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 15 e 16. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta -

Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES: Eduardo José de Araújo Falcão; CORR PLASTIK SISTEMAS PLÁSTICOS LTDA: Elaine Cristina da Fonseca Pasklan; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA: Francisco Luis Koch; ITACA EIRELI - ME: Ismael Geovani Reichert.

ARP Nº 0023/2020 - CAESB. PROCESSO Nº 092.005843/2019 - Pregão Eletrônico nº 276/2019 - CAESB. ASSINATURA: 06/02/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de ferro galvanizado DR 2, tubo de ferro galvanizado DR 1 1/4, e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATARIAS: COMERCIAL VANGUARDA EIRELI; VALOR: R\$ 9.629,91 (nove mil e seiscentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) para os itens 05, 06, 09, 13, 15, 19, 20, 21, 23 e 25; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 316.004,10 (trezentos e dezesseis mil e quatro reais e dez centavos) para os itens 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: COMERCIAL VANGUARDA EIRELI: Edson Camilo; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 00094-00006820/2019-95. Interessado: Serviço de Limpeza Urbana do DF. Assunto: contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação de serviços tratamento de chorume gerado no Aterro Sanitário de Brasília - ASB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (34112877). Com fundamento nas justificativas constante nos autos, assim como no Parecer SEI-GDF nº 27/2020 - SLU/PRESI/PROJU (35094697), e Cota de Aprovação (35094749) e com respaldo na Instrução nº 44 de 11 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 31, pág. 9, de 13 de fevereiro de 2019, e ainda com fundamento no disposto nos incisos I e II, do art. 30, das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, a Diretora de Administração e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, conforme Despacho (35189665) AUTORIZOU A DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e a realização de despesa, em favor da empresa Hydros Soluções Ambientais com o CNPJ: 19.324.427/0001-73, no valor de R\$ 9.687.378,00 (nove milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais) pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a finalização do processo de contratação regular. Posto isto, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal. FELIX ANGELO PALAZZO, Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NºS 028/2015 e 034/2015

Processo: 00390-00005223/2018-36 - Das Partes: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 12 do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 22, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e JATOBÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A., estabelecidas nesta Capital, neste ato representada por PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA, já qualificado nos contratos referenciados, resolvem ADITAR os Contratos de Concessão de Direito Real de Uso nº 028/2015 e 034/2015, celebrado em 07 de Outubro de 2015 e 10 de Dezembro de 2015. DO OBJETO: O aditamento objetiva retificar a área concedida anteriormente pelos contratos 028/2015 e 034/2015, ao atual imóvel fundido das Projeções "I" e "J" da Superquadra Noroeste 307 (trezentos e sete) - SQNW 307, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), Brasília-DF, de matriculado sob o nº 161.417 no cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, passando a conceder a área de 4.945,00m² em nível de subsolo para garagem, 56,47m² em nível de solo para Instalações Técnicas - Central de GLP, 3311,22m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 396,36m² em mesmo nível para Instalação Técnica - Laje Técnica, totalizando 8.709,05m² de área contígua a ser concedida, conforme o Atestado de Habilitação nº 01/2020 (Documento SEI nº33528029), conforme especifica a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Chefe da Unidade de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos (Documento SEI nº 33474438), que integram o processo administrativo acima referenciado. DO VALOR: As áreas em avanço de subsolo para garagem, de solo para Torres de Circulação Vertical e Instalação técnica - Central de GLP, espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento e instalação técnica- laje técnica são não onerosas conforme disposto nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA, na qualidade de administrador de ambas as empresas.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020021000035

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO os atos praticados pelo Presidente da CPL, quanto ao procedimento referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - CODHAB/DF, eventos (32792961), (33942805) e (34029977), Processo nº 00392-00005950/2019-28, cujo o objeto é o chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal- CODHAB, executar as atividades previstas no Projeto de Trabalho Social - PTS a serem executadas com as 1.904 famílias beneficiárias das unidades habitacionais verticalizadas do Empreendimento Crixá, contratado no âmbito do Termo de Adesão firmado entre o Governo Federal e o Governo do Distrito Federal, para implementação de Programa Minha Casa Minha Vida e do Programa Morar bem do Governo Federal. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta está no Anexo VI deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional no 13.019, de 2014, no Decreto Distrital no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e de acordo com a Portaria 464/18 - Ministério das Cidades. Os modos operantes desta sessão ocorreram no 6º andar, na sala de reuniões, onde reuniram-se o Presidente da CPL Clayton Ferreira Aragão e membros constantes da RESOLUÇÃO Nº 598, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019, Art. 3º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes colaboradores: I - DJALMA BARBOSA GONÇALVES, matrícula nº 678-5; II - VALDETE ANDRADE DE SOUZA, matrícula nº 955-5; III - IZABELLA MATIAS DE ARAÚJO ABRANTES, matrícula nº 1109-6; IV - FERNANDA MARIA MOURA VITORINO, matrícula nº 1029-4; V - DENNY DOS SANTOS QUEIROZ, matrícula nº 590-8; VI - OTÁVIO AUGUSTO BARBOZA MAGALHÃES, matrícula nº 906-7, designados pela resolução e o Assessor Pleno MÁRIO MAGALHÃES SALÃO, matrícula nº 1129-0, para procederem a abertura e o julgamento do processo nº 00392-00005950/2019-28, onde o presidente da CPL deu início à sessão, credenciando o participante conforme relacionado abaixo e lista de credenciamento anexa, recebendo os envelopes contendo as documentações referente à habilitação e propostas técnicas na seguinte ordem: 01. Instituto Brasil Adentro - IBA, representado pelo senhor Rino Carlos Henrique Neubarth, CPF nº 032.535.557-63, apresentou as documentações (HABILITAÇÃO/PROPOSTA). Após análise da documentação de habilitação constatou-se que A EMPRESA, 01. Instituto Brasil Adentro - IBA, foi habilitada por ter atendido a todas as exigências constantes no do edital. Foi aberto prazo comum de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa Instituto Brasil Adentro - IBA - A CPL/comissão composta pela resolução supracitada, irá analisar a documentação e publicar o resultado. Os envelopes 1 e 2 foram abertos na presente sessão onde a entidade OSC ofertou o valor de R\$ 3.559.030,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e trinta reais). Não havendo outros participantes esta comissão dá por encerrada essa sessão, onde as documentações serão analisadas pela equipe composta pela Resolução supracitada, proferindo o resultado em publicação do DODF, abrindo prazo para recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado os trabalhos da reunião, lavrando a presente Ata, passando a ser assinada pela equipe de apoio e Licitante interessada.

Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece o art. 29 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA: Aos usuários, agentes e demais interessados na gestão, regulação e fiscalização de recursos hídricos que será dado início à Consulta Pública nº 002/2020/ADASA. OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente ao Produto 7, do Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Afluentes Distritais do Rio Paranaíba (PRH Paranaíba DF), elaborado pela empresa Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda. PERÍODO: 17/02/2020 a 17/03/2020. ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: pelo endereço eletrônico cp_002_2020@adasa.df.gov.br ou por correspondência endereçada ao Protocolo Geral da ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte, CEP: 70631-900, Brasília-DF, até as 17 horas do dia 17 de março de 2020. INFORMAÇÕES: 3961-4900, ouvidoria@adasa.df.gov.br ou www.adasa.df.gov.br.

PAULO SALLES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2020

O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII e nomeação pelo Decreto de 16 de dezembro de 2019, resolve: EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Termo de Fomento nº 105/2019 - Projeto "QUILOMBEAT MOCAMBO ETNOGASTRONÔMICO", consoante Processo nº 00150-00007788/2019-71, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO CASA DA VILA- CNPJ nº 07.996.915/0001-48. Conforme Apostilamento fica aprovado novo Plano de Trabalho com as devidas readequações (35032585) de acordo com o Despacho da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Eventos, Parcerias e Convênios Apoiados e/ou Promovidos pela SECEC - CPAFEPC (35049687), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, Artigo 57, com o Decreto nº 37.843, de 13/12/2016, Artigo 44 e com a Portaria nº 67, de 09/03/2018, e em consonância com a Cláusula Oitava do citado Termo. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII e nomeação pelo Decreto de 16 de dezembro de 2019, resolve: EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Termo de Fomento nº 108/2019 - Projeto "VIGÍLIA CULTURAL", consoante Processo nº 00150-00004614/2019-56, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO CASA DA VILA- CNPJ nº 07.996.915/0001-48. Conforme Apostilamento fica prorrogado de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 108/2019 até 28/03/2020, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, Artigo 55, Parágrafo Único, com o Decreto nº 37.843, de 13/12/2016, Artigo 43, §1º e com a Portaria nº 67, de 09/03/2018, e em consonância com a Cláusula Terceira, item 3.3 do citado Termo. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE000055

PROCESSO: 00150.00000048/2020-47. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa COMERCIO DE MAT.DE CONSTRUÇOES CAVALHEIROS LTDA, CNPJ nº 21.875.005/0001-38. Do Objeto: aquisição de matéria de consumo para atender as necessidades desta SECEC e seus Próprios Culturais, conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação, referente pregão eletrônico 000045/2019-SEEC - ARP nº 9023/2019. Item 1 - cola plástica, aplicação: laminado plástico, unidade de fornecimento: tubo de 1 kg - unidade: tubo marca: GARIN. Prazo: 015 dias. Valor: R\$80,00 (Oitenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE000056

PROCESSO: 00150.00000048/2020-47. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa BRAZMADEIRAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI-ME, CNPJ nº 29.207.227/0001-94. Do Objeto: aquisição de matéria de consumo para atender as necessidades desta SECEC e seus Próprios Culturais, conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação, referente pregão eletrônico 000045/2019-SEEC - ARP nº 9023/2019. Item 1 - cola super adesiva; Item 6 - diluente - galão de 900ml; Item 7 - fita veda rosca; Item 8 - massa calafetar e Item 14 - massa plástica. Prazo: 015 dias. Valor: R\$474,80 (Quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE000057

PROCESSO: 00150.00000048/2020-47. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ nº 15.449.518/0001-84. Do Objeto: aquisição de matéria de consumo para atender as necessidades desta SECEC e seus Próprios Culturais, conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação, referente pregão eletrônico 000045/2019-SEEC - ARP nº 9023/2019. Item 10 - massa corrida, composição: a base de látex, pva, aplicação: pintura de parede, unidade de fornecimento: lata de 18 litros - unidade: lata marca: acrilplus; Item 13 - massa corrida, composição: base acrílica, aplicação: pintura de parede, unidade de fornecimento: lata de 18 litros - unidade: lata marca: acrilplus e Item 13 - massa corrida, composição: base acrílica, aplicação: pintura de parede, unidade de fornecimento: lata de 3,6 litros - unidade: lata marca: acrilplus. Prazo: 015 dias. Valor: R\$2.572,10 (Dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE000060

PROCESSO: 00150.00000048/2020-47. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ nº 19.806.688/0001-20. Do Objeto: aquisição de matéria de consumo para atender as necessidades desta SECEC e seus Próprios Culturais, conforme especificações e condições estabelecidas no presente processo de contratação, referente pregão eletrônico 000154/2018-SEEC - ARP nº 003/2019. Item 26 - pincel, tipo: marcador para quadro branco, corpo plástico, recarregável, ponta redonda de no mínimo 4 mm, tamanho: mínimo de 10cm, cor: verde marca: BIC. Prazo: 015 dias. Valor: R\$19,10 (Dezenove mil e dez centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.8219.8517.9634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de fevereiro de 2020.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00086/2020

PROCESSO: 00150-00007894/2019-54. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA NADICEO - CPF nº 690.007.001-91. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "BLOCO PACOTÃO 2020". Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082-Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 07/02/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00087/2020

PROCESSO: 00150-00007800/2019-47. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MARIANA NUNES BAETA NEVES - CPF nº 839.567.941-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "VENTOINHA NA TESOURINHA - BANDA VENTOINHA DE CANUDO - 17 ANOS FAZENDO O CARNAVAL DE RUA DE BRASILIA". Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082-Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 07/02/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00085/2020

PROCESSO: 00150-00007945/2019-48. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural LEILA REGINA LOPES - CPF nº 427.594.480-72. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "COLETIVO SUBTERRÂNEAS DEGENERADAS EM BLOCO EIXÃO 44 - CARNAVAL BLACK". Do Valor: R\$ 49.910,00 (quarenta e nove mil, novecentos e dez reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082-Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 07/02/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 077/2020

PROCESSO: 00150-00007844/2019-77; NOTA DE EMPENHO Nº 00046/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARÇAL PONCE LEONES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 077/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "SYSTEM SAFADOWN - ANO 2" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082-Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: ; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: MARÇAL PONCE LEONES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 096/2020

PROCESSO: 00150-00007889/2019-41; NOTA DE EMPENHO Nº 00064/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GUSTAVO MACEDO FREITAS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 096/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "SEREIAS TROPICANAS" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082-Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: ; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: GUSTAVO MACEDO FREITAS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 105/2020

PROCESSO: 00150-00007875/2019-28; NOTA DE EMPENHO Nº 00065/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ELODIE CLAIRE BOENE na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 105/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "BLOCO DO AMOR 2020" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082-Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: ; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ELODIE CLAIRE BOENE.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 102/2020

PROCESSO: 00150-00007867/2019-81; NOTA DE EMPENHO Nº 00068/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RENATA SCHELBA LAUDEAUSER TORRES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 102/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "BLOCO VAI COM AS PROFANAS" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082-Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: ; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: RENATA SCHELBA LAUDEAUSER TORRES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 097/2020

PROCESSO: 00150-00007891/2019-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00063/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FORMIGA PRODUÇÕES CULTURAIS E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS - EIRELI na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 097/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CAFUÇU DO CERRADO - VEM NENEM - ANO 8" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 99.994,001 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: ; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: FORMIGA PRODUÇÕES CULTURAIS E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS - EIRELI.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 099/2020

PROCESSO: 00150-00007901/2019-18; NOTA DE EMPENHO Nº 00081/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X PATRÍCIA EGITO DE SOUZA SÁ na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 099/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "ESSA BOQUINHA EU JÁ BEIJEI 2020 - SOL A PINO" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 199.976,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e seis reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082-Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: ; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: PATRÍCIA EGITO DE SOUZA SÁ.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 029/2020

PROCESSO: 00150-00007534/2019-52; NOTA DE EMPENHO Nº 00010/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X SAMIA GOMES DA SILVA. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 029/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Intercâmbios, Residências e Cursos de Capacitação de Curta Duração" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 59.752,40 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: ; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: SAMIA GOMES DA SILVA.

INEDITORIAIS

BELIZE COMPANY AUTO POSTO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº03/2020, para a atividade de POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL, na SHN QD 02 BLOCO D PLL - ASA NORTE/DF, processo 00391-00003401/2019-47.Engª Renata Vieira.

DAR-102/2020

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SINAFITE/DF

AVISO DE REGISTRO DE CHAPA Nº 001/2020

O PRESIDENTE DO SINAFITE/DF, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regulamentares, em cumprimento ao que dispõe o art. 51, do Estatuto c/c com art. 9º, § 1º, do Regulamento Eleitoral, COMUNICA o Registro da Chapa Única denominada "União e Progresso", que concorrerá à Eleição do dia 21/02/2020, composta dos seguintes membros: Presidente: Ésio Vieira de Araújo; Vice-Presidente: Toni Pinto Oliveira; Diretor-Geral: Juscelino Santana Guedes; Vice-Diretor Geral: Edmar Andrade de Almeida; Diretor Financeiro: Marcos Alberto Gonçalves Borges; Vice-Diretor Financeiro: Wanderson Vieira Waldhelm; Diretor Jurídico: Roberto Imbrosio Oliveira; Vice-Diretor Jurídico: Renato Rocha Noronha; Diretor de Imprensa e Divulgação: Jomar Mendes Gaspary; Diretor de Formação Sindical e de Relações Intersindicais: Alexandre Gonçalves Ferreira; Diretor de Assuntos Parlamentares e de Relações Institucionais: Eduardo Alves de Almeida Neto; Diretor de Aposentados e Pensionistas: Valdemir Pessoa de Carvalho; Diretor Cultural, Política Social e Esportes: Giovanni Leal da Silva. Suplentes da Diretoria: João Batista Quintiliano, Marcello dos Santos Leite Vieira, Leonardo Augusto de Abreu Costa, José Leônidas Silva Mascarenhas, Paulo Lopes, Francisco de Assis Pires, Márcio André Delduque Salém, Adalberto Imbrosio Oliveira, Eduardo Lopes Franco, Jocélio de Oliveira Silva, Rosemary Carvalho Sales, Beatriz Maria Serafini Caballero e Amauri José Lara.

Conselho Fiscal - Titulares: Mauro César Mesquita de Sousa, Carlos Eduardo Madureira Souto e Celso Júlio da Silva. Suplentes do Conselho Fiscal: Márcio Emiliano da Silva, Wendel Carrijo Carvalho e Ricardo Sobrinho de Souza Sanches. Comissões Sindicais: Comissão Sindical de Fiscalização Tributária: membros: Silvino Nogueira Filho, Marco Aurélio Ayres Lima e Amarildo Vitoraci; Comissão Sindical de Atendimento ao Contribuinte: membros: Jadson Vieira Campos, Ana Margarida Falci Oliveira e Danner Rogério Martins Moreira Barros; Comissão Sindical do Edifício Vale do Rio Doce: membros: Lúcio Vargas Pereira, Leandro da Silva Moreira e Dalton Santos Lira; Delegações junto a Federações: Delegado junto à Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital-FENAFISCO: Titular: Siloni Soares da Silva; Suplente: Marco Antônio Feitosa Machado. Nos termos do art. 9º, § 1º, do Regulamento Eleitoral, fica aberto o prazo regulamentar de 05 (cinco) dias, para impugnação de candidaturas. Brasília/DF, sete de fevereiro de dois mil e vinte. Ésio Vieira de Araújo - Presidente do SINAFITE/DF.

DAR-100/2020

PETRONORTE COMBUSTÍVEIS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº08/2020, para a atividade de POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL, na SPAG/Norte, Quadra 204, Lote 01 Asa Norte-DF, processo 00391-00020074/2017-26.Engª Renata Vieira.

DAR-101/2020

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 040/2020
PROCESSO: 2020.04.3644.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada -Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/02/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 040/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ceftazidima, Fitomenadiona, Sildenafil,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília (HCB). Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 07 de Fevereiro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 530/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 530/2019, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 13/01/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos na modalidade de franquia de quilometragem, incluindo combustível, seguro total, revisões e manutenções do veículo, plotagem dos veículos e motoristas, devidamente habilitados, para atender as necessidades de apoio das atividades assistenciais e técnico-administrativas do Hospital da Criança de Brasília (HCB) que requeiram deslocamentos com distância máxima de 350km por trecho, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Avanty Transportes e Locações Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 2.566.387,92 (Dois milhões quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos). Brasília - DF, 07 de Fevereiro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 536/2019 (*)

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 536/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 27/12/2019, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos (Aminofilina, Ampicilina, Bicarbonato de Sódio,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 02 e 13 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 10.650,00 (Dez mil, seiscentos e cinquenta reais); itens 03, 05 e 10 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais); itens 04, 06, 08, 09, 12, 14, 15, 16 e 17 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total de R\$ 68.559,25 (Sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos); item 07 para a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 28.590,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e noventa reais); item 11 para a empresa Laboratórios B.Braun S.A, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). O item 01 restou fracassado. Brasília - DF, 07 de Fevereiro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 25, de 05/02/2020, pág. 43.

FILANTROPIA-20/2020